



# Prestação de contas 2020

Vol. IV – Outros documentos



## Índice

### Índice

1. Relação nominal de responsáveis
2. Responsáveis pelas demonstrações financeiras
3. Responsáveis pelas demonstrações orçamentais
4. Caracterização da entidade
5. Mapa dos investimentos financeiros
6. Mapa de Acumulação de Funções
7. Extratos dos saldos bancários
8. Reconciliações bancárias
9. Síntese das reconciliações bancárias
10. Entidades relevantes para efeitos da dívida total
11. Apuramento da dívida total
12. Limite da dívida total
13. Delegação de competências do município nos órgãos das entidades intermunicipais
14. Mapa de empréstimos
15. Mapa de outras dívidas a terceiros
16. Norma de controlo interno
17. Resumo diário da tesouraria
18. Mapa de fundos de maneo
19. Declarações no âmbito da LCPA

## 1. Relação nominal de responsáveis



**MODELO 2 - Relação nominal de responsáveis pela execução financeira e/ou orçamental no período de relato**

<b>Município de Reguengos de Monsaraz</b>			
Período de relato: 01-01-2020 a 31-12-2020			
<b>Nome</b>	<b>Órgão / Cargo</b>	<b>Período de responsabilidade a)</b>	<b>Morada b)</b>
José Gabriel Paixão Calixto	Presidente	01/01/2020 a 31/12/2020	Rua de S. Pedro, Quinta da Amendoeira, 7200-132 Corval
Élia de Fátima Janes Quintas	Vice-Presidente	01/01/2020 a 31/12/2020	Rua António Gomes Marcelino, n.º 38, 7200-480 Reguengos de Monsaraz
Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis	Verador	01/01/2020 a 31/12/2020	Rua Nova, n.º 22, 7200-229 Reguengos de Monsaraz
Jorge Miguel Martins Berjano Nunes	Verador	01/01/2020 a 31/12/2020	Rua da Fonte, n.º3, 7200-181 Monsaraz
Marta Sofia da Silva Chilrito Prates	Veradora	01/01/2020 a 31/12/2020	Urbanização Quinta Nova, Rua Dr. Mário Machado, lote 7, 7200-204 Reguengos de Monsaraz

a) No caso de se verificarem alterações de responsáveis durante o período de relato, deverá indicar-se o período em que exerceram funções

b) Morada completa e atualizada, incluindo código postal

## 2. Responsáveis pelas demonstrações financeiras



**MODELO 3.1 - Responsáveis pelas demonstrações financeiras - SNC-AP**

<b>Município de Reguengos de Monsaraz</b>
Período de relato: 01-01-2020 a 31-12-2020

<b>Responsabilidade pelas demonstrações financeiras (cfr. parágrafo 12 NCP 1)</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo / Órgão</b>
Elaboração	Rute Paula Quintas Sereto Murteira	Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico (Contabilista Público)
Apresentação e divulgação	José Gabriel Paixão Calixto	Presidente da Câmara Municipal
Aprovação	Câmara Municipal	Órgão Executivo
Apreciação e votação	Assembleia Municipal	Órgão Deliberativo

### 3. Responsáveis pelas demonstrações orçamentais



#### MODELO 4 - Responsáveis pelas demonstrações orçamentais - SNC-AP

<b>Município de Reguengos de Monsaraz</b>
Período de relato: 01-01-2020 a 31-12-2020

<b>Responsabilidade pelas demonstrações orçamentais (cfr. parágrafo 44 da NCP 26)</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo / Órgão</b>
Elaboração	Rute Paula Quintas Sereto Murteira	Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico (Contabilista Público)
Apresentação	José Gabriel Paixão Calixto	Presidente da Câmara Municipal
Aprovação	Câmara Municipal	Órgão Executivo
Apreciação e votação	Assembleia Municipal	Órgão Deliberativo

## 4. Caracterização da entidade



MODELO 8.2 - Caracterização da entidade (AL)

CARATERIZAÇÃO DA ENTIDADE			
<b>1. IDENTIFICAÇÃO</b>			
Designação	Município de Reguengos de Monsaraz		
NIPC	507040589		
Natureza	Autarquia Local		
Endereço postal	Praça da liberdade,apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz		
Telefone / Fax	266508040/ 266508059		
Endereço de correio eletrónico	<a href="mailto:geral@cm-reguengos-monsaraz.pt">geral@cm-reguengos-monsaraz.pt</a>		
Sítio na internet	<a href="http://www.cm-reguengos-monsaraz.pt">www.cm-reguengos-monsaraz.pt</a>		
Tem serviços de natureza consultiva e/ou serviços de fiscalização?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input checked="" type="checkbox"/>	
Organograma em anexo			
<b>2. LEGISLAÇÃO</b>			
Regime Financeiro	Lei 73/ 2013 de 3 de setembro na redação atual		
Regime Jurídico	Lei 75/ 2013 de 12 de setembro na redação atual		
<b>3. PARTICIPAÇÕES DA ENTIDADE (a especificar – opcional)</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	
Serviços Municipalizados	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
(Se a entidade assinalar que detém participações, deverá abrir uma linha para indicar qual a entidade e, dentro dessa linha, deverá ter a opção SIM/NÃO para responder se detém influência dominante sobre aquela entidade)	Influência dominante		
	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Serviços Intermunicipalizados	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Entidades Intermunicipais	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Entidades Associativas Municipais	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Empresas Locais	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Empresas Participadas	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
- Fundo de Apoio Municipal	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Cooperativas	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Fundações	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Entidades de outra natureza	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
<b>4. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES</b>			
	Durante o ano de 2020, os objetivos fundamentais da gestão do Município de Reguengos de Monsaraz, assentaram sobretudo em cinco eixos fundamentais, nomeadamente: eixo 1 - Políticas sociais de proximidade; eixo 2 - Qualidade de vida e ambiente; eixo 3 - Desenvolvimento económico sustentável e turismo; eixo 4 - Cooperação com as Freguesias e com a Sociedade Civil; e eixo 5 - Modernização Municipal. No entanto a pandemia por doença covid-19 limitou o desenvolvimento de muitas atividades e concentrou os esforços do Município numa atuação de prevenção e mitigação dos efeitos e consequências da mesma.		
<b>5. COMPOSIÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO</b>			
<b>5.1 IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO ÓRGÃO EXECUTIVO</b>			
	José Gabriel Paixão Calixto		
	Élia de Fátima Janes Quintas		
	Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis		
	Jorge Miguel Berjano Nunes		
	Marta Sofia da Silva Chilrito Prates		
<b>5.2 NÚMERO DE VEREADORES (1)</b>			
Em regime de permanência.....	<input type="text" value="4"/>		
A meio tempo.....	<input type="text" value="0"/>		
Restantes vereadores.....	<input type="text" value="1"/>		
<b>5.3 NÚMERO DE ELEITORES</b>			
Até 10.000.....	<input checked="" type="checkbox"/>		
Mais de 10.000 e menos de 40.000.....	<input type="checkbox"/>		
Igual ou superior a 40.000.....	<input type="checkbox"/>		
<b>6. ORGANIZAÇÃO CONTABILÍSTICA</b>			
	<b>Referencial contabilístico:</b> As demonstrações financeiras foram preparadas, pela primeira vez, com base nos registos contabilísticos mantidos em conformidade com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro, e foram aplicados os requisitos das Normas de Contabilidade Pública (NCP) relevantes para o Município.		
	<b>Sistema Informático:</b> aplicação Sistema de Normalização Contabilística (SNC) da Associação de Informática da Região Centro (AIRC)		

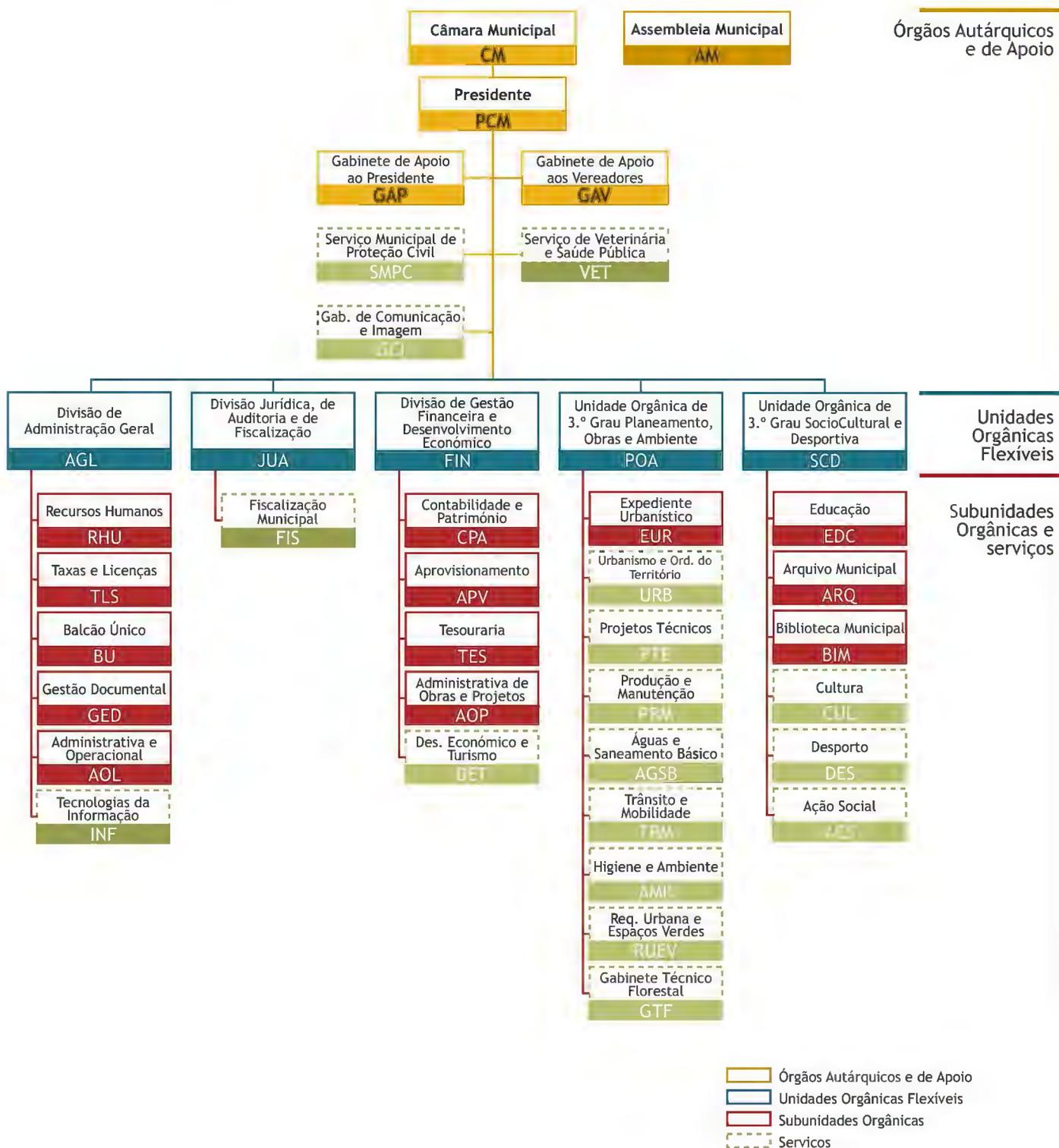
<b>7.</b>	<b>OUTRA INFORMAÇÃO</b>		
<b>7.1</b>	<b>AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO (últimos 5 anos)</b>		
	Entidade fiscalizadora	-	
	Data da ação	-	
	Período abrangido	-	
	Identificação da ação	-	
<b>7.2</b>	<b>APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS</b>	<b>Data de Aprovação</b>	
		<b>Órgão Executivo</b>	<b>Órgão Deliberativo</b>
	Norma de Controlo Interno e eventuais alterações (a especificar) (2)	26-12-2018	-
	Os diversos Regulamentos encontram-se publicitados no sítio do Município da internet, em <a href="https://www.cm-reguengos-monsaraz.pt/municipe/documentos/regulamentos/">https://www.cm-reguengos-monsaraz.pt/municipe/documentos/regulamentos/</a>	-	-
	Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e eventuais alterações	18/09/2009. Revisões: 18/04/2012; 16/04/2014 e 25/11/2015.	30/12/2009. Revisões: 30/04/2012; 28/04/2014 e 25/02/2016.
	Relatório de Avaliação da Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, referente a 2019	22-04-2020	N/A
	Relatório de Avaliação da Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, referente a 2020	em preparação	N/A
<b>7.3</b>	<b>INSCRIÇÃO DO SALDO DA GERÊNCIA DO ANO ANTERIOR</b>	<b>Data de Aprovação</b>	
		<b>Órgão Executivo</b>	<b>Órgão Deliberativo</b>
	Revisão Orçamental n.º1	22-04-2020	30-04-2020
	Alteração Orçamental (n.º 6, do art.º 40º RFALEI)	-	-
<b>7.4</b>	<b>INFORMAÇÃO RELATIVA À CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS</b>		
	Identificação das entidades que compõem o Grupo Público		
<b>7.5</b>	<b>DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA</b> (Art.º 111.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
	- Transferência de competências de órgãos do Estado para órgãos das autarquias locais	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	- Transferência de competências de órgãos do Estado para órgãos das entidades intermunicipais	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<b>7.6</b>	<b>DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS</b> (Art.º 116.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
	- Dos órgãos do município nos órgãos das freguesias	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	- Dos órgãos do município nos órgãos das entidades intermunicipais	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<b>7.7</b>	<b>INFORMAÇÃO RELATIVA A PESSOAL (2)</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
	- Na eventualidade da existência de limites legais, em matéria de pessoal, indicar se os mesmos foram observados, com a remessa de documentação comprovativa[2]	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	- N.º de trabalhadores a 31 de dezembro	279	
<b>7.8</b>	<b>PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTO</b>	<b>Início do exercício</b>	<b>Fim do exercício</b>
		31	16
<b>7.9</b>	<b>A PREENCHER, NO CASO DE SE TRATAR DE UMA ENTIDADE DE NATUREZA ASSOCIATIVA (3)</b>		
	- Data da constituição		
	- Entidades associadas existentes no fim do exercício		
	- Informação sobre a existência de atividade/movimentos financeiros na gerência		
<b>7.10</b>	<b>CONCESSÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS/OBRAS PÚBLICAS</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
		<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	<b>Concessionário: Águas do Centro Alentejo, S.A./ Águas do Vale do Tejo, S.A.</b>		
	- Objeto da concessão: Sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Centro Alentejo		
	- Data de celebração do contrato: 04-08-2003		
	- Período da concessão: 30 anos		
	- Natureza da concessão:		
	<b>Concessionário: EDP Distribuição, S.A.</b>		
	- Objeto da concessão: Distribuição de energia eléctrica em baixa tensão no Município de Reguengos de Monsaraz		
	- Data de celebração do contrato: 07-11-2003		
	- Período da concessão: 20 anos		
	- Natureza da concessão:		
	<b>Nota:</b> Conforme anexo as demonstrações financeiras, mapas Q4 - Contratos concessão (concedente).		
<b>7.11</b>	<b>MECANISMOS DE RECUPERAÇÃO FINANCEIRA E OUTROS PROGRAMAS DE REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS A FORNECEDORES</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
		<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Plano de Saneamento Financeiro		

[1] Anexar no separador "Outros documentos" cópia da ata onde conste a deliberação para fixação do número de vereadores.

[2] Anexar no separador "Outros documentos"

[3] Anexar no separador "Outros documentos" os Estatutos aprovados e demais alterações

## Estrutura Orgânica do Município de Reguengos de Monsaraz





## **MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ**

Câmara Municipal

**Primeira reunião realizada dia 26 outubro de 2017**

**Ata N.º 1**

----- Presidiu esta reunião o senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Os restantes membros presentes foram: senhores Vereadores Élia de Fátima Janes Quintas, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Elsa Maria Soares Félix Bento Góis e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes. -----

----- Secretariou a reunião o senhor Nelson Fernando Nunes Galvão. -----

----- No Auditório da Biblioteca Municipal, Palácio Rojão, em Reguengos de Monsaraz, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, declarou aberta a reunião: Eram 10 horas. -----

### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, apresentou cumprimentos a todos os membros do Executivo Municipal eleitos, para o mandato autárquico de 2017-2021. Continuou a sua intervenção formulando votos de sucesso para o trabalho que todos irão desenvolver em prol do concelho de Reguengos de Monsaraz, reforçando de seguida que esta equipa autárquica continuará uma ação política de enorme proximidade a todos os Reguenguenses, sufragada positivamente por dois em cada três concidadãos nas últimas eleições autárquicas. Afirmou igualmente que a confiança manifestada democraticamente pelo Povo Reguenguense, de forma muito significativa, será respeitada pelo cumprimento rigoroso do programa autárquico do Partido Socialista, com o acolhimento de outras propostas das oposições políticas, sempre que o interesse do Concelho o aconselhe. De seguida, o senhor Presidente da Câmara fez um breve resumo da forma de funcionamento das reuniões de câmara e deixou alguns apontamentos referentes ao início de mandato, alertando, nomeadamente, para a necessidade de entrega da declaração de controlo de riqueza dos titulares de cargos públicos junto do Tribunal Constitucional. -----

### **ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS – FORMAÇÃO DE TARIFÁRIOS 2018**

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta de uma missiva procedente da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) que esclarece que, na sequência do novo ciclo autárquico, o Portal da ERSAR encontra-se aberto até ao próximo dia 31 de outubro de 2017 para submissão, pelas entidades gestoras, das propostas de tarifários de serviços. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### **AYUNTAMIENTO DE OLIVENZA – FELICITAÇÕES**

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta de uma missiva procedente do Ayuntamiento de Olivenza a endereçar felicitações pela eleição do Presidente da Câmara Municipal e a desejar que os



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

laços de amizade e de cooperação se reforcem, ainda mais, em benefício de ambos os municípios. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **EDP DISTRIBUIÇÃO – ENERGIA, S.A. – COMUNICAÇÃO DE CONTATOS DE RESPOSNSÁVEIS**

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta de uma missiva procedente da EDP Distribuição – Energia S.A. a felicitar pela eleição para Presidente do Município e a comunicar os contatos dos responsáveis locais da empresa. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

----- A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, saudou todo o Executivo Municipal, e deixou o desejo de que o trabalho a desenvolver pela Câmara no mandato que agora se inicia seja produtivo e contribua para um melhor concelho de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Usou da palavra o senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, o qual deu as boas vindas a todos os membros do Executivo Municipal, deixando a certeza de que todos irão trabalhar para um concelho melhor. ----

----- Interveio, de seguida, a senhora Vereadora Elsa Maria Soares Félix Bento Góis, a qual manifestou o seu orgulho por fazer parte do Executivo Municipal. Referiu que, independentemente das ideologias e das divergências políticas, poderão sempre contar consigo para todas as decisões que contribuam para melhorar o concelho de Reguengos de Monsaraz, apresentado uma declaração escrita que se transcreve de seguida: -----

#### **“INTERVENÇÃO ENQUANTO VEREADORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ**

*Todos os eleitos para cargos políticos têm o dever e a obrigação de estarem próximos de quem os elegeu, para que a sua representatividade seja o mais real possível.*

*No meu caso pessoal, apesar de não me ter sido atribuído qualquer pelouro na Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, apresento-me como vereadora ao serviço da população; É notório o apoio que me é dado a conhecer através de contactos pessoais e pelas redes sociais; Tenho a obrigação de defender e dar voz por aqueles que me elegeram como vereadora da Autarquia; Represento pelo menos 20,10% da população do nosso Concelho.*

*Manterei ao longo de todo o meu mandato uma acção política de proximidade para com os cidadãos do meu concelho, porque o que interessa são as pessoas, o seu bem-estar e aposto no valor humano de cada um.*

*Quero inverter a lógica que domina a avaliação da política. A actividade política é das missões mais nobres a que nos podemos dedicar, e que decidir e influenciar os destinos do nosso concelho é a maior responsabilidade que alguém pode assumir.*

*Reguengos de Monsaraz, 26 de Outubro de 2017”*

----- Continuou a senhora Vereadora, Elsa Maria Soares Félix Bento Góis, proferindo uma intervenção sobre a temática das mantas de Reguengos, que se transcreve: -----

#### **“INTERVENÇÃO ENQUANTO VEREADORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*Foi com alguma estranheza que no passado dia 20 do corrente, ouvi no discurso de "tomada de posse" do Sr. Presidente da Camara Municipal, Dr. José Calixto, reconhecer finalmente o valor das mantas de Reguengos de Monsaraz, como património do nosso concelho, uma vez que durante toda a campanha eleitoral nunca se ouviu qualquer ideia sobre o assunto; Aliás, é notório o desinteresse da Autarquia relativamente às mantas de Reguengos de Monsaraz, vejamos por exemplo a falta de sinalética e o apoio à única fábrica que ainda resiste. No entanto, parece que algo está a mudar.*

*Congratulo-me com o facto de o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Calixto, apoiar, afirmar e assumir a realização do meu compromisso pessoal, em candidatar as mantas de Reguengos a Património Cultural Imaterial com Necessidade de Salvaguarda Urgente pela Unesco. Os Reguenguenses agradecem.*

*Para que fique registado, transcrevo o que publiquei na página oficial da campanha eleitoral, o texto referente a este meu compromisso pessoal:*

*Elsa Bento - Reguengos Hoje e Sempre*

*30/7 -2017*

*Elsa Bento, candidata do PSD à Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz anunciou, em visita à Fábrica Alentejana de Lanifícios de Mizette Nielsen, que se for eleita presidente de Câmara, a autarquia reguenguense irá candidatar as mantas de Reguengos a Património Cultural Imaterial com Necessidade de Salvaguarda Urgente pela Unesco. Elsa Bento sublinhou que Reguengos de Monsaraz será a Comunidade representativa liderando/coordenando a candidatura que integrará todos os locais onde se continuam a produzir mantas alentejanas, entre os quais Mértola e Almodôvar.*

*A candidata do PSD à Câmara de Reguengos defende que a autarquia tem que passar a ter uma estratégia clara e assertiva para a preservação das centenárias tradições reguenguenses. Como já aconteceu com o cante alentejano, com a arte chocalheira e como, esperamos, irá acontecer com a olaria nacional onde se integra a olaria de S. Pedro do Corval, as mantas de Reguengos integradas no universo das mantas alentejanas devem ser preservadas. Segundo contactos prévios que manteve com técnicos da matéria, Elsa Bento acredita no sucesso desta candidatura e promete defende-la intransigentemente. #autarquicas2017 #psd #reguengos*

*Reguengos de Monsaraz, 26 de Outubro de 2017"*

----- Prosseguiu, ainda, no uso da palavra a senhora Vereadora Elsa Maria Soares Félix Bento Góis, proferindo uma intervenção na qual solicitou vários esclarecimentos sobre os estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz, que se transcreve de seguida: -----

#### **"INTERVENÇÃO ENQUANTO VEREADORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ**

*Exm.º Senhor Presidente da Camara Municipal, Dr. José Calixto.*

*Solicito alguns esclarecimentos sobre as Escolas do Agrupamento Escolar de Reguengos de Monsaraz.*

*Após o início do ano lectivo, verificaram-se vários problemas que passo a enumerar:*

- 1. A degradação e falta de segurança dos edificios escolares da EB1 e EB2.*
- 2. A inoperância das caldeiras que condicionou a prática desportiva cancelando por período prolongado, as aulas de Educação Física.*
- 3. A ausência de um número adequado e adaptado de auxiliares de educação de modo a garantir a vigilância e a prestação de cuidados aos alunos; Parece que o problema se vai agravar.*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

4. *O consentimento e avale dos responsáveis na elaboração de Turmas que ilegalmente excedem os 30 alunos. Existem turmas de 32 e 33 elementos.*
5. *A constituição de turmas com diferentes opções curriculares que se misturam no seu dia-a-dia dificultando a gestão de alunos e professores.*
6. *Como é possível existem Diretores de Turma que não leccionam qualquer disciplina, desconhecendo a turma e os alunos; Como pode ser Director de uma turma que não conhece? Como é possível?*
7. *A recepção inadequada, sem estratégia e pouco afetiva dos novos alunos do 5.º ano, numa fase de transição escolar tão especial e tão assustadora para estas crianças, criando um sentimento de insegurança, inadaptação e frustração para as mesmas.*
8. *Mais uma vez presente a descoordenação com o ensino articulado de música da responsabilidade da CRAA, com uma desresponsabilização já anteriormente presente por parte do próprio Agrupamento.*
9. *O problema eterno dos horários do transporte rodoviário, não resolvido por má vontade de ambas as partes, obrigando a ceder 15 minutos da última aula por parte dos professores, com o prejuízo inerente para o aluno.*
10. *Nunca visto num Agrupamento Escolar, os alunos do articulado, nomeadamente os mais pequenos do 5.º ano, terem uma aula de classe conjunta a funcionar no edifício da SFHR, a começar às 8 horas e a terminar as 9h 30, fora do edifício do Agrupamento em pleno Horário Escolar! Mais, estas crianças depois seguem sozinhas por sua conta e risco para a escola, sem qualquer vigilância feita por um adulto até a EB1. Onde está a segurança das crianças? Colocar as crianças na rua, entregues a si próprios, por sua conta e próprio risco, sujeitos aos perigos físicos, intempéries e aos desafios dos comportamentos desviantes próprios destas idades?*

*Que solução tem o Sr. Presidente da Câmara Municipal para estes problemas, uma vez que o assunto é premente.*

*Reguengos de Monsaraz, 26 de Outubro de 2017”*

----- Interveio, de seguida, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, referindo que a sua posição sobre a temática das mantas de Reguengos é pública e bem conhecida de todos os reguenguenses. É uma posição que tem defendido ao longo dos últimos anos, e que está bem expressa no artigo publicado já em setembro de 2011 no seu livro “Sentir Reguengos”, convidando à sua leitura por ser bem esclarecedora daquilo que pensa e defende, como Reguenguense, há muitos anos. Demonstrou, assim, a enorme estupefação pelo teor da intervenção que a senhora Vereadora, Elsa Maria Soares Félix Bento Góis, acabou de ler e solicitou a transcrição do referido artigo, escrito há mais de seis anos, o qual se dá de seguida por integralmente reproduzido: -----

*“Relembrar as “Mantas de Reguengos”...*

*Relembrar as “Mantas de Reguengos”, é sempre uma experiência extremamente enriquecedora e nostálgica.*

*Pessoalmente, sempre manifestei grande orgulho pelas “nossas mantas”.*

*Começo por realçar o seu importante papel na promoção do nosso Concelho, nomeadamente através da sua presença nas recentes feiras nacionais e internacionais, nas quais o Município de Reguengos de Monsaraz tem divulgado a sua forte identidade. São, por direito próprio, um símbolo vivo da nossa história contemporânea, albergando em si valores vividos por sucessivas gerações de reguenguenses na construção de uma indústria com raízes predominantemente locais, mas que souberam atingir uma projecção nacional e internacional ímpar na nossa história. A prova inequívoca da sua qualidade, foram as medalhas de ouro que as mantas de Reguengos obtiveram na Exposição Industrial de Lisboa, em 1932 e na Exposição Universal e Internacional de Bruxelas, em 1958. Mas esta qualidade do artesanato laneiro verificou-se na nossa região*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*porque encontrou, sobretudo, em Reguengos de Monsaraz, um ambiente social e económico propício ao seu desenvolvimento.*

*Reguengos de Monsaraz, terras de propriedades, de pastoreio, de gado, de pastores, as mantas eram, principalmente para estes, um instrumento indispensável nas suas viagens com os rebanhos. Por isso, os modelos primitivos eram simples e pouco decorativos, onde imperavam as cores naturais, sem grandes preocupações de adorno ou de estilização.*

*Como autarca, reconheço a importância do artesanato como meio de excelência para o desenvolvimento das comunidades locais, perfilhando, por isso, o esforço que actualmente desenvolvemos no sentido de tornar possível a musealização do rico espólio que o Concelho possui no domínio do vinho, da lavoura, dos lanifícios, da olaria, do cobre, enfim, um conjunto de matérias e saberes genuinamente tradicionais. Importa, por isso mesmo, refuncionalizar e adaptar a novos meios de divulgação, ainda que a utilidade e as características se tenham perdido com a evolução dos costumes e dos modos de vida dos tempos modernos.*

*Num percurso pela história desta "marca" distintiva do nosso Concelho torna-se muito fácil aferir o grande reconhecimento que as mantas de Reguengos alcançaram além-fronteiras.*

*Por isso, lembrar aqui a origem e o desenvolvimento das mantas reguenguenses é notabilizar pessoas como António Rosado Durão, José Rosa, Manuel da Rosa Rosado Paixão e, mais recentemente, Mizette Nielsen, que, audaciosamente, resistiram às dificuldades e souberam erguer, redimensionar e projectar pequenas oficinas caseiras de operários humildes em indústrias de lanifícios, onde as mantas de viagem, os cobertores, as saragoças, as mesclas e os alforjes foram peças que prestigiaram a vila (agora cidade) de Reguengos de Monsaraz e enriqueceram veementemente o nosso artesanato.*

*Hoje, podemos afirmar, explicitamente, que as mantas de Reguengos simbolizam a cultura alentejana, são parte integrante da nossa cultura. Este aspecto tem-se revelado tanto mais importante quanto tivermos presente que o artesanato constitui, actualmente, um sector de actividade que em Portugal ainda mantém formas de produção e de expressão com raízes predominantemente populares de considerável interesse em termos sociais e culturais.*

*Quero, assim, prestar a minha homenagem a todos aqueles que, através dos seus quereres, dos seus inconformismos, das suas lutas, ergueram e trabalharam arduamente nesta indústria, que contribuiu para o engrandecimento económico e cultural de Reguengos de Monsaraz.*

*Finalmente, um desafio, enorme, para todos nós, orgulhosos do nosso passado, das "nossas mantas", enfim, do nosso artesanato, para que, juntos, possamos salvaguardar este espólio, esta "riqueza" que constitui uma parte significativa da nossa verdadeira identidade cultural e social, que nos distingue e que nos torna únicos."*

----- Continuou referindo que a posição que defende, de candidatar as mantas de Reguengos a Património Cultural e Imaterial com necessidade de salvaguarda urgente, é uma posição refletida e amadurecida que não nasceu na última campanha eleitoral. Prosseguiu, referindo que prova desse empenho é a reunião de trabalho que tem marcada para o próximo domingo, em Almodôvar, com vista ao estabelecimento de parcerias e linhas de atuação. Referiu, ainda, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, a propósito desta temática, o projeto de sinalética turística inteligente, em desenvolvimento desde outubro de 2016, que também contemplará as mantas de Reguengos. –

----- Prosseguiu no uso da palavra o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, abordando as questões colocadas pela senhora Vereadora Elsa Bento, a propósito da educação no concelho. Referiu que no decurso da próxima semana terá uma reunião com o senhor Diretor de Serviços da Região do Alentejo da DGESTE e irá entregar-lhe as questões suscitadas pela senhora Vereadora. Irá, ainda, enviar as questões suscitadas para o senhor Diretor do Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz e para o senhor Diretor do Conservatório Regional do Alto Alentejo. Prosseguiu, esclarecendo que grande parte das questões suscitadas pela senhora Vereadora Elsa Maria Soares Félix Bento Góis não são competência do Município, mas, como é óbvio, a autarquia não deixa de estar atenta, como sempre esteve, a tudo o que se passa ao nível da educação, pelo que irá pedir aos serviços que procedam à análise das questões suscitadas. Por fim, o senhor Presidente da Câmara Municipal concluiu a sua intervenção enaltecendo o importante trabalho que tem sido desenvolvido pelo Conservatório Regional do Alto Alentejo no concelho de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Inteveio, se seguida, a senhora Vereadora Elsa Maria Soares Félix Bento Góis para reconhecer o trabalho desenvolvido pelo Conservatório Regional do Alto Alentejo e para frisar que o que colocou em causa foi a descoordenação entre o Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz e o Conservatório. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

----- O senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes cumprimentou todos os membros da Câmara Municipal e referiu que o espírito de todo o Executivo Municipal é de trabalhar fortemente em equipa com vista à promoção do concelho. Prosseguiu, referindo que está no Executivo com total lealdade e que o Município conta com uma grande equipa na Câmara Municipal, estando reunidas todas as condições para este ser um mandato histórico. -----

### ORDEM DO DIA

#### DESIGNAÇÃO DE VEREADOR A TEMPO INTEIRO E DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, fez presente o Despacho n.º 1 – A/GP/2017, por si firmado em 23 de outubro de 2017, referente à designação de Vereador a Tempo Inteiro e do Vice – Presidente da Câmara Municipal, cujo teor se transcreve: -----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **DESPACHO N.º 01-A/GP/2017**

#### **DESIGNAÇÃO DE VEREADOR A TEMPO INTEIRO E DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

*José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que lhe vão atribuídas, designadamente, pelo estatuído no n.º 3 do artigo 57.º, outrossim, o disposto nos n.ºs 1, alínea d), e 3 do artigo 58.º, ambos do Regime Jurídico do Funcionamento e Competências dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e,*

*§ Considerando os basilares princípios da legalidade, da autonomia local, da descentralização e desconcentração de competências, da subsidiariedade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência da administração pública, inerentes, porque intrínsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático;*

*§ Considerando o amplo leque de competências e tarefas atribuídas, e como tal consagradas no nosso ordenamento jurídico-político, ao Presidente da Câmara Municipal; e,*

*§ Não olvidando, antes pelo contrário, o citado Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias e o estabelecido no Regime Jurídico das Autarquias Locais;*

#### **DETERMINA,**

- a) *Designar a Senhora Vereadora Élia de Fátima Janes Quintas, em regime de tempo inteiro;*
- b) *Designar para Vice-Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz a Senhora Vereadora Élia de Fátima Janes Quintas, incumbindo-a, no decurso do presente mandato autárquico de 2017 a 2021, de substituir legalmente o Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz nas respetivas faltas, ausências e impedimentos; e,*
- c) *Mais se determina, a final, em harmonia com o princípio da publicidade dos atos administrativos, a publicitação e publicação do presente Despacho em Boletim Municipal, no sítio da Internet do Município ou mediante a afixação de Editais nos locais de estilo.”*

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **DISTRIBUIÇÃO DE PELOUROS**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, fez presente o Despacho n.º 2 – A/GP/2017, por si firmado em 23 de outubro de 2017, referente à distribuição de pelouros, cujo teor se transcreve: -----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **DESPACHO N.º 02-A/GP/2017**

#### **DISTRIBUIÇÃO DE PELOUROS**

*José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no âmbito dos legais poderes, prerrogativas e competências em que se acha investido por força do preceituado, designadamente, no artigo 36.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, estabelecido pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e considerando a vontade expressa, sufragada, aquando do ato eleitoral ocorrido em 1 de outubro, passado.*

#### **DETERMINA,**

a) *que no âmbito desta Autarquia Local, e no que concerne ao corrente mandato autárquico de 2017 a 2021, fiquem assim distribuídas as tarefas e os concomitantes pelouros:*

#### **1 – José Gabriel Paixão Calixto**

*Presidente da Câmara Municipal*

- a) *Coordenação da atividade municipal;*
- b) *Relações Públicas e coordenação externa;*
- c) *Proteção Civil Municipal;*
- d) *Desenvolvimento económico sustentável e economia local;*
- e) *Desenvolvimento rural e agricultura;*
- f) *Obras municipais;*
- g) *Recursos Humanos;*
- h) *Gestão económico-financeira, patrimonial e administrativa.*

#### **2 – Élia de Fátima Janes Quintas**

*Vice-Presidente da Câmara Municipal*

- a) *Ação Social;*
- b) *Habituação Social;*
- c) *Educação e Parque Escolar;*
- d) *Saúde;*
- e) *Atividade veterinária municipal;*
- f) *Juventude;*
- g) *Defesa do Consumidor.*

#### **3 – Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis**

*Vereador da Câmara Municipal*

- a) *Planeamento, Ordenamento do Território e Urbanismo;*
- b) *Equipamento urbano e rural (mercados e feiras, sinalização e trânsito, gestão de infraestruturas e equipamentos);*
- c) *Ambiente (abastecimento de águas, saneamento básico, higiene e limpeza pública, jardins e espaços verdes e biodiversidade);*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- d) *Eficiência energética;*
- e) *Desporto;*
- f) *Património.*

#### **4 – Elsa Maria Soares Félix Bento Góis**

*Vereadora da Câmara Municipal*

*Não são atribuídos pelouros.*

#### **5 – Jorge Miguel Martins Berjano Nunes**

*Vereador da Câmara Municipal*

- a) *Cultura;*
- b) *Promoção Territorial e Turismo;*
- c) *Transportes municipais e mobilidade urbana;*
- d) *Coordenação do trabalho autárquico com as freguesias;*
- e) *Cooperação transfronteiriça;*
- f) *Apoio ao movimento Associativo.*

*Mais se determina, a final, em harmonia com o princípio da publicidade dos atos administrativos, a publicação e publicitação do presente Despacho no Boletim Municipal e no sítio da Internet do Município, outrossim, mediante a afixação de Editais nos locais de estilo”.*

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **VEREADORES A TEMPO INTEIRO**

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 1 - A/GP/2017, por si firmada, em 23 de outubro de 2017, referente à aprovação de Vereadores a Tempo Inteiro para além daquele que é estabelecido por lei da sua competência; proposta cujo teor ora se transcreve:-----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 1-A/GP/2017**

#### **VEREADORES A TEMPO INTEIRO**

*José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que lhe vão atribuídas, designadamente, pelo estatuído na alínea d), do n.º 1 e n.º 2, do artigo 58.º, do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e,*

- a) *Considerando os basilares princípios da legalidade, da autonomia local, da descentralização e desconcentração de competências, da subsidiariedade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência da administração pública, inerentes, porque intrínsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático;*
- b) *Considerando o amplo leque de competências e tarefas atribuídas, e como tal consagradas no nosso ordenamento jurídico-político, ao Presidente da Câmara Municipal;*
- c) *Considerando que se perspectivam um conjunto de delegações de competências dos administração central para a administração local;*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- d) *Reconhecendo que a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz possui uma estrutura e organização de alguma complexidade, possui uma estrutura orgânica consolidada há vários mandatos, possui um elevado número de funcionários e exerce a sua atividade numa ampla base de tarefas e competências que lhe estão legalmente atribuídas,*

#### **PROPÕE-SE,**

- a) *Que a Câmara Municipal aprove a existência de dois vereadores em regime de tempo inteiro, para além do limite que é estabelecido pela alínea d) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;*
- b) *Que sejam designados em regime de tempo inteiro, para além do Vereador já existente, os Vereadores Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes;*
- c) *Determinar, em harmonia com o princípio da publicidade dos atos administrativos, a publicitação e publicação da deliberação que recair sobre a presente Proposta em Boletim Municipal, no sítio da Internet do Município e mediante a afixação de Editais nos locais de estilo."*

-----  
Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor do senhor Presidente da Câmara, José Gabriel Paixão Calixto, e dos senhores Vereadores Élia de Fátima Janes Quintas, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes e com o voto contra da Senhora Vereadora Elsa Maria Soares Félix Bento Góis: -----

- A) *Aprovar a existência de dois vereadores em regime de tempo inteiro, para além do limite que é estabelecido pela alínea d) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro; -----*
- B) *Designar em regime de tempo inteiro para além do Vereador já existente, os Vereadores Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes; -----*
- C) *Publicitar a presente deliberação em Boletim Municipal, no sítio da Internet do Município e mediante afixação nos locais de estilo. -----*

-----  
A senhora Vereadora, Elsa Maria Soares Félix Bento Góis, apresentou, nos termos do artigo 58.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, a declaração de voto que a seguir se transcreve: -----

#### **Declaração de voto**

*"Porque voto contra a proposta de dois vereadores a tempo inteiro.*

*-Se o Sr. Presidente da Camara diz que a Autarquia dispõe de excelentes quadros quer de pessoal, técnicos e dirigentes e que se orgulha muito, qual a razão para ter mais dois vereadores a tempo inteiro para além da vice presidência?*

*O concelho não é ora assim tão grande, o número de habitantes não aumentou assim tanto em relação aos últimos 4 anos quando a autarquia apenas tinha o vice-presidente e uma vereadora a tempo inteiro e um vereador a meio tempo. Sabemos que a Autarquia está endividada, fazendo as contas e se completar todo o executivo a tempo inteiro com assessores, juristas, etc. o valor atinge mais de 1 milhão de euros. Numa altura destas em que alguns dos nossos concidadãos vivem com parcos rendimentos é imoral a Autarquia gastar os recursos desta forma.*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*É este o motivo porque voto contra a proposta apresentada e pretendo que a mesma fique registada em ata.”*

----- O senhor Presidente da Câmara, José Gabriel Paixão Calixto, usou da palavra para referir que a posição apresentada pela senhora Vereadora Elsa Maria Soares Félix Bento Góis é uma visão totalmente populista, argumentando que a proposta colocada à votação desta Câmara é uma proposta de legitimidade democrática e de resposta à vontade das populações, pois permitirá à Câmara Municipal responder de forma mais eficaz e célere às necessidades das populações num mandato que se avizinha cheio de desafios. Referiu, ainda, que não se podem contabilizar os custos da forma populista como foram apresentados pela senhora Vereadora, pois, só a título de exemplo, não se pode esquecer que o Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis é técnico do Município de Reguengos de Monsaraz e o seu vencimento não pode ser calculado da forma apresentada. Acrescentou igualmente que os cálculos apresentados estão, em seu entender, incorretos pois não se pode juntar remunerações devidas a servidores públicos no cumprimento do seu mandato popular com as remunerações legítimas devidas a servidores públicos agora propostos com dedicação de tempo à Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

### DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 2 - A/GP/2017, por si firmada, em 23 de outubro de 2017, referente à delegação de competências da Câmara Municipal no Senhor Presidente da Câmara e as subdelegações deste nos respetivos Vereadores no âmbito dos pelouros e funções que lhe ficam atribuídos; proposta cujo teor ora se transcreve:-----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 2-A/GP/2017**

#### **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

*Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em vigor desde 30 de setembro de 2013, que estabelece, entre outros, o Regime jurídico das autarquias locais, prevê no seu n.º 1 do artigo 34.º, a possibilidade da Câmara Municipal delegar um conjunto de competências no Presidente da Câmara Municipal, a fim de promover a necessária eficiência e eficácia na administração e em respeito do princípio da prossecução do interesse público municipal,*

*Propõe-se ao Executivo Municipal:*

- a) A delegação no **Presidente da Câmara Municipal** de Reguengos de Monsaraz das seguintes competências materiais previstas nas seguintes alíneas, do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:
  - Executar as opções do plano e orçamento, assim, como aprovar as suas alterações (alínea d));
  - Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba (alínea f));
  - Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG) (alínea g));
  - Alienar, em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG), desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções (alínea h));

- *Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei (alínea l));*
- *Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade (alínea q));*
- *Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central (alínea r));*
- *Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal (alínea t));*
- *Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal (alínea v));*
- *Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas (alínea w));*
- *Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos (alínea x));*
- *Exercer o controlo prévio, designadamente, nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos (alínea y));*
- *Executar as obras por administração direta ou empreitada (alínea bb));*
- *Alienar bens móveis (alínea cc));*
- *Proceder à aquisição e locação de bens e serviços (alínea dd));*
- *Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal (alínea ee));*
- *Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal (alínea ff));*
- *Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares (alínea gg));*
- *Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos (alínea ii));*
- *Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos (alínea jj));*
- *Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura (alínea kk));*
- *Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central (alínea ll));*
- *Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central (alínea nn));*
- *Administrar o domínio público municipal (alínea qq));*
- *Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos (alínea rr));*
- *Estabelecer as regras de numeração dos edifícios (alínea tt));*
- *Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município (alínea uu));*
- *Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município (alínea ww));*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- *Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição (alínea yy);*
  - *Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município (alínea zz); e,*
  - *Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado (alínea bbb)).*
- b) A delegação no **Presidente da Câmara Municipal** de Reguengos de Monsaraz das seguintes competências de funcionamento da câmara municipal previstas nas nas alíneas b) e c), do artigo 39.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se transcrevem:
- *Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal (alínea b)); e,*
  - *Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros (alínea c)).*

Assim, a ser acolhida pelo Executivo Municipal a proposta atrás consubstanciada, mais sou a subdelegar, nos termos do disposto do n.º 1, do artigo 34.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- a) à Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, **Élia de Fátima Janes Quintas**, no âmbito dos pelouros e funções que lhe ficaram atribuídos, as seguintes competências materiais:
- *Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba (alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);*
  - *Proceder à aquisição e locação de bens e serviços - neste caso até € 5.000,00 (alínea dd), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);*
  - *Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal (alínea ff), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);*
  - *Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal (alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);*
  - *Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares (alínea gg), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);*
  - *Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos (alínea ii), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);*
  - *Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos (alínea jj), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).*
- b) ao Senhor Vereador **Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis**, no âmbito dos pelouros e funções que lhe ficaram atribuídos, as seguintes competências materiais:
- *Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba (alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);*
  - *Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal (alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);*
  - *Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos (alínea rr), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);*
  - *Estabelecer as regras de numeração dos edifícios (alínea tt), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- *Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município (alínea uu)), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);*
  - *Proceder à aquisição e locação de bens e serviços - neste caso até € 5.000,00 (alínea dd), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);*
  - *Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal (alínea ff)), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);*
  - *Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal (alínea tt)), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).*
- c) ao Senhor Vereador **Jorge Miguel Martins Berjano Nunes**, no âmbito dos pelouros e funções que lhe ficaram atribuídos, a seguinte competência material:
- *Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba (alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);*
  - *Proceder à aquisição e locação de bens e serviços – neste caso até € 5.000,00 (alínea dd), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);*
  - *Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal (alínea ff)), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);*
  - *Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município (alínea zz)), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);*
  - *Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares (alínea gg)), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).*

*Mais se determina, a final, em harmonia com o princípio da publicidade dos atos administrativos e da eficácia dos atos de subdelegação, a publicação e publicitação da presente Proposta no Boletim Municipal, outrossim, mediante a afixação de Editais nos locais de estilo.”*

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a sobredita Proposta n.º 2 – A/GP/2017, nos exatos termos consignados. -----

### REUNIÕES DE CÂMARA

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 3 - A/GP/2017, por si firmada, em 23 de outubro de 2017, referente à marcação e periodicidade das reuniões desta Câmara Municipal; proposta cujo teor ora se transcreve:-----

#### “GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### PROPOSTA N.º 3-A/GP/2017

#### REUNIÕES DE CÂMARA

*Nos termos do disposto no artigo 40.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,*

*Propõe-se ao Executivo Municipal:*

- a) *Que as reuniões ordinárias do Executivo se realizem às quartas-feiras, às 10 horas, de quinze em quinze dias, antecipando um dia ou passando para o dia seguinte, se a quarta-feira coincidir com dia feriado, devendo a ata da reunião anterior, bem como a Ordem de Trabalhos e respetiva documentação ser entregue a todos os membros do Executivo com a antecedência de, pelo menos, dois dias úteis*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

sobre a data das mesmas, conforme o preceituado no n.º 3, do artigo 49.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, estabelecido pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- b) *Determinar, em harmonia com o princípio dos atos administrativos, a publicitação e a publicação da deliberação que recair sobre a presente proposta em Boletim Municipal, no sítio da Internet do Município e mediante a afixação de editais nos locais de estilo.*”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a sobredita Proposta n.º 3-A/GP/2017, nos exatos termos consignados. -----

### MOVIMENTAÇÕES DE CONTAS BANCÁRIAS

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 4 - A/GP/2017, por si firmada, em 23 de outubro de 2017, referente à movimentação de contas bancárias deste Município; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

#### “GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### PROPOSTA N.º 4-A/GP/2017

#### MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS

*Estabelece o ponto 2.9.10.1.2 do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril, que a abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo, devendo as mesmas ser tituladas pela Autarquia e movimentadas simultaneamente pelo tesoureiro ou trabalhador responsável pela Tesouraria e pelo Presidente do órgão executivo ou por outro membro deste órgão em que ele delegue.*

*Nestes termos, propõe-se ao Executivo Municipal:*

- a) *Que as contas bancárias existentes tituladas pela Autarquia sejam movimentadas simultaneamente pela trabalhadora responsável pela Tesouraria do Município, Coordenadora Técnica Domingas Clara Paulino, ou em sua substituição pela Assistente Técnica Ana Paula Casinha Monteiro Amador, e pelo Presidente do órgão executivo, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, ou por outro membro deste órgão em quem ele delegue; e,*
- b) *Que seja determinado à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico a adoção dos necessários procedimentos administrativos inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.*

*Assim sendo, a ser acolhida pelo Executivo Municipal a proposta assim consubstanciada, delega-se na Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, os poderes para movimentar as contas tituladas pela Autarquia, podendo praticar todos os atos materiais e administrativos inerentes à movimentação das contas.*

*Mais se determina, a final, em harmonia com o princípio da publicidade dos atos administrativos e da eficácia dos atos de delegação de poderes, a publicação e publicitação da deliberação que recair sobre a presente Proposta no Boletim Municipal no sítio da Internet do Município, outrossim, mediante a afixação de Editais nos locais de estilo.”*

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a sobredita Proposta n.º 4 – A/GP/2017, nos exatos termos consignados. -----

### PAGAMENTO DE REMUNERAÇÕES E DE OUTRAS ATRIBUIÇÕES PATRIMONIAIS



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 5 - A/GP/2017, por si firmada, em 23 de outubro de 2017, referente ao pagamento de remunerações e de outras atribuições patrimoniais aos colaboradores ao serviço desta Câmara Municipal; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

#### **"GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 5-A/GP/2017**

#### **PAGAMENTO DE REMUNERAÇÕES E DE OUTRAS ATRIBUIÇÕES PATRIMONIAIS**

No âmbito dos pagamentos de remunerações e outras atribuições patrimoniais do pessoal ao serviço da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz,

#### **PROPÕE-SE:**

- a) *Que se efetue o pagamento da remuneração a todos os trabalhadores que exercem funções públicas, independentemente da modalidade de vinculação e constituição da relação jurídica de emprego público ao abrigo da qual exercem funções públicas, prestadores de serviços e agentes permanentes desta Câmara Municipal, através de qualquer entidade bancária com sede ou agência nesta Cidade, devendo o montante da remuneração ficar à disposição dos mesmos no dia vinte de cada mês ou no dia útil imediatamente anterior, no caso do dia vinte coincidir com dia feriado, sábado ou domingo;*
- b) *Que se efetue o pagamento do subsídio de Natal ao pessoal ao serviço nesta Câmara Municipal que tem direito nos termos da lei, através de qualquer entidade bancária com sede ou agência nesta Cidade, devendo o montante ficar à disposição dos mesmos no dia vinte do mês de pagamento, ou no dia útil imediatamente anterior, no caso do dia vinte coincidir com dia feriado, sábado ou domingo;*
- c) *Que se efetue o pagamento do subsídio de férias ao pessoal ao serviço nesta Câmara Municipal que tem direito nos termos da lei, através de qualquer entidade bancária com sede ou agência nesta Cidade, devendo o montante ficar à disposição dos mesmos no dia vinte do mês de pagamento, ou no dia útil imediatamente anterior, no caso do dia vinte coincidir com dia feriado, sábado ou domingo."*

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a sobredita Proposta n.º 5 – A/GP/2017, nos exatos termos consignados. -----

#### **ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

----- O senhor Presidente da Câmara, procedeu à introdução do assunto dando conta da prática seguida nos mandatos anteriores. Conforme indicação de cada um dos membros do Executivo Municipal, o atendimento ao público será efetuado da seguinte forma: -----

- a) Presidente da Câmara Municipal – José Gabriel Paixão Calixto: todas as quintas – feiras, entre as 9.30h e as 12.30h; -----
- b) Vice – Presidente da Câmara Municipal – Élia de Fátima Janes Quintas: todas as terças – feiras, entre as 9.30h e as 12.30h; -----
- c) Vereador da Câmara Municipal – Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis: todas as terças – feiras, entre as 14.30h e as 16.30h; -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- d) Vereadora da Câmara Municipal – Elsa Maria Soares Félix Bento Góis: às quartas-feiras em dias não coincidentes com as reuniões de câmara, entre as 10.00h e as 12.30h, mediante prévia marcação; -----
- e) Vereador da Câmara Municipal - Jorge Miguel Martins Berjano Nunes: todas as segundas – feiras, entre as 14.00h e as 16.00h. -----

**EMISSÃO DE PARECER NOS TERMOS DO N.º 1, DO ARTIGO 54.º, DA LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, COM A REDAÇÃO DA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DE TRÊS PRÉDIOS RÚSTICOS DENOMINADOS POR, “FERRAGIAL GRANDE” E “OUTEIRO DO ALCÁCER”, AMBOS SITOS NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAMPO E CAMPINHO E, “BARROCAL”, SITO NA FREGUESIA DE REGUENGOS DE MONSARAZ**

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 6 - A/GP/2017, por si firmada, em 23 de outubro de 2017, referente à emissão de parecer para constituição de compropriedade; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

**“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PROPOSTA N.º 6-A/GP/2017**

**EMISSÃO DE PARECER NOS TERMOS DO N.º 1, DO ARTIGO 54.º, DA LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, COM A REDAÇÃO DA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DE TRÊS PRÉDIOS RÚSTICOS DENOMINADOS POR, “FERRAGIAL GRANDE” E “OUTEIRO DO ALCÁCER”, AMBOS SITOS NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAMPO E CAMPINHO E, “BARROCAL”, SITO NA FREGUESIA DE REGUENGOS DE MONSARAZ**

Considerando que,

- Em 10 de outubro de 2017, a senhora Antónia Perpétua TinTim Rosado, viúva, residente na Rua das Falcoeiras, n.º 8, 7200-223 Reguengos de Monsaraz, titular do Bilhete de Identidade n.º 7683512, emitido pelos SIC de Évora, Vitalício e contribuinte fiscal n.º 128 002 468, apresentou, no Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz, dois Requerimentos com entrada no Sistema de Gestão Documental desta Edilidade, sob os registos n.ºs 5506/2017 e 5507/2017, a requerer a emissão de parecer favorável, a solicitar a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, no âmbito do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto;

- A constituição de compropriedade decorrerá da doação com reserva de usufruto dos seguintes prédios rústicos:

i) Prédio rústico denominado por “Ferragial Grande”, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 106, da secção 012, da freguesia de Campo (EXTINTA), atual União das Freguesias de Campo e Campinho, concelho de Reguengos de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 1061/19960829, da referida freguesia, composto por cultura arvense, com a área de 2,000000 ha;

ii) Prédio rústico denominado por “Outeiro de Alcácer”, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 144, da secção 012, da freguesia de Campo (EXTINTA), atual União das Freguesias de Campo e Campinho e concelho de Reguengos de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 1059/19960829, composto por cultura arvense, com a área de 1,575000;

iii) Prédio rústico denominado por “Barrocal”, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 234, da secção 007, da freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 310/19860224, da referida freguesia, composto por olival, vinha, pomar de citrinos, horta e oliveiras, com a área total de 6,575000;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- *Relativamente à doação com reserva de usufruto, os prédios em apreço vão ser detidos em compropriedade entre Antónia Perpétua TinTim Rosado, viúva, residente na Rua das Falcoeirias, n.º 8, 7200-223 Reguengos de Monsaraz, titular do Bilhete de Identidade n.º 7683512, emitido pelos SIC de Évora, Vitalício e contribuinte fiscal n.º 128 002 468, com a aquisição da reserva de usufruto e Domingos Manuel Tintim Rosado, solteiro, maior, residente na Rua das Falcoeirias, n.º 8, 7200-223 Reguengos de Monsaraz, titular do Cartão de Cidadão n.º 10926226, emitido pela República Portuguesa, válido até 27/03/2019, e contribuinte fiscal n.º 191 588 704, com a aquisição da nua propriedade;*

- *O negócio jurídico em causa não visa, nem dele resulta, o parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana;*

- *Nos termos do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios”;*

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) *Que nos termos e para os efeitos previstos no artigo 54.º, n.º 1, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, seja emitido parecer favorável à constituição do regime de compropriedade que decorrerá da doação com reserva de usufruto dos prédios rústicos denominados por “Ferragial Grande” e “Outeiro do Alcácer”, ambos sítios na União das Freguesias de Campo e Campinho e concelho de Reguengos de Monsaraz, inscritos na matriz predial rústica sob os artigos 106 e 144, ambos da secção 012, da freguesia de Campo (EXTINTA), e descritos na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.ºs 1061/19960829 e 1059/19960829, respetivamente, e do prédio rústico denominado por “Barrocal”, sítio na freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 234, da secção 007, da referida freguesia, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 310/19860224, entre Antónia Perpétua Tintim Rosado, com a aquisição da reserva de usufruto e Domingos Manuel Tintim Rosado, com a aquisição da nua propriedade;*
- b) *Que seja determinado ao Gabinete Jurídico e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”*

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- A) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 6 - A/GP/2017; -----
- B) Emitir parecer favorável à constituição do regime de compropriedade que decorrerá da doação com reserva de usufruto dos prédios rústicos denominados por “Ferragial Grande” e “Outeiro do Alcácer”, ambos sítios na União das Freguesias de Campo e Campinho e concelho de Reguengos de Monsaraz, inscritos na matriz predial rústica sob os artigos 106 e 144, ambos da secção 012, da freguesia de Campo (EXTINTA), e descritos na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.ºs 1061/19960829 e 1059/19960829, respetivamente, e do prédio rústico denominado por “Barrocal”, sítio na freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 234, da secção 007, da referida freguesia, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 310/19860224, entre Antónia Perpétua Tintim Rosado, com a aquisição da reserva de usufruto e Domingos Manuel Tintim Rosado, com a aquisição da nua propriedade; -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- C) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

**EMISSÃO DE PARECER NOS TERMOS DO N.º 1, DO ARTIGO 54.º, DA LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, COM A REDAÇÃO DA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DE PRÉDIO RÚSTICO, DENOMINADO “HERDADE DE MOTRINOS DE CIMA” – ARTIGO MATRICIAL N.º 280, SEÇÃO 007, FREGUESIA DE MONSARAZ**

---- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 7 - A/GP/2017, por si firmada, em 23 de outubro de 2017, referente à emissão de parecer para constituição de compropriedade; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

**“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PROPOSTA N.º 7-A/GP/2017**

**EMISSÃO DE PARECER NOS TERMOS DO N.º 1, DO ARTIGO 54.º, DA LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, COM A REDAÇÃO DA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DE PRÉDIO RÚSTICO, DENOMINADO “HERDADE DE MOTRINOS DE CIMA” – ARTIGO MATRICIAL N.º 280, SEÇÃO 007, FREGUESIA DE MONSARAZ**

Considerando que:

- Em 12 de outubro de 2017, a Senhora Ana Isabel Caeiro de Abreu Lucas Lino, casada no regime de comunhão de adquiridos com António Manuel Lucas Lino, titular do cartão de cidadão n.º 05036222 4 ZZ7, emitido pela República Portuguesa, válido até 04/02/2018, contribuinte fiscal n.º 123 156 580, residente na Rua Pêro de Alenquer, n.º 39, em Lisboa, com o código postal 1400-293 Lisboa, apresentou, na qualidade de proprietária, no Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz, um requerimento, com entrada no Sistema de Gestão Documental desta Edilidade, sob o registo n.º E/5550/2017, a solicitar a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, no âmbito do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto;

- A constituição de compropriedade decorrerá da venda do prédio rústico, com a área total de 1275 m<sup>2</sup>, denominado por “Herdade de Motrinos de Cima”, sito na freguesia de Monsaraz do concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 280, da secção 007, da freguesia de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 2234, registado a favor da requerente através da Ap. 8, de 29/01/2008;

- Relativamente à venda, o prédio em apreço vai ser detido em compropriedade entre Joana Matos Oliveira, solteira, maior, titular do Cartão de Cidadão n.º 14027900 8 ZY7, emitido pela República Portuguesa e válido até 03/02/2021 e contribuinte fiscal n.º 240 002 288 e Arnaldo Jorge Carrigo de Oliveira, viúvo, titular do Cartão de Cidadão n.º 06029101 0 ZY7, emitido pela República Portuguesa e válido até 04/01/2022, contribuinte fiscal n.º 172 094 208, ambos residentes no Largo Santa Marta, n.º 2, Casal Barbas, 2565-782 Turcifal, na proporção de ½ (metade) para cada um;

- O negócio jurídico em causa não visa, nem dele resulta, o parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- Nos termos do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios”;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Que nos termos previstos no n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, seja emitido parecer favorável à constituição do regime de compropriedade que decorrerá da venda por parte da Senhora Ana Isabel Caeiro de Abreu Lucas Lino, do prédio rústico denominado por “Herdade de Motrinos de Cima”, com a área total de 1275 m<sup>2</sup>, sito na freguesia de Monsaraz do concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 280, da secção 007, da freguesia de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 2234, a favor de Joana Matos Oliveira e de Arnaldo Jorge Carriço de Oliveira, na proporção de ½ (metade) para cada um;
- b) Que seja determinado ao Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- A) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 7 - A/GP/2017; -----
- B) Emitir parecer favorável à constituição do regime de compropriedade que decorrerá da venda por parte da Senhora Ana Isabel Caeiro de Abreu Lucas Lino, do prédio rústico denominado por “Herdade de Motrinos de Cima”, com a área total de 1275 m<sup>2</sup>, sito na freguesia de Monsaraz do concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 280, da secção 007, da freguesia de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 2234, a favor de Joana Matos Oliveira e de Arnaldo Jorge Carriço de Oliveira, na proporção de ½ (metade) para cada um;-----
- C) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

**EMIÇÃO DE PARECER NOS TERMOS DO N.º 1, DO ARTIGO 54.º, DA LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, COM A REDAÇÃO DA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DE PRÉDIO RÚSTICO, DENOMINADO “TAPADA DA EIRA” – ARTIGO MATRICIAL N.º 255, SEÇÃO 005, FREGUESIA DE MONSARAZ**

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 8 - A/GP/2017, por si firmada, em 23 de outubro de 2017, referente à emissão de parecer para constituição de compropriedade; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

**“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PROPOSTA N.º 8-A/GP/2017**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

**EMISSÃO DE PARECER NOS TERMOS DO N.º 1, DO ARTIGO 54.º, DA LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, COM A REDAÇÃO DA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DE PRÉDIO RÚSTICO, DENOMINADO “TAPADA DA EIRA” – ARTIGO MATRICIAL N.º 255, SECÇÃO 005, FREGUESIA DE MONSARAZ**

Considerando que:

- Em 18 de outubro de 2017, os Senhores Joana Leal Curvinha Ramalho, casada com Luis Caeiro Godinho Ramalho, sob o regime da comunhão de adquiridos, titular do cartão de titular do cartão de cidadão n.º 07368562 3 ZZ2, emitido pela República Portuguesa, válido até 26/10/2020, contribuinte fiscal n.º 100232990, residente na Rua Dr. Hernâni Cidade, 163, em Évora e José António Santa Marques Curvinha, casado com Maria da Estrela Mouraia Galhanas Curvinha, sob o regime da comunhão de adquiridos, titular do cartão de titular do cartão de cidadão n.º 04738076 4 ZY8, emitido pela República Portuguesa, válido até 06/08/2022, contribuinte fiscal n.º 160427150, residente na Rua Sacadura Cabral, 52, Boa Fé, em Elvas, apresentaram, na qualidade de herdeiros das heranças aberta por óbitos de Francisco Marques Curvinha e de Teodolinda Leal Santa, às quais foram atribuídos respetivamente os números de identificação fiscal 707596092 e 741485966, no Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz, um requerimento com entrada no Sistema de Gestão Documental desta Edilidade, sob o registo n.º E/5679/2017, a solicitar a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, no âmbito do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto;

- A constituição de compropriedade decorrerá da venda do prédio misto denominado “Tapada da Eira”, sito na freguesia de Monsaraz do concelho de Reguengos de Monsaraz: a parte rústica, com a área total de 21000 m<sup>2</sup>, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 255, da secção 005, da freguesia de Monsaraz e a parte urbana, com a área coberta de 127 m<sup>2</sup>, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 1462, descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 2168, registado a favor de Francisco Marques Curvinha e de Teolinda Leal Santa através da Ap. 691, de 19/01/2009;

- Relativamente à venda, o prédio em apreço vai ser detido em compropriedade entre Andreia Cristina da Costa Mares, solteira, maior, titular do Cartão de Cidadão n.º 11533351 7 ZY3, emitido pela República Portuguesa e válido até 31/05/2020, contribuinte fiscal n.º 222389982, residente na Avenida General Humberto Delgado, lote 46, 4.º Esq., Quinta do Conde, em Sesimbra e Pedro Miguel Nunes Salvador, solteiro, maior, titular do Cartão de Cidadão n.º 11327395 9 ZY4, emitido pela República Portuguesa e válido até 23/07/2020, contribuinte fiscal n.º 216460794, residente na Zona Envolvente à Praça de Touros, 25, 3.º, Dt.º, em Moita, na proporção de ½ (metade) para cada um;

- O negócio jurídico em causa não visa, nem dele resulta, o parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana;

- Nos termos do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios”;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Que, nos termos previstos no n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, seja emitido parecer favorável à constituição do regime de compropriedade que decorrerá da venda por parte dos herdeiros Joana Leal Curvinha Ramalho e José António Santa Marques Curvinha, das heranças abertas por óbitos de Francisco Marques Curvinha e de Teodolinda Leal Santa, do prédio rústico denominado “Tapada da Eira”, com a área total de 21000 m<sup>2</sup>, sito na freguesia de Monsaraz do concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 255, da secção 005, da freguesia de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 2168, a favor de Andreia Cristina da Costa Mares e de Pedro Miguel Nunes Salvador, na proporção de ½ (metade) para cada um;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

b) *Que seja determinado ao Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.*”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- A) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 8 - A/GP/2017; -----
- B) Emitir parecer favorável à constituição do regime de compropriedade que decorrerá da venda por parte dos herdeiros Joana Leal Curvinha Ramalho e José António Santa Marques Curvinha, das heranças abertas por óbitos de Francisco Marques Curvinha e de Teodolinda Leal Santa, do prédio rústico denominado “Tapada da Eira”, com a área total de 21000 m<sup>2</sup>, sito na freguesia de Monsaraz do concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 255, da secção 005, da freguesia de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 2168, a favor de Andreia Cristina da Costa Mares e de Pedro Miguel Nunes Salvador, na proporção de ½ (metade) para cada um; -----
- C) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

#### **MINUTA DO CONTRATO DE EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DOS BALUARTES FORTIFICADOS EM MONSARAZ – PROJETO DE CONSOLIDAÇÃO DAS MURALHAS DE MONSARAZ E REABILITAÇÃO DO CAMINHO DA BARBACÃ**

----- No decurso do presente ponto da “Ordem do Dia” o senhor Vereador da Câmara Municipal, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, não participou na apreciação, na discussão e na votação, ausentando-se do Auditório da Biblioteca Municipal durante o seu decurso, em conformidade com a estatuição legal prevista no n.º 6 do artigo 55.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no artigo 69.º, de conformidade com a declaração proferida ao órgão executivo, em estreita obediência ao artigo 70.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, em virtude de ter participado no procedimento administrativo em apreço. -----

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 9 - A/GP/2017, por si firmada, em 23 de outubro de 2017, referente à aprovação da minuta do contrato de empreitada de “Requalificação dos Baluartes Fortificados em Monsaraz – Projeto de Consolidação das Muralhas de Monsaraz e Reabilitação do Caminho da Barbacã”; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 9-A/GP/2017**

#### **MINUTA DO CONTRATO DE EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DOS BALUARTES FORTIFICADOS EM MONSARAZ – PROJETO DE CONSOLIDAÇÃO DAS MURALHAS DE MONSARAZ E REABILITAÇÃO DO CAMINHO DA BARBACÃ”**

*A presente proposta refere-se à aprovação da minuta do contrato de empreitada de “Requalificação dos Baluartes Fortificados em Monsaraz – Projeto de Consolidação das Muralhas de Monsaraz e Reabilitação do Caminho da Barbacã”, a celebrar com Monumenta- Reabilitação do*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*Edificado e Conservação do Património, Lda/STAP – Reparação, Consolidação e Modificação de Estruturas, S.A., associadas em Consórcio Externo, com a denominação de Monumenta/Stap – Reguengos de Monsaraz.”, pelo valor de € 1.248.876,85 (um milhão duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e setenta e seis euros e oitenta e cinco cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua actual redacção:*

*Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:*

- a) *Aprovar a minuta do contrato de empreitada de “Requalificação dos Baluartes Fortificados em Monsaraz – Projeto de Consolidação das Muralhas de Monsaraz e Reabilitação do Caminho da Barbacã”;*
- b) *Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos e à Oficial Público a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”*

----- Outrossim, a sobredita minuta do contrato de empreitada, que ora se transcreve: -----

#### “MINUTA

**CONTRATO DE “EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DOS BALUARTES FORTIFICADOS EM MONSARAZ - PROJETO DE CONSOLIDAÇÃO DAS MURALHAS DE MONSARAZ E REABILITAÇÃO DO CAMINHO DA BARBACÃ”, pelo valor de € 1.248.867,85 (um milhão duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e sete euros e oitenta e cinco cêntimos).**-----

----- Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano de dois mil e dezassete, nos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz e Gabinete da Presidência, compareceram, perante mim, Maria da Graça Batista Charrua Murteira, Coordenadora Técnica, na qualidade de Oficial Público, designada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, de 23 de outubro de 2017, nos termos da alínea b) do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, precedido de concurso limitado por prévia qualificação, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1 do artigo 16.º e alínea b) do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redacção do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pelo decreto-lei n.º 149/2012, de 12 de julho, conforme anúncio de procedimento n.º 3155/2017, publicado no Diário da República, II série, n.º 76, de 18 de abril de 2017 e Aviso de prorrogação de prazo n.º 622/2017, publicado no Diário da República, II série, n.º 85 de 3 de Maio de 2017, os seguintes outorgantes: -----

----- Primeiro: **JOSÉ GABRIEL PAIXÃO CALIXTO**, casado, natural da freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, com residência habitual na Rua de S. Pedro, Quinta da Amendoeira, em S. Pedro do Corval, e domicílio necessário neste edifício, com o endereço electrónico: [presidente@cm-reguengos-monsaraz.pt](mailto:presidente@cm-reguengos-monsaraz.pt), e número de telecópia 266 508 059, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, em representação do Município de Reguengos de Monsaraz, com poderes bastantes para este ato e de harmonia com a competência conferida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.-----

----- O Município de Reguengos de Monsaraz, com sede na Praça da Liberdade, é titular do cartão de identificação de pessoa colectiva com o número 507 040 589. -----

----- Segundo: **ANTÓNIO MANUEL IMAGINÁRIO CORDEIRO**, titular do cartão de cidadão número 02201682 1



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

ZY1, válido até 17 de setembro de 2022, emitido pela República Portuguesa, com o NIF 139307630, residente à Rua Gonçalves Zarco, número 21, 2.º andar, letra B em Lisboa, na qualidade de representante legal de **Monumenta - Reabilitação do Edificado e Conservação do Património Arquitetónico, Lda**, com sede à Rua General Ferreira Martins, n.º 8 - 9.º B, Algés, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 4.ª Secção sob o n.º 503990159, conforme código de acesso 4562 - 2374 - 1806, com o endereço eletrónico, [monumenta@monumenta.pt](mailto:monumenta@monumenta.pt) e n.º 213153659 de telecópia e **JOSÉ PAULO VERÍSIMO DA SILVA MAIA COSTA**, titular do cartão de cidadão n.º 07287153 9 ZY8, válido até 4 de fevereiro de 2021, emitido pela República Portuguesa, com o NIF 183031008, residente ao Edifício Rotunda Park, lote 3, 1.º andar letra B em Portimão, com o endereço eletrónico [info@stap.pt](mailto:info@stap.pt) e número de telecópia 213854980, na qualidade de procurador, conforme procuração autenticada, da sociedade anónima **Stap - Reparação, Consolidação e Modificação de Estruturas, S.A.**, com sede à Rua General Ferreira Martins, n.º 8, 9.º B em Algés, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o n.º de pessoa coletiva n.º 500987076, conforme certidão permanente com o código de acesso n.º 7877-3848-8776, em representação do consórcio, constituído ao abrigo do decreto-lei n.º 231/81, de 28 de julho, mediante Contrato de Consórcio Externo, datado de 8 de setembro de 2017, conforme se encontrava previsto na declaração de compromisso de 23 de julho que se encontra anexa ao maço de documentos do presente contrato, que adota a designação de **"MONUMENTA/STAP - Reguengos de Monsaraz"** e terá a sua sede no escritório da sociedade por quotas **"Monumenta - Reabilitação do Edificado e Conservação do Património Arquitetónico, Lda**, sita à Rua General Ferreira Martins, n.º 8 - 9.º B em Algés, tendo por objeto a execução da presente empreitada, que se encontra anexo aos documentos do presente contrato. -----

----- Os trabalhos e tarefas necessários à execução da presente empreitada serão repartidos entre as Consorciadas, da seguinte forma: Monumenta - Reabilitação do Edificado e Conservação do Património Arquitetónico, Lda - 78 %; e Stap - Reparação, Consolidação e Modificação de Estruturas, S.A - 22 %.

----- O Chefe do Consórcio é a Monumenta - Reabilitação do Edificado e Conservação do Património Arquitetónico, Lda, competindo-lhe, nessa qualidade, nomeadamente, organizar a cooperação entre as Consorciadas, na realização do objeto do Consórcio e promover as medidas necessárias à execução do contrato, bem como representar o Consórcio perante o Município de Reguengos de Monsaraz.

----- Verifiquei a identidade dos outorgantes, a do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição dos seus documentos de identificação e certifico também, a qualidade em que o primeiro outorgante intervém e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, pelo que dispenso a respetiva prova documental. ----- E pelo primeiro outorgante foi dito: -----

----- UM - Que a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, em face do concurso limitado por prévia qualificação, a que procedeu nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea b) do artigo 19.º e ainda nos termos do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, decidiu adjudicar conforme deliberação tomada em reunião ordinária de 30 de agosto de 2017, a **"MONUMENTA - Reabilitação do Edificado e Conservação do Património, Lda/STAP- Reparação, Consolidação e Modificação de Estruturas, S. A."** entretanto associadas em Consórcio Externo denominado **" MONUMENTA/STAP - Reguengos de Monsaraz"**, o presente contrato de **"EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DOS BALUARTE FORTIFICADOS EM MONSARAZ - PROJETO DE CONSOLIDAÇÃO DAS MURALHAS DE MONSARAZ E REABILITAÇÃO DO CAMINHO DA BARBACÃ"**, de acordo com a sua proposta, datada de 23 de julho de 2017 e em conformidade com as cláusulas insertas no programa de procedimento, convite e caderno de encargos do procedimento concursal, este composto de 46 (quarenta e seis)



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

páginas, documentos que serviram de base ao concurso, o qual, devidamente rubricado pelos outorgantes, fica anexo ao maço de documentos;-----

----- DOIS – O objeto do presente contrato consiste na “Requalificação dos Baluartes Fortificado em Monsaraz – Projeto de Consolidação das Muralhas de Monsaraz e Reabilitação do Caminho da Barbacã” ;-----

-----TRÊS – Que o valor total do contrato a celebrar é fixado em € **1.248.867,85** (um milhão duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e sete euros e oitenta e cinco cêntimos) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, à data da respetiva liquidação;-----

----- QUATRO – Que a dotação orçamental por onde o mesmo será satisfeito será a seguinte: 01 02 07 03 05, encontrando-se registado sob a ficha de compromisso n.º 19538;-----

----- CINCO – O prazo de execução do presente contrato é de 300 dias; -----

----- SEIS - Que as condições de pagamento são as constantes no caderno de encargos e proposta do adjudicatário;-----

----- SETE – Que, sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, nas respetivas Especificações do procedimento concursal ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorre, para o prestador de serviços, a obrigação de efetuar o serviço identificado na sua proposta, conforme documentos que se arquivam junto ao maço de documentos;-----

----- OITO – Que a tudo o que não esteja previsto nas especificações, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;-----

----- NOVE – Que o contrato é regulado pela legislação portuguesa.-----

----- Pelo segundo outorgante foi dito:-----

----- Que aceita a presente adjudicação, para cada uma das entidades representadas, membros do Consórcio Externo, com todas as obrigações que dela emergem, pela forma como fica exarado neste contrato e documentos que dele ficam a fazer parte integrante e atrás citados, obrigando-se a cumpri-lo.-----

----- Foram apresentados pelo segundo outorgante e juntos ao presente instrumento jurídico, os seguintes documentos:-----

----- a) Certidões permanentes das sociedades Monumenta - Reabilitação do Edificado e Conservação do Património, Lda e STAP - Reparação, Consolidação e Modificação de Estruturas, S. A., -----

----- b) Anexos II, datados de 6 de setembro de 2017 das sociedades referidas na alínea anterior, a que se refere a alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do Código dos Contratos Públicos;-----

----- c) Certificados do Registo Criminal de António Manuel Imaginário Cordeiro, José Paulo Veríssimo da Silva Maia Costa, Carlos Alberto Alves Gonçalves e Jorge Manuel Tavares Salavessa Moura , nos termos do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;-----

----- d) Declarações emitidas pela Segurança Social, em 24 de agosto de 2017 e 1 de setembro de 2017, respeitantes às Sociedades acima referenciadas, comprovativas de que têm a sua situação contributiva regularizada; -----

----- e) Certidões emitidas pelos Serviços de Finanças de Oeiras - 2 e de Lisboa 10, datadas respetivamente de 19 de outubro e 19 de julho de 2017, comprovativas de que ambas as sociedades têm a sua situação tributária regularizada;

----- f) Comprovativos da titularidade de Alvarás de empreiteiro de obras públicas, com o n.º 28883 - PUB e 1900 - PUB, respetivamente de cada uma das sociedades designadas no presente contrato;-----

----- g) Garantias autónomas à primeira solicitação, a favor do Município de Reguengos de Monsaraz, com o n.º 2017.05893, de 26 de setembro, emitida pela LISGARANTE - Sociedade de Garantia Mútua, S. A, no valor de €



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

48.653,31 (quarenta e oito mil seiscientos e cinquenta e três euros e trinta e um cêntimos) para garantia do bom e integral cumprimento das obrigações da Monumenta – Reabilitação do Edificado e Conservação do Património, Lda e Garantia Autónoma n.º 2017.05624, emitida na mesma data, também pela LISGARANTE, no valor de € 13.790,08 (treze mil setecentos e noventa euros e oito cêntimos), para garantia do bom e integral cumprimento das obrigações da STAP – Reparação, Consolidação e Modificação de Estruturas, S.A., conforme previsto nos artigos n.ºs 89.º e 90.º do Código dos Contratos Públicos.-----

----h) Contrato de Consórcio externo respeitante ao Consórcio “MONUMENTA/STAP – Reguengos de Monsaraz”.--

---- i) Procuração autenticada da sociedade anónima “STAP – Reparação, Consolidação e Modificação de Estruturas, S.A. -----

---- **Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.**-----

---- O presente contrato cuja minuta foi aprovada por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada a \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, foi lido em voz alta e na presença simultânea de todos os intervenientes, e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal e vai ser assinado pelos outorgantes, pela ordem por que foram mencionados, também por mim, Maria da Graça Batista Charrua Murteira, na qualidade já referida”. --

---- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, unanimidade: -----

- A) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 9 - A/GP/2017; -----
- B) Aprovar a minuta do contrato de empreitada de “Requalificação dos Baluartes Fortificados em Monsaraz – Projeto de Consolidação das Muralhas de Monsaraz e Reabilitação do Caminho da Barbacã”; -----
- C) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos e à Oficial Público a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação camarária. -----

### Administração Urbanística

#### Comunicação Prévia

---- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação Técnica n.º EUR/001/2017, datada de 23 de outubro de 2017, emanada da Subunidade Orgânica de Expediente Urbanístico, que ora se transcreve na parte atinente aos processos de comunicação prévia de operações urbanísticas deferidos por seu despacho: -----

1.

**Processo** 34/2017  
**Requerente** Lurdes Ramalho Estrada  
**Objeto** Comunicação Prévia para obras de alteração de alçado  
**Localização** São Marcos do Campo  
**Proposta** Admitida

2.

**Processo** 35/2017



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

**Requerente** *Construções Monsaraz, Lda.*  
**Objeto** *Comunicação Prévia para obras de edificação*  
**Localização** *Reguengos de Monsaraz*  
**Proposta** *Admitida*

3.

**Processo** *37/2017*  
**Requerente** *Rui Eduardo Branco do Nascimento*  
**Objeto** *Comunicação Prévia para obras de alteração de alçado*  
**Localização** *São Pedro do Corval*  
**Proposta** *Admitida*

4.

**Processo** *40/2017*  
**Requerente** *Fernando Guerrinha Rosendo*  
**Objeto** *Comunicação Prévia para obras de alteração*  
**Localização** *Motrinos*  
**Proposta** *Admitida*

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Projetos de Arquitetura e de Especialidades, Declaração de Caducidade e Emissão de Licença Especial, Licenças de Loteamento Urbano, Pedido de Informação Prévia**

---- Presente o **processo administrativo n.º 70/2010**, de que é titular Leonel Rocha Martins. -----

---- No decurso do presente ponto da "Ordem do Dia" o senhor Vereador da Câmara Municipal, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, não participou na apreciação, na discussão e na votação, ausentando-se do Auditório da Biblioteca Municipal durante o seu decurso, em conformidade com a estatuição legal prevista no n.º 6 do artigo 55.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no artigo 69.º, de conformidade com a declaração proferida ao órgão executivo, em estreita obediência ao artigo 70.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, em virtude de ter participado no procedimento administrativo em apreço. -----

---- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação Técnica n.º URB/CMS/110/2017, datada de 4 de outubro de 2017 que ora se transcreve: -----

#### **"Informação Técnica N.º URB/CMS/110/2017**

**Para:** *Presidente da Câmara Municipal*

**CC:** \_\_\_\_\_

**De:** *Serviço de Urbanismo*

**Assunto:** ***Declaração de caducidade de processo administrativo e emissão de licença especial***

**Requerentes:** ***Leonel Rocha Martins***

**Processos n.º:** ***70/2010***



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*Data: Reguengos de Monsaraz, 04 de outubro de 2017*

**Gestor do Procedimento:** *Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis*

#### 1. INTRODUÇÃO:

O processo administrativo em causa corresponde a uma operação urbanística submetida a controlo prévio e devidamente deferida. No entanto não foi terminada durante o prazo definido no alvará.

#### 2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

##### 2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

O presente procedimento enquadra-se nos preceitos legais previstos nos artigos 71.º e 88.º do RJUE na sua redação actual

#### 3. ENQUADRAMENTO DA CADUCIDADE E EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL:

##### 3.1 Caducidade:

O processo administrativo reúne as condições previstas na alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do RJUE para que seja declarado caducado. Relativamente à audiência prévia do interessado, não foram apresentadas pelo titular razões com fundamento legal que impeçam a declaração de caducidade do processo.

##### 3.2 Emissão de Licença Especial

O processo administrativo reúne as condições previstas no artigo 88.º do RJUE para que seja atribuído uma licença especial para a execução de obras de acabamentos.

#### 4. CONCLUSÃO:

Face ao exposto e de acordo com os preceitos legais supra referidos, propõe-se superiormente a declaração de caducidade e a emissão de licença especial do processo administrativo n.º 70/2010 pois reúne as condições previstas no artigo 88.º do RJUE uma vez que se revela, face aos resíduos gerados, inapropriada a demolição da obra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas e económicas.”

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade; -----

- A) Acolher o teor da informação técnica sobredita;-----
- B) Aprovar a declaração de caducidade e a emissão de licença especial do processo administrativo n.º 70/2010, pois o mesmo reúne as condições previstas no artigo 88.º do RJUE uma vez que se revela, face aos resíduos gerados, inapropriada a demolição da obra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas e económicas; -----
- C) Notificar o titular do processo, Leonel Rocha Martins, do teor da presente deliberação.-----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

----- Presente o **processo administrativo n.º 27/2017**, de que é titular Domingos Jeremias Ramalho.-----

----- No decurso do presente ponto da “Ordem do Dia” o senhor Vereador da Câmara Municipal, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, não participou na apreciação, na discussão e na votação, ausentando-se do Auditório da Biblioteca Municipal durante o seu decurso, em conformidade com a estatuição legal prevista no n.º 6 do artigo 55.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no artigo 69.º, de conformidade com a declaração proferida ao órgão executivo, em estreita obediência ao artigo 70.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, em virtude de ter participado no procedimento administrativo em apreço. -----

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação Técnica n.º URB/CMS/111/2017, datada de 4 de outubro de 2017, que ora se transcreve: -----

#### **“Informação Técnica N.º URB/CMS/111/2017**

**Para:** *Presidente da Câmara Municipal*

**CC:**

**De:** *Serviço de Urbanismo*

**Assunto:** *Licenciamento para obras de alteração – aprovação dos projetos das especialidades.*

**Utilização:** *Habitação*

**Requerente:** *Domingos Jeremias Ramalho*

**Processo n.º:** *27/2017*

**Data:** *Reguengos de Monsaraz, 04 de outubro de 2017*

**Gestor do**

**Procedimento:** *Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis*

**Prédio**

**Matriz:** *Urbana*

**Designação:**

**Artigo:** *66*

**Descrição:** *2564/20170216 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz*

**Morada:** *Rua de São Bento n.º 10 e 12 – Monsaraz*

**Freguesia:** *Monsaraz*

### **1. INTRODUÇÃO:**

No seguimento da análise ao processo submetido pelo Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

---

#### 2. ANTECEDENTES PROCESSUAIS E SANEAMENTO:

##### 2.1 Antecedentes:

O Requerente submeteu a controlo prévio, para efeitos de licenciamento ao abrigo do RJUE, o projeto de Arquitetura para obras de reabilitação, como se verifica no processo n.º 27/2017 devidamente apreciado, favoravelmente, na Informação Técnica n.º URB/CMS/085/2017, de 22 de agosto, do serviço de urbanismo, a qual mereceu deferimento da Câmara Municipal na reunião ordinária do dia 30 de agosto de 2017.

##### 2.2 Instrução:

Foram entregues os projetos de especialidades, tendo em conta a tipologia da operação urbanística, em ordem ao preceituado no n.º 16 da Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, devidamente acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade dos autores.

---

#### 3. CONCLUSÃO:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

- a) a emissão de **parecer favorável** e o efetivo licenciamento da pretensão;
- b) a notificação do Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção, nos prazos previstos no RJUE.

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade; -----

- A) Acolher o teor da informação técnica sobredita;-----
- B) Em consonância, aprovar dos projetos de especialidades em apreço, nos exatos termos consignados; -----
- C) Notificar o titular do processo, Domingos Jeremias Ramalho, do teor da presente deliberação.-----

----- Presente o **processo administrativo n.º 2/2016**, de que é titular Rui Manuel Ferrão Chalana. -----

----- No decurso do presente ponto da “Ordem do Dia” o senhor Vereador da Câmara Municipal, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, não participou na apreciação, na discussão e na votação, ausentando-se do Auditório da Biblioteca Municipal durante o seu decurso, em conformidade com a estatuição legal prevista no n.º 6 do artigo 55.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no artigo 69.º, de conformidade com a declaração proferida ao órgão executivo, em estreita obediência ao artigo 70.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, em virtude de ter participado no procedimento administrativo em apreço. -----

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação Técnica n.º URB/CMS/112/2017, datada de 4 de outubro de 2017 que ora se transcreve: -----

**“Informação Técnica N.º URB/CMS/112/2017**

**Para:** *Presidente da Câmara Municipal*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

CC:

De: *Serviço de Urbanismo*

**Assunto:** *Pedido de informação prévia para obras de edificação*

**Utilização:** *Empreendimento Turístico – Parque de Campismo e Caravanismo*

**Requerente:** *Rui Manuel Ferrão Chalana*

**Processo n.º:** *2/2016*

**Data:** *Reguengos de Monsaraz, 04 de outubro de 2017*

**Gestor do Procedimento:** *Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis*

#### **Prédio**

**Natureza:** *Rústico*

**Designação:** *“Serras”*

**Artigo:** *47*

**Descrição:** *242/19870518 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz*

**Morada:** *Prédio Rústico denominado “Serras”, Corval, Reguengos de Monsaraz*

**Freguesia:** *Corval*

#### **1. INTRODUÇÃO:**

No seguimento da análise ao processo submetido pelo Requerente para informação prévia, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

#### **2. ENQUADRAMENTO LEGAL:**

##### **2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):**

O presente pedido de informação prévia tem enquadramento nos artigos 14º e seguintes do RJUE.

#### **3. SANEAMENTO:**

##### **3.1 Instrução:**

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o projeto se encontra corretamente instruído, em ordem ao preceituado na Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### 4. PROPOSTA:

*“Da estrada de Reguengos de Monsaraz para a aldeia de Casas Novas de Mares (EN255), à direita um caminho de terra batida conduz a curta distância (750m), ao Monte das Serras, uma muito recente exploração vitivinícola da região, mas já premiada. A vinha abraça os edifícios do monte e da adega, numa ondulação suave que se eleva de forma mais pronunciada a norte, e a sul é limitada por um vale rasgado que serve de caminho a um pequeno ribeiro. Desta plataforma, abre-se assim um horizonte largo, podendo-se adivinhar a sul a cidade de Reguengos (11km) e a nascente a vila histórica de Monsaraz e o grande lago Alqueva para lá dela (12km). Contíguo à vinha, um olival discreto referencia a propriedade onde se pretende localizar um espaço novo e diferenciador, empreendimento turístico temático vocacionado para o astro-turismo, tirando partido da sua localização no coração da novíssima Reserva Dark Sky® Alqueva, possuidora da primeira certificação mundial StarLight Tourism Destination.*

*O recinto desenvolve-se segundo uma forma rectangular estreita e longa com uma orientação norte-sul. O caminho de acesso ao Monte das Serras corta a propriedade transversalmente no preciso ponto em que a topografia se eleva de forma mais acentuada no topo norte, e que corresponde a uma área integrada na Reserva Ecológica Nacional. Do caminho para sul, e já numa ondulação suave, ligeiramente a subir, está a área de olival. No topo da colina, um conjunto de azinheiras, sobretudo uma de maior porte, marca de forma indelével a paisagem. O último terço do terreno, já em perfil descendente, exposto a sul, remata numa quebra mais abrupta, quase talude, que delimita o vale da linha de água que serpenteia mais abaixo onde se situa o limite sul da área de intervenção.”*

*In Memória Descritiva*

#### 5. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO:

##### 5.1 Enquadramento no Plano Diretor Municipal (PDM):

*Compulsado o PDM, e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão do Requerente, verifica-se que a mesma se enquadra, nas Classes de Espaços de Proteção e Valorização Ambiental, Outros Espaços Agrícolas e Agro-Silvo-Pastoril cumprindo os preceitos regulamentares aplicáveis.*

*No que concerne à Planta de Condicionantes, verifica-se a incidência parcial na Reserva Ecológica Nacional (REN) existindo parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDRA).*

---

#### 6. ANÁLISE, CONCLUSÃO E PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO:

##### 6.1 Análise:

*A proposta revela um ordenamento e uma Arquitetura que promove um adequado enquadramento com a envolvente paisagística. O empreendimento turístico temático apresentado revela ser um espaço novo e diferenciador, vocacionado para o astro-turismo, tirando partido da sua localização que representa uma importante oferta que ainda não existe no Município.*

##### 6.2 Proposta de deliberação:

*Desta forma, propõe-se superiormente o deferimento do processo tendo em conta a informação explanada no ponto anterior.”*

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade; -----

A) Acolher o teor da informação técnica sobredita;-----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

B) Em consonância, aprovar o Pedido de Informação Prévia para obras de edificação, nos exatos termos consignados; -----

C) Notificar o titular do processo, Rui Manuel Ferrão Chalana, do teor da presente deliberação.-----

----- Presente o **processo administrativo n.º 25/2008**, de que é titular Carlos Alberto Medinas Moleiro. -----

----- No decurso do presente ponto da “Ordem do Dia” o senhor Vereador da Câmara Municipal, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, não participou na apreciação, na discussão e na votação, ausentando-se do Auditório da Biblioteca Municipal durante o seu decurso, em conformidade com a estatuição legal prevista no n.º 6 do artigo 55.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no artigo 69.º, de conformidade com a declaração proferida ao órgão executivo, em estreita obediência ao artigo 70.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, em virtude de ter participado no procedimento administrativo em apreço. -----

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação Técnica n.º URB/CMS/113/2017, datada de 4 de outubro de 2017, que ora se transcreve: -----

#### **“Informação Técnica N.º URB/CMS/113/2017**

**Para:** Presidente da Câmara Municipal

**CC:** \_\_\_\_\_

**De:** *Serviço de Urbanismo*

**Assunto:** ***Declaração de caducidade de processo administrativo***

**Requerentes:** ***Carlos Alberto Medinas Moleiro***

**Processos n.º:** ***25/2008***

**Data:** *Reguengos de Monsaraz, 04 de outubro de 2017*

**Gestor do**

**Procedimento:** *Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis*

#### **1. INTRODUÇÃO:**

*O processo administrativo em causa corresponde a operações urbanísticas submetidas a controlo prévio e devidamente deferidas, no entanto não foram executadas quaisquer obras previstas no respetivo projeto.*

#### **2. ENQUADRAMENTO LEGAL:**

##### **2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):**

*O presente procedimento enquadra-se nos preceitos legais previstos nos artigos 71.º do RJUE.*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### 3. ENQUADRAMENTO DA CADUCIDADE:

##### 3.1 Caducidade:

O processo administrativo reúne as condições previstas na alínea a), do n.º 3, no artigo 71.º do RJUE para que seja declarado caducado. Relativamente à audiência prévia do interessado, não foram apresentadas pelo titular quaisquer razões com fundamento legal que impeçam a declaração de caducidade do processo.

#### 4. CONCLUSÃO:

Face ao exposto e de acordo com os preceitos legais supra referidos, propõe-se superiormente a declaração de caducidade dos processos administrativos n.º 25/2008. “

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade; -----

A) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----

B) Em consonância, aprovar a declaração de caducidade do processo administrativo n.º 25/2008; -----

C) Notificar o titular do processo, Carlos Alberto Medinas Moleiro, do teor da presente deliberação. -----

----- Presente o **processo administrativo n.º 39/2017**, de que é titular Ana Rita dos Santos Fonseca. -----

----- No decurso do presente ponto da “Ordem do Dia” o senhor Vereador da Câmara Municipal, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, não participou na apreciação, na discussão e na votação, ausentando-se do Auditório da Biblioteca Municipal durante o seu decurso, em conformidade com a estatuição legal prevista no n.º 6 do artigo 55.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no artigo 69.º, de conformidade com a declaração proferida ao órgão executivo, em estreita obediência ao artigo 70.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, em virtude de ter participado no procedimento administrativo em apreço. -----

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação Técnica n.º URB/CMS/114/2017, datada de 4 de outubro de 2017 que ora se transcreve: -----

#### **“Informação Técnica N.º URB/CMS/114/2017**

**Para:** Presidente da Câmara Municipal

**CC:**

**De:** Serviço de Urbanismo

**Assunto:** Licenciamento para obras de edificação – aprovação do projeto de Arquitetura.

**Utilização:** Parque de Campismo

**Requerente:** Ana Rita dos Santos Fonseca



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

**Processo n.º:** 39/2017

**Data:** Reguengos de Monsaraz, 04 de outubro de 2017

**Gestor do Procedimento:** Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis

#### **Prédio**

**Matriz:** Rústico

**Designação:**

**Artigo:** 15

**Descrição:** 2358/20170904 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz

**Morada:** Prédio denominado "Palaios", Campo

**Freguesia:** Campo

#### **1. INTRODUÇÃO:**

No seguimento da análise ao processo submetido pela Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

#### **2. ENQUADRAMENTO LEGAL:**

##### **2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):**

A presente pretensão está sujeita ao regime de licença administrativa por se enquadrar nas operações urbanísticas previstas na alínea d), do n.º 2, do Artigo 4.º do RJUE.

#### **3. SANEAMENTO:**

##### **3.1 Instrução:**

O processo encontra-se corretamente instruído, tendo em conta a tipologia da operação urbanística, em ordem ao preceituado na Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.

#### **4. PROPOSTA:**

“Esta proposta de construção de um Parque de Campismo pretende dar resposta à crescente procura deste tipo de alojamento, bem como promover o desenvolvimento turístico da região, resolver o problema da falta de parques de pernoita para autocaravanas e dinamizar o turismo de natureza, pela proximidade da Barragem do Alqueva e paisagem existente, a atividade náutica e o intercâmbio de conhecimentos possível da população pela proximidade da aldeia do Campinho.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Assim, propõe-se a implantação de um Parque de Campismo dimensionado para o meio rural, com uma capacidade prevista de 59 campistas. Junto à entrada situar-se-á a receção e as zonas de apoio aos hóspedes (Receção/café-bar, Inst. sanitárias/Balneários, zonas de lazer e desporto, parque infantil, campo de jogos, bem como a distribuição de dois núcleos para tendas em acampamento, (8 Alvéolos c/ 7.50x5.00 m + 8 Alvéolos c/ 5.00 x 5.00 m), dotadas de vários pontos de água potável, eletricidade, e zona de recipientes para o lixo, zona de bungalows (5 unidades), e zona para autocaravanas, dotada de estação de serviço.

Todas as construções são em madeira maciça (pinho nórdico) 70 mm, cor natural, com cobertura de telha sandwich 100 mm imitação telha lusa vermelha, com beirado telha lusa, ou algeroz cor cinza Ral 7011.

Pavimentos em soalho de madeira envernizados e portas e janelas em caixilhos de madeira com vidro duplo cor natural.”

In Memória Descritiva

---

#### 5. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E NORMAS TÉCNICAS:

##### 5.1 Enquadramento no Plano Diretor Municipal (PDM):

Compulsado no plano diretor municipal, e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão da Requerente, verifica-se que a mesma se enquadra, na Planta de Ordenamento, na classe de Espaço Agro-Silvo-Pastoris, cumprindo o preconizado no artigo 33.º do Regulamento.

No que concerne às Condicionantes, verifica-se a incidência em áreas de Rede Natura 2000 existindo parecer favorável do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF).

---

#### 6. ANÁLISE E CONCLUSÃO:

##### 6.1 Análise:

A proposta apresentada revela uma Arquitetura que pelo seu traço, morfologia e materialidades, promove um enquadramento adequado com a envolvente paisagística. Desta forma, não se vê inconveniente na aprovação da pretensão.

##### 6.2 Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

- a) a emissão de **parecer favorável**;
- b) a notificação da Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, que deverá apresentar os projetos das especialidades, nos prazos previstos no RJUE.”

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade; -----

A) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----

B) Em consonância, aprovar o projeto de arquitetura em apreço, nos exatos termos consignados; -----

C) Notificar o titular do processo, Ana Rita dos Santos Fonseca, do teor da presente deliberação. -----

----- Presente o **processo administrativo n.º Registo 5455/2017SGD**, de que é titular Construções Janes Ramalho, Lda. e Francisco José Caeiro Segurado Janes Ramalho. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

----- No decurso do presente ponto da “Ordem do Dia” o senhor Vereador da Câmara Municipal, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, não participou na apreciação, na discussão e na votação, ausentando-se do Auditório da Biblioteca Municipal durante o seu decurso, em conformidade com a estatuição legal prevista no n.º 6 do artigo 55.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no artigo 69.º, de conformidade com a declaração proferida ao órgão executivo, em estreita obediência ao artigo 70.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, em virtude de ter participado no procedimento administrativo em apreço. -----

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação Técnica n.º URB/CMS/116/2017, datada de 9 de outubro de 2017, que ora se transcreve: -----

#### **“Informação Técnica N.º URB/CMS/116/2017**

**Para:** *Presidente da Câmara Municipal*

**CC:**

**De:** *Serviço de Urbanismo*

**Assunto:** *Alteração à licença de loteamento n.º 01/2016 – Urbanização Egas Moniz, Avenida do Alentejo*

**Utilização:**

**Requerente:** *Construções Janes Ramalho Lda e Francisco José Caeiro Segurado Janes Ramalho*

**Processo n.º:** *Registo 5455/2017SGD*

**Data:** *Reguengos de Monsaraz, 9 de outubro de 2017*

**Gestor do**

**Procedimento:** *Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis*

**Prédio**

**Matriz:** *Urbana*

**Designação:**

**Artigo:** *6549-P; 6550-P*

**Descrição:** *5714/20160428; 5715/20160428 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz*

**Morada:** *Urbanização Egas Moniz - Avenida do Alentejo, Lote n.º 15 e 16 – Reguengos de Monsaraz*

**Freguesia:** *Reguengos de Monsaraz*

#### **1. INTRODUÇÃO:**

No seguimento da análise ao processo submetido pelos Requerentes para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### 2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

##### 1.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

A presente pretensão traduz-se numa alteração à área de implantação, de construção e de número de fogos nesse sentido e em conformidade com o artigo 27.º do RJUE, está sujeita ao deferimento por deliberação da Câmara Municipal da alteração à licença de loteamento.

---

#### 3. PARTICIPAÇÃO PÚBLICA:

Para verificação dos preceitos previstos no n.º3 do artigo 27.º do RJUE os requerentes já apresentaram as autorizações da presente operação urbanística de mais de 2/3 dos proprietários.

---

#### 4. SANEAMENTO:

##### 4.1 Instrução:

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o projeto se encontra corretamente instruído, sendo apresentadas as peças que são alteradas relativamente ao processo original, e é acompanhado pelo respetivo termo de responsabilidade. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitetónica da proposta.

---

#### 5. PROPOSTA:

A referida alteração é solicitada pelos proprietários dos lotes a saber:

A alteração proposta pretende juntar o lote n.º 15 e o lote n.º 16, mantendo as áreas existentes, o índice de ocupação de 0,55 e o respetivo polígono de implantação, relativamente ao uso do lote, é destinado a habitação.

A proposta pretende, 360 m<sup>2</sup> de área de implantação e desenvolve-se num único piso acima da cota de soleira.

Não prevê a alteração de qualquer outro parâmetro urbanístico.

---

#### 6. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E NORMAS TÉCNICAS:

##### 6.1 Enquadramento no Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz (PURM):

Compulsado o Plano Municipal de Ordenamento do Território, e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão dos Requerentes, verifica-se que a mesma se enquadra, na Planta de Zonamento nas categorias de espaço passível de urbanização programada – alta densidade e urbanizado cumprindo os preceitos regulamentares aplicáveis.

No que concerne à Planta de Condicionantes, não se verifica a existência de qualquer servidão ou restrição de utilidade pública que colida com a pretensão.

##### 6.2 Normas Técnicas e Regulamentares:



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*Na sequência da análise consubstanciada nos elementos entregues verifica-se o cumprimento das premissas regulamentares definidas no Regulamento Geral de Edificações Urbanas, bem como, as demais normas e técnicas aplicáveis decorrentes da legislação em vigor.*

#### 7. ANÁLISE E CONCLUSÃO:

##### 7.1 Análise:

*A proposta apresentada revela-se enquadrada na envolvente urbanística e de acordo com o preconizado no presente parecer não viola qualquer disposição regulamentar em sede de PMOT ou da autorização de loteamento titulada pelo alvará n.º 1/2016. Assim, não se vislumbra qualquer impedimento à sua aprovação.*

##### 7.2 Conclusão:

*Face ao exposto, propõe-se superiormente:*

- a) a **emissão de parecer favorável;**
- b) O aditamento ao alvará de loteamento, contemplando a presente alteração;
- c) A comunicação oficiosa à Conservatória do Registo Predial nos termos do n.º 7, do artigo 27.º, do RJUE.”

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade; -----

- A) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----
- B) Em consonância aprovar a alteração ao alvará de loteamento n.º 1/2016, nos exatos termos consignados; -----
- C) Efetuar, nos termos do n.º 7 do artigo 27.º do RJUE a comunicação oficiosa à Conservatória do Registo Predial; -----
- D) Notificar os titulares do processo, Construções Janes Ramalho, Lda. e Francisco José Caeiro Segurado Janes Ramalho, do teor da presente deliberação. -----

----- Presente o **processo administrativo n.º 19/2017**, de que é titular Macrospiral, Lda.. -----

----- No decurso do presente ponto da “Ordem do Dia” o senhor Vereador da Câmara Municipal, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, não participou na apreciação, na discussão e na votação, ausentando-se do Auditório da Biblioteca Municipal durante o seu decurso, em conformidade com a estatuição legal prevista no n.º 6 do artigo 55.º do Anexo I à Lei n.º 75/2103, de 12 de setembro, e no artigo 69.º, de conformidade com a declaração proferida ao órgão executivo, em estreita obediência ao artigo 70.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, em virtude de ter participado no procedimento administrativo em apreço. -----

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação Técnica n.º URB/CMS/121/2017, datada de 17 de outubro de 2017, que ora se transcreve:-----

**“Informação Técnica N.º URB/CMS/121/2017**

**Para:** Presidente da Câmara Municipal

**CC:**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

**De:** Serviço de Urbanismo

**Assunto:** Licenciamento para obras de ampliação e alteração – aprovação dos projetos das especialidades.

**Utilização:** Turística - TER – Casa de Campo

**Requerente:** Macrospiral, Lda.

**Processo n.º:** 19/2017

**Data:** Reguengos de Monsaraz, 17 de outubro de 2017

**Gestor do Procedimento:** Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis

#### Prédio

**Matriz:** Urbana

**Designação:**

**Artigo:** 1 116

**Descrição:** 313/19880524 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz

**Morada:** Rua Nossa Senhora das Neves, n.º 11 – Cumeada

**Freguesia:** União das Freguesias de Campo e Campinho

### 1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pela Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

### 2. ANTECEDENTES PROCESSUAIS E SANEAMENTO:

#### 2.1 Antecedentes:

A Requerente submeteu a controlo prévio, para efeitos de licenciamento ao abrigo do RJUE, o projeto de Arquitetura para obras de ampliação e alteração, como se verifica no processo n.º 19/2017 devidamente apreciado, favoravelmente, na Informação Técnica n.º URB/CMS/055/2017, de 30 de maio, do serviço de urbanismo, a qual mereceu deferimento da Câmara Municipal na reunião ordinária do dia 7 de junho de 2017.

#### 2.2 Instrução:

Foram entregues os projetos de especialidades, tendo em conta a tipologia da operação urbanística, em ordem ao preceituado no n.º 16 da Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, devidamente acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade dos autores.

### 3. CONCLUSÃO:



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

- a) a emissão de **parecer favorável**;
- b) a notificação da Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção, nos prazos previstos no RJUE.”

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade; -----

- A) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----
- B) Em consonância, aprovar os projetos de especialidades em apreço, nos exatos termos consignados; -----
- C) Notificar o titular do processo, Macrospiral, Lda., do teor da presente deliberação. -----

### PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal informou que nos termos do disposto no artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público. -----

----- Não se verificou qualquer intervenção. -----

### Aprovação em Minuta

----- A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais. -----

----- E nada mais havendo a apreciar, o senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião. Eram onze horas e quarenta minutos. -----

----- E eu \_\_\_\_\_ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata. -----



Bem-vindo, | Adesão  
 PIN | Alterar Palavra-chave | Cartão do  
 Cidadão | Sessão Termina em 29:49 min | Terminar  
 Sessão

Controlo do Registo de Inputs | Relatórios  
 Registo de inputs | Entidades participáveis

## Despesas com o pessoal

Voltar ao ecrã do controlo de registo de inputs

Ano 2020  
 Período 4º Trimestre  
 Entidade REGUENGOS DE MONSARAZ

Utilizador de criação

Data de criação 2021-01-07 15:30:37

Utilizador da última alteração

Data da última alteração 2021-01-07 15:30:45

Exportar para Excel

2 registos

Rubrica	Montante final do período no ano anterior	Montante final do período no ano actual
Despesas com pessoal (total do agrupamento 01)	5.195.739,14 *	5.089.747,66 *
Aquisição de serviços com pessoas singulares (incluídas no agrupamento 02)	94.528,50 *	122.370,00 *

## Justificação de aumentos das despesas com o pessoal

Utilizador de criação

Data de criação 2021-01-07 15:30:37

Utilizador da última alteração

Data da última alteração 2021-01-07 15:30:46

Exportar para Excel

2 registos

Justificação	Montante
Aumento resultante da actualização dos vencimentos dos funcionários públicos	0,00 *
Aumento resultante da delegação de competências da administração central	0,00 *
Aumento resultante de disposições legais	0,00 *
Aumento resultante de sentenças judiciais	0,00 *
Aumento não justificado	0,00 *
Aumento resultante de outras situações	0,00 *

Guardar Submeter Cancelar



[Contatos](#) | [Ficha Técnica](#) | Copyright © 2009 - 2021 DGAL. Todos os direitos reservados.  
| Site otimizado para 1024x768, IE7.

## 5. Mapa dos investimentos financeiros

**MODELO 9 - Mapa dos investimentos financeiros (em entidades societárias, não societárias e em fundos)**
**Município de Reguengos de Monsaraz**

Período de relato: 01-01-2020 a 31-12-2020

(Montantes expressos em euros)

Entidades / Fundos			Participação no final do exercício				Observações
Denominação	Natureza da entidade	NIPC	Valor subscrito	Data subscrição	%	Valor contabilizado a 31/12/2020	
FAM - Fundo de Apoio Municipal	Societária	513319182	319.428,00	2015	0,08%	319.428,00	
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Alentejo Central, CRL	Societária	508574889	1.000,00	2016	0,07%	1.000,00	
CIMAC - Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central	Não Societária	509364390	92.819,04	-	-	92.819,04	Valor da quota anual
Associação Transfronteiriça de Municípios Lago Alqueva – ATLA	Não Societária	514771860	3.600,00	-	-	3.600,00	Valor da quota anual
Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico	Não Societária	502131047	357,00	-	-	357,00	Valor da quota anual
Associação Nacional Municípios Portugueses	Não Societária	501627413	4.359,24	-	-	4.359,24	Valor da quota anual
AMPV - Associação de Municípios Portugueses do Vinho	Não Societária	508038430	1.000,00	-	-	1.000,00	Valor da quota anual
Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas	Não Societária	501944893	500,00	-	-	500,00	Valor da quota anual
Associação Portuguesa de Cidades e Vilas Cerâmica - APTCVC	Não Societária	514874201	800,00	-	-	800,00	Valor da quota anual
Associação Rede de Judiarias de Portugal - Rotas Sefarad	Não Societária	509801811	1.500,00	-	-	1.500,00	Valor da quota anual
Retecork	Não Societária	G17994765	1.200,00	-	-	1.200,00	Valor da quota anual
Asociación Internacional de Ciudades Educadoras	Não Societária	G61045605	220,00	-	-	220,00	Valor da quota anual
Casa Alentejo	Não Societária	500773157	1.600,00	-	-	1.600,00	Valor da quota anual
Agência Regional de Promoção Turística do Alentejo - Turismo do Alentejo	Não Societária	506829987	3.000,00	-	-	3.000,00	Valor da quota anual

## 6. Mapa de acumulação de funções

**Modelo 10 - MAPA DE ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES**
**Município de Reguengos de Monsaraz**

Período de relato: 01-01-2020 a 31-12-2020

**1. Trabalhadores da entidade autorizados a exercer funções noutros serviços**

Nome	Cargo ou função	Data de provimento	Forma de provimento	Vencimento ilíquido anual	Observações	CARGOS ACUMULADOS FUNÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS					
						Entidade	Cargo ou Função	Data despacho de autorização	Regime de acumulação	Remuneração (a)	
										Valor ilíquido	Período a que reporta
Armando Francisco Medinas Nunes	Assistente Operacional	05-09-2011	CTI	10.184,09 €	-	-	Compra e Venda de Artigos Eletrónicos e Informáticos	30-01-2018	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Armando José Paulino Gança	Assistente Operacional	18-01-2011	CTI	11.976,89 €	-	-	Ornamentação e limpeza de jardins	22-12-2014	Funções Privadas	50,00 €	Sem termo previsto
Baltazar dos Santos Recto	Assistente Operacional	16-10-2018	CTI	10.066,00 €	-	-	Pintura de Casas Particulares	22-10-2018	Funções Privadas	50,00 €	Sem termo previsto
Carlos Boto Medinas	Informática	30-11-1983	CTI	27.904,34 €	-	-	Produção de Placas e Painéis Publicitários	23-09-2014	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Cátia Isabel Carvalho Lopes	Técnico Superior	02-11-2010	CTI	20.878,56 €	-	-	Terapias Complementares	25-07-2016	Funções Privadas	500,00 €	Sem termo previsto
César Manuel Sardinha Canário	Assistente Operacional	14-09-2018	CTI	10.251,88 €	-	-	Distribuição de Jornais e Revistas	20-09-2018	Funções Privadas	50,00 €	Sem termo previsto
Cesilde de Jesus Pereira Franco	Técnico Superior	01-09-2011	CTI	20.585,42 €	-	-	Apoio administrativo	14-02-2020	Funções Privadas	430,00 €	Sem termo previsto
Domingos Sagrado Parreira	Assistente Operacional	01-08-2018	CTI	10.079,82 €	-	-	Limpeza de Jardins Correspondente da Sociedade Portuguesa de Autores	10-08-2018	Funções Privadas	50,00 €	Sem termo previsto
Dora Ferreira Godinho	Assistente Técnico	20-03-2000	CTI	12.774,41 €	-	-	Traduções e Tratamentos de Dados Online	23-09-2014	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Eduardo Jorge de Sousa Albardeiro	Técnico Superior	12-01-2011	CTI	21.295,05 €	-	-	Engomar Roupa e Animação de Festas	06-03-2019	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Esmeralda Ferreira Moreno	Assistente Operacional	16-05-2011	CTI	5.517,89 €	-	-	Serviços de Restauração	07-03-2018	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Fernando José Rosado Valadas	Assistente Operacional	20-07-2018	CTI	10.026,79 €	-	-	Restauração	07-08-2018	Funções Privadas	50,00 €	Sem termo previsto
Francisco António Safara Caeiro	Assistente Operacional	06-12-2018	CTI	9.874,97 €	-	-	Motorista de Pesados de Mercadorias	13-12-2018	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Hélder Joaquim Morais Freira	Assistente Operacional	02-10-2017	CTI	12.648,28 €	-	-		13-10-2020	Funções Privadas	600,00 €	Sem termo previsto

**Modelo 10 - MAPA DE ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES**
**Município de Reguengos de Monsaraz**

Período de relato: 01-01-2020 a 31-12-2020

**1. Trabalhadores da entidade autorizados a exercer funções noutros serviços**

Nome	Cargo ou função	Data de provimento	Forma de provimento	Vencimento ilíquido anual	Observações	CARGOS ACUMULADOS FUNÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS					
						Entidade	Cargo ou Função	Data despacho de autorização	Regime de acumulação	Remuneração (a)	
										Valor ilíquido	Período a que reporta
Helena Cristina Lopes Fernandes	Assistente Técnico	02-11-2005	CTI	12.393,47 €	-	-	Exploração de um café/restaurante	14-08-2017	Funções Privadas	100,00 €	Sem termo previsto
Herminia da Conceição Mitra Pacheco	Assistente Técnico	01-02-2000	CTI	13.615,54 €	-	-	Angariador Imobiliário	17-01-2017	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Idalina João da Conceição Madeira Margalha	Assistente Operacional	10-12-2018	CTI	9.427,65 €	-	-	Apoio a crianças e jovens	08-01-2019	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
João Luís Mendes Frutuosa	Técnico Superior	18-08-2011	CTI	18.475,00 €	-	-	Designer Gráfico, Fotografia e Vídeo	22-03-2018	Funções Privadas	50,00 €	Sem termo previsto
João Manuel Paias Gaspar	Assistente Técnico/Coord. Técnico	23-08-1979	CTI	21.791,12 €	-	-	Alojamento Local	29-01-2018	Funções Privadas	800,00 €	Sem termo previsto
João Manuel Paias Gaspar	Assistente Técnico	23-08-1979	CTI	21.791,12 €	-	-	Observador de Árbitros de futebol Sócio Gerente em empresa de lavagem e limpeza a Seco	23-09-2014	Funções Privadas	200,00 €	Sem termo previsto
João Paulo Passinhas Batista	Técnico Superior	02-12-1999	CTI	21.459,67 €	-	-	Consultadoria Técnica de Obras	21-10-2016	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
João Zacarias Gonçalves	Técnico Superior	01-04-1980	CTI	29.767,92 €	-	-	Funções administrativas numa IPSS	23-09-2014	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
José Carlos Carmo Velez	Assistente Técnico	25-03-1983	CTI	16.830,24 €	-	-	Agricultura	11-11-2020	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
José Domingos Serra Fernandes	Assistente Operacional	15-11-2010	CTI	11.485,38 €	-	-	Membro da Direção da SFHR	02-12-2016	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
José Francisco Marovas Serrano	Assistente Técnico	01-01-2009	CTI	12.169,53 €	-	-	Formador	23-09-2014	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
José Luís Janeiro de Oliveira Merca	Técnico Superior	11-12-2012	CTI	17.992,07 €	-	-	Limpeza e Manutenção de Quartos - Hotelaria	20-09-2018	Funções Privadas	50,00 €	Sem termo previsto
Licinia Rosa Silva Catrapolo	Assistente Operacional	14-09-2018	CTI	10.248,01 €	-	-	Treinador de Ginástica	22-10-2018	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Manuel Alberto Capelas Rondão	Assistente Operacional	16-10-2018	CTI	9.941,82 €	-	-					

**Modelo 10 - MAPA DE ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES**
**Município de Reguengos de Monsaraz**

Período de relato: 01-01-2020 a 31-12-2020

**1. Trabalhadores da entidade autorizados a exercer funções noutros serviços**

Nome	Cargo ou função	Data de provimento	Forma de provimento	Vencimento ilíquido anual	Observações	CARGOS ACUMULADOS FUNÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS					
						Entidade	Cargo ou Função	Data despacho de autorização	Regime de acumulação	Remuneração (a)	
										Valor ilíquido	Período a que reporta
Marco Manuel Ramalho Galamba	Assistente Técnico	21-09-2005	CTI	5.295,78 €	-	-	Formador	21-11-2014	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Margarida Falé Piteira Santos	Assistente Técnico	01-09-2009	CTI	13.610,96 €	-	-	Agricultura	20-02-2020	Funções Privadas	100,00 €	Sem termo previsto
Maria da Glória Borrego Ramalho	Assistente Operacional	16-05-2011	CTI	9.462,86 €	-	-	Serviços de Restauração	15-10-2018	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Maria de Fátima Góis Lourenço	Assistente Operacional	06-12-2018	CTI	11.836,14 €	-	-	Engomar Roupa e Confeccionar Refeições	13-12-2018	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Maria Graça B. Charrua Murteira	Assistente Técnico	23-08-1979	CTI	21.479,14 €	-	-	Atividades Agrícolas	16-09-2014	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Maria Jesus Cardoso Gamado	Assistente Técnico	17-02-2004	CTI	15.684,99 €	-	-	Guia intérprete oficial e tradutora	10-12-2014	Funções Privadas	100,00 €	Sem termo previsto
Maria Joaquina P. Ramalho Lopes	Assistente Técnico	02-11-2005	CTI	11.816,09 €	-	-	Terapias Complementares	04-04-2016	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Nélia da Conceição Valadas Mendes Ramalho	Técnico Superior	30-03-2011	CTI	17.091,22 €	-	-	Gerente de empresa de restauração	11-03-2020	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Nelson José Mendes Godinho	Técnico Superior	20-07-2018	CTI	17.910,94 €	-	-	Desenvolvimento e Manutenção de Websites	07-08-2018	Funções Privadas	100,00 €	Sem termo previsto
Paulo Jorge Delgado Chaveiro	Técnico Superior	24-10-2011	CTI	15.475,34 €	-	-	Consultadoria, execução de projetos e demais atos de engenharia, tais	03-10-2019	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Pedro Miguel Saião Palheta	Assistente Operacional	10-12-2018	CTI	15.178,56 €	-	-	Projectos de Arquitetura	13-12-2018	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Ricardo Manuel Serrano Furão	Assistente Operacional	01-01-2009	CTI	9.757,02 €	-	-	Comércio e Distribuição de bebidas	21-12-2017	Funções Privadas	50,00 €	Sem termo previsto
Rodrigo Manuel Cardoso Rolo	Assistente Operacional	02-12-2004	CTI	12.606,11 €	-	-	Angariador Comissionista	26-04-2018	Funções Privadas	100,00 €	Sem termo previsto
Rui Manuel Dos Santos S. Aleixo	Técnico Superior	30-11-2004	CTI	14.744,94 €	-	-	Profissão liberal de Médico Veterinário, nomeadamente na	20-12-2016	Funções Privadas	-	Sem termo previsto

**Modelo 10 - MAPA DE ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES**
**Município de Reguengos de Monsaraz**

Período de relato: 01-01-2020 a 31-12-2020

**1. Trabalhadores da entidade autorizados a exercer funções noutros serviços**

Nome	Cargo ou função	Data de provimento	Forma de provimento	Vencimento ilíquido anual	Observações	CARGOS ACUMULADOS FUNÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS					
						Entidade	Cargo ou Função	Data despacho de autorização	Regime de acumulação	Remuneração (a)	
										Valor ilíquido	Período a que reporta
Sara Liliana Camacho F. Bibe	Assistente Operacional	05-11-2018	CTI	10.291,48 €	-	-	Limpeza de Casas Particulares	09-11-2018	Funções Privadas	50,00 €	Sem termo previsto
Sérgio Alexandre Cigarro Doutor	Assistente Técnico	18-06-1998	CTI	12.834,79 €	-	-	Levantamentos de prédios (medições de áreas) de particulares	21-11-2014	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Sérgio Alexandre Nunes Fialho	Técnico Informática Grau I	01-03-2011	CTI	15.459,90 €	-	-	Social Media Managing, Criação de Conteúdos Digitais	15-05-2020	Funções Privadas	50,00 €	Sem termo previsto
Sérgio José Cardoso Rolo	Assistente Operacional	02-01-2001	CTI	13.115,33 €	-	-	Agente Imobiliário	30-12-2019	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Sílvia José Dias Afonso Nunes	Assistente Operacional	01-01-2009	CTI	10.118,54 €	-	-	Formação Profissional	29-05-2019	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Sónia Sofia Cardoso Almeida	Técnico Superior	01-08-2005	CTI	23.940,42 €	-	-	Sócio Gerente de empresa de Comercio a Retalho	21-12-2020	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Sónia Sofia Cardoso Almeida	Técnico Superior	01-08-2005	CTI	23.940,42 €	-	-	Sócio Gerente em empresa de lavagem e limpeza a Seco	30-09-2019	Funções Privadas	-	Sem termo previsto

**2. Trabalhadores de outros serviços autorizados a exercer funções na entidade**

Nome	SERVIÇO DE ORIGEM						CARGOS ACUMULADO NA ENTIDADE FUNÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS					
	Designação	Cargo ou função	Data de provimento	Forma de provimento	Vencimento ilíquido anual	Observações	Cargo ou Função	Data do despacho de	Regime de acumulação	Remuneração (a)		
										Valor ilíquido	Período a que reporta	
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

(a) As remunerações a indicar neste modelo serão os vencimentos ilíquidos e incluirão o subsídio de férias e e Natal e outros que não revistam a natureza de simples compensação ou reembolso de despesas realizadas por motivo de serviço

**NOTA:** Os dados pessoais constantes deste documento são necessários e são recolhidos para efeitos das atividades de jurisdição e controlo financeiro público que cabem ao Tribunal de Contas, nos termos previstos na Lei n.º 98/97. Os mesmos serão tratados de forma a garantir a sua segurança. A sua manutenção e tratamento limitar-se-ão ao necessário à realização dessa finalidade.

## 7. Extratos dos saldos bancários

Conta Patrimonial: 12 20 101

**Caixa Geral de Depósitos, S.A.**

**Conta n.º**

**0035.0681.00001149030.95**



Cliente 48330729 Extrato n.º 001/2021 Emissão 2021-01-01 Período 2020-12-01 a 2020-12-31 Pág 5/6

Data Mov.	Data Valor	Descrição	Valor	Saldo Contabilístico
2020-12-29	2020-12-29	TRF JOSE MANUEL GONCA	7,66	197.921,03
2020-12-29	2020-12-29	TRF POCO DOS AGRIOES	59.990,23	257.911,26
2020-12-29	2020-12-29	TRF NIDIA FATIMA SILV	29,88	257.941,14
2020-12-29	2020-12-29	TRF JOAO PAULO COELHO	29,08	257.970,22
2020-12-29	2020-12-29	OP 3756 6797145091	-396,54	257.573,68
2020-12-29	2020-12-29	TRFSNC28122020T11 32 6797151862	-89.917,59	167.656,09
2020-12-29	2020-12-29	TRFSNC28122020T14 47 6797151863	-4.515,52	163.140,57
2020-12-29	2020-12-29	TRF LUISA LOPES	49,68	163.190,25
2020-12-29	2020-12-29	TRF BELISA MARIA FEIJ	14,39	163.204,64
2020-12-29	2020-12-29	TRF ARMANDA CONDE	7,17	163.211,81
2020-12-29	2020-12-29	ESCRITURAS MPC 0171055951	40.250,00	203.461,81
2020-12-29	2020-12-29	AERM Refeitório EBAG 0171105181	196,79	203.658,60
2020-12-29	2020-12-29	00553964 POS VENDAS	465,29	204.123,89
2020-12-29	2020-12-29	COMISSAO TRF 6797145091	-0,80	204.123,09
2020-12-29	2020-12-29	TRANSF CREDITO SEPA	-3,96	204.119,13
2020-12-29	2020-12-29	TRANSF CREDITO SEPA	-2,64	204.116,49
2020-12-29	2020-12-29	TRF AMILCAR RAMINHOS 0019401804	86,16	204.202,65
2020-12-30	2020-12-30	TRF MAM DRegAgrPescas	17,47	204.220,12
2020-12-30	2020-12-30	TRF NELSON DAVID BARB	20,26	204.240,38
2020-12-30	2020-12-30	TRF PAULO JORGE RIBEI	25,03	204.265,41
2020-12-30	2020-12-30	COBRANCA PRESTACAO 7789006779	-2.099,20	202.166,21
2020-12-30	2020-12-30	TRF ANA ISABEL FERREI 0012052804	24,74	202.190,95
2020-12-30	2020-12-30	TRF VERA LOURENCO	11,94	202.202,89
2020-12-30	2020-12-30	00553964 POS VENDAS	805,10	203.007,99
2020-12-31	2020-12-31	TRF MF AT Func	25,19	203.033,18
2020-12-31	2020-12-31	TRF MF AT Func	12,33	203.045,51
2020-12-31	2020-12-31	TRF MAXIMO SANTOS ROS	14,90	203.060,41
2020-12-31	2020-12-31	TRF AG MODERNIZ ADMIN	20,70	203.081,11
2020-12-31	2020-12-31	TRFSNC29122020T12 57 6797395416	-24.279,99	178.801,12
2020-12-31	2020-12-31	TRFSNC29122020T11 39 6797395417	-19.297,94	159.503,18
2020-12-31	2020-12-31	SIBS FPS SA	-36,90	159.466,28
2020-12-31	2020-12-31	TRF MANUEL JOAQUIM M	324,85	159.791,13
2020-12-31	2020-12-31	TRF VODAFONE PORTUGAL	14,83	159.805,96
2020-12-31	2020-12-31	TRANSF CREDITO SEPA	-0,66	159.805,30
2020-12-31	2020-12-31	TRANSF CREDITO SEPA	-3,05	159.802,25
<b>Saldo contabilístico</b>				<b>159.802,25</b>
<b>Saldo disponível</b>				<b>159.802,25</b>

De acordo com a legislação em vigor, a CGD confirma que os depósitos contratados são garantidos pelo Fundo de Garantia de Depósitos nos termos do Formulário de Informação do Depositante (FID) disponibilizado anualmente a todos os depositantes e permanentemente acessível nos balcões da CGD e em [www.cgd.pt](http://www.cgd.pt). A informação relativa às entidades e/ou depósitos que estão excluídos da garantia de reembolso de depósitos encontra-se detalhada nas Condições Gerais de Abertura de Conta e Prestação de Serviços. Poderá obter informações adicionais em [www.fgd.pt](http://www.fgd.pt).

Fim de Extrato

Conta Patrimonial: 12 20 201

**Caixa de Crédito  
Agrícola Mútuo  
Alentejo Central, CRL.**

**Conta n.º  
0045.6310.42000258037.89**



Crédito Agrícola

CCAM ALENTEJO CENTRAL C.R.L.  
REGUENGOS

Telefone: 266 509360  
Email: [alentejocentral@creditoagricola.pt](mailto:alentejocentral@creditoagricola.pt)  
Internet: [www.creditoagricola.pt](http://www.creditoagricola.pt)  
Linha Directa: 808 20 60 60  
24 horas por dia, com atendimento personalizado  
de 2ª a 6ª Feira: das 8:30h às 23:30h  
Sábados, Domingos e Feriados: das 10:00h às 23:00h

CCAM ALENTEJO CENTRAL C.R.L. - 6310 [22]

Exmos Senhores  
MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ  
PRAÇA DA LIBERDADE  
7200-370 REGUENGOS DE MONSARAZ

Agência : REGUENGOS  
Data de Emissão : 1 de Janeiro de 2021  
Extracto : 012/2020  
NIB : 0045 6310 42000258037 89 IBAN : PT50 0045 6310 4200 0258 0378 9  
Moeda da Conta : EURO End.SWIFT/BIC : CCCMPTPL  
D/ORDEN Nº: 42000258037

Data Mov.	Data Valor	Descritivo	EURO		
			Débito	Crédito	Valor
Saldo em 30-11-2020					35.743,13
2020-12-01	2020-12-01	ENCARGO MENSAL TPA	1,85		35.741,28
2020-12-02	2020-12-02	Dep.Numerário 337080574534		115,20	35.856,48
2020-12-04	2020-12-04	FORNECEDOR -NOS COMUNICACOES,		37,25	35.893,73
2020-12-06	2020-12-06	FECHO TPA 0205681/0000977428		9,95	35.903,68
2020-12-08	2020-12-08	TRANSFERÊNCIA DE 40135551347		34,27	35.937,95
2020-12-09	2020-12-09	Dep.Numerário 344040533835		74,75	36.012,70
2020-12-13	2020-12-13	FECHO TPA 0205681/0000977428		27,86	36.040,56
2020-12-14	2020-12-14	Dep.Numerário 349080681147		63,05	36.103,61
2020-12-20	2020-12-20	FECHO TPA 0205681/0000977428		6,17	36.109,78
2020-12-21	2020-12-21	Dep.Numerário 356080010611		100,20	36.209,98
2020-12-22	2020-12-22	TRF MB - COURELA CAMPO LDA		30,52	36.240,50
2020-12-23	2020-12-23	PREST.56069979158 23/12/2020	33.371,74		2.868,76
2020-12-26	2020-12-26	FECHO TPA 0205681/0000977428/0		7,96	2.876,72
2020-12-28	2020-12-28	Dep.Numerário 363080903922		63,65	2.940,37
2020-12-29	2020-12-29	Pag.Forn. 1600001932		0,13	2.940,50
2020-12-29	2020-12-29	Dep.Numerário 364040611366		4.000,00	6.940,50
2020-12-29	2020-12-30	Entrega Valores 364040611366		115,39	7.055,89
2020-12-30	2020-12-30	TRF MB - COURELA CAMPO LDA		18,05	7.073,94
2020-12-30	2020-12-30	Dep.Numerário 365040484434		2.500,00	9.573,94
2020-12-30	2020-12-31	Entrega Valores 365040484434		67,28	9.641,22
2020-12-31	2020-12-31	FORNECEDOR -NOS COMUNICACOES,		37,20	9.678,42
Saldo em 31-12-2020					9.678,42

Agradecemos que qualquer reclamação sobre a informação prestada neste documento, seja apresentada no prazo de 30 dias.

### Soluções CA Negócio Internacional

Com a entrada do novo ano, parta à conquista de novos mercados. Conheça as soluções CA de apoio à internacionalização da sua empresa.

Informe-se em [www.creditoagricola.pt](http://www.creditoagricola.pt) ou numa Agência do Crédito Agrícola e comece já a concretizar os seus planos de expansão além fronteiras.

Conta Patrimonial: 12 20 202

**Caixa de Crédito  
Agrícola Mútuo  
Alentejo Central, CRL.**

**Conta n.º  
0045.6310.40281058193.11**

**(Operações de Tesouraria)**



## CERTIDÃO

----- Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral, na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, nos termos do Despacho n.º 6-A/GP/2017, datado de 23 de outubro de 2017, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto: -----

----- CERTIFICA que na reunião ordinária do órgão executivo realizada no dia 26 de fevereiro de 2020, em que se encontravam presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, e os Senhores Vereadores Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes foi aprovada, em minuta, uma proposta firmada em 20 de fevereiro de 2020, pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, com o teor que ora se transcreve: -----

### "GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### PROPOSTA N.º 23/GP/2020

### CANCELAMENTO DE CONTAS BANCÁRIAS

Considerando que:

Nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 17.º do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, foi revogado o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelos Decretos-Leis n.º 315/2000, de 2 de dezembro e 84 -A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60 -A/2005, de 30 de dezembro, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento.

O ponto 2.9.10.1.2. do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelos Decretos-Leis n.º 315/2000, de 2 de dezembro e 84 -A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60 -A/2005, de 30 de dezembro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), determina que a abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo.

O n.º 1 do artigo 35.º da Norma de Controlo Interno do Município de Reguengos de Monsaraz, aprovada na reunião de Câmara Municipal de 26 de dezembro de 2018 e em vigor desde dia 1 de janeiro de 2019, define que a abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo.

Não é expressamente referido o cancelamento das contas bancárias em qualquer dos articulados acima citados.

Contudo, este enquadramento legal permite a interpretação que o cancelamento de contas bancárias também deve ser autorizado pelo órgão executivo.

O Município é detentor de duas contas bancárias à ordem na Caixa Geral de Depósitos, S.A. e na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, CRL que já não se justificam e não têm qualquer valor em saldo, designadamente:

a) IBAN PT50 0035 0681 0002 0070630 83 – POVT FUNDO DE COESÃO; E

b) IBAN PT50 0045 6310 4028 1058193 11 – OPERAÇÕES DE TESOURARIA

Somos a propor ao Executivo Municipal,

a) Autorização para cancelamento das contas bancárias na Caixa Geral de Depósitos, S.A. identificada pelo IBAN PT50 0035 0681 0002 0070630 83 e na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, CRL identificada pelo IBAN PT50 0045 6310 4028 1058193 11;

b) Determinar à Unidade Orgânica Financeira desta Câmara Municipal a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta."

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto; o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

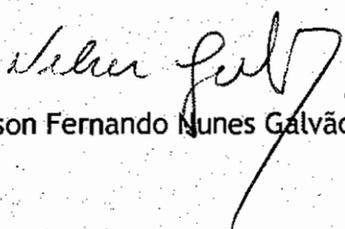
----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 23/GP/2020; -----

----- b) Autorizar o cancelamento das contas bancárias na Caixa Geral de Depósitos, S.A. identificada pelo IBAN PT50 0035 0681 0002 0070630 83 e na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, CRL identificada pelo IBAN PT50 0045 6310 4028 1058193 11; -----

----- c) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

----- Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, 27 de fevereiro de 2020. -----

O Secretário,



Nelson Fernando Nunes Galvão

Conta Patrimonial: 12 20 301

**NOVO BANCO, S.A.**

**Conta n.º**

**0007.0235.00052920009.60**

DO - NORMAL nº 2350 5292 0009 de 01.12.2020 a 01.01.2021

Data	Data Valor	Descritivo	Débito	Crédito	Saldo (Euros)
29.12.20	29.12.20	Processamento Sdd Município De Re - Nis 2020122200000192		50.501,95	304.552,40
29.12.20	29.12.20	Comissão S/ Cobranças Sdd Nis 2020122200000191	5,15		304.547,25
29.12.20	29.12.20	Imposto S/ Cobranças Sdd Nis 2020122200000191	1,18		304.546,07
29.12.20	29.12.20	Comissão S/ Cobranças Sdd Nis 2020122200000192	469,70		304.076,37
29.12.20	29.12.20	Imposto S/ Cobranças Sdd Nis 2020122200000192	108,03		303.968,34
29.12.20	30.12.20	Depósito De Cheques S/ Oic		1.002,22	304.970,56
29.12.20	30.12.20	Pagamento Serviços 11103		1.245,98	306.216,54
30.12.20	30.12.20	Pagamento Fornecedores 12 Ordens Nis0056952036401	7.968,57		298.247,97
30.12.20	30.12.20	Comissão S/ Pagamento 12 Ordens Nis 0056952036401	8,92		298.239,05
30.12.20	30.12.20	Cheque N° 03501036	1.250,00		296.989,05
30.12.20	30.12.20	Devolução Sdd - Nis 2020122200000192	490,14		296.498,91
30.12.20	30.12.20	Pag Serv Nbapp 350661745 10297	110,16		296.388,75
30.12.20	30.12.20	Pag Estado Nbapp 350727719 Referência 532360328504920	232,50		296.156,25
30.12.20	30.12.20	Trf Nbnnet 350716955 P/ Centro Comercial Arcá	96,69		296.059,56
30.12.20	30.12.20	Pag Serv Nbnnet 350717380 12110	19,00		295.040,56
30.12.20	30.12.20	Pag Estado Nbnnet 350717641 Referência S21900084610611	1.616,20		294.424,36
30.12.20	31.12.20	Pagamento Serviços 11103		2.137,06	296.561,42
31.12.20	31.12.20	Cheque N° 03501052	1.200,00		295.361,42
31.12.20	31.12.20	Cheque N° 03501001	1.100,00		294.261,42
31.12.20	31.12.20	Trf Crédito De Edp Energias De Portugal		91.840,00	386.101,42
31.12.20	31.12.20	Transferência P/ M Reg M - Op Teso	28,08		386.073,34
31.12.20	31.12.20	Transferência P/ Município Monsara	15,40		386.057,94
31.12.20	31.12.20	Depósito De Cheques S/ Pic		13.208,34	399.266,28
31.12.20	31.12.20	Pagamento Ptu03501168507040589122020	31.251,69		368.014,59
31.12.20	31.12.20	Pagamento Duc Data Cobrança 20201231	41.770,16		326.244,43
31.12.20	31.12.20	Cheque N° 03501176	2.030,72		324.213,71
31.12.20	31.12.20	Reembolso Sdd - Nis 2020122200000192	179,17		324.034,54
31.12.20	04.01.21	Pagamento Serviços 11103		1.577,20	325.611,74
		<b>TOTAL</b>	<b>756.288,36</b>	<b>891.041,43</b>	
<b>01.01.21</b>		<b>SALDO CONTABILÍSTICO</b>			<b>325.611,74</b>
		<b>SALDO DISPONÍVEL</b>			<b>324.034,54</b>
		<b>SALDO AUTORIZADO</b>			<b>326.153,59</b>

### DETALHE DO PATRIMÓNIO FINANCEIRO

#### DEPÓSITOS À ORDEM

	Nº Contrato	Moeda	Montante Descoberto Autorizado	TAN Descoberto Autorizado	Saldo (Moeda Original)	Saldo (Euros)
Do - Normal	235052920009	EUR	-	-	-	325.611,74
<b>TOTAL em Euros</b>						<b>325.611,74</b>

#### OUTRO CRÉDITO

	Nº Contrato	Moeda	Montante em Dívida (Moeda Original)	Montante em Dívida (Euros)
Credito - Financiamentos	0770017932	EUR	-	39.061,92
Financiamentos M/L Prz - Iii Qca	0770075294	EUR	-	70.170,00
Financiamentos M/L Prz - Iii Qca	0770075295	EUR	-	58.160,00
Financiamentos M/L Prz - Iii Qca	0770075302	EUR	-	363.451,00
<b>TOTAL em Euros</b>				<b>530.842,92</b>

Processado por Computador DN: Detalhes/Imp/Print/Print

EXTRATOS

Conta Patrimonial: 12 20 302

**NOVO BANCO, S.A.**

**Conta n.º**  
**0007.0000.00244195852.23**

**(Operações de Tesouraria)**

## MOVIMENTOS DE CONTA

DO - NORMAL nº 0002.4419.5852 de 01.12.2020 a 01.01.2021

Data	Data Valor	Descritivo	Débito	Crédito	Saldo (Euros)
01.12.20		<b>SALDO ANTERIOR</b>			<b>50.044,66</b>
02.12.20	02.12.20	Pag Serv Nbapp 347895490 20975	13,50		50.031,16
02.12.20	02.12.20	Pag Serv Nbapp 347895655 20975	13,50		50.017,66
04.12.20	04.12.20	Pag Serv Nbapp 348034389 20975	13,50		50.004,16
11.12.20	11.12.20	Pag Serv Nbapp 348860272 20975	13,50		49.990,66
11.12.20	11.12.20	Pag Serv Nbapp 348698314 20975	13,50		49.977,16
11.12.20	11.12.20	Pag Serv Nbapp 348860009 20975	27,00		49.950,16
11.12.20	11.12.20	Pag Serv Nbapp 348859671 20975	13,50		49.936,66
16.12.20	16.12.20	Cheque N° 03477658	8.088,03		41.848,63
16.12.20	16.12.20	Cheque N° 03477640	4.498,89		37.349,74
16.12.20	16.12.20	Cheque N° 03477631	1.378,48		35.971,26
16.12.20	16.12.20	Pagamento Transferencia 3 Ordens Nis0056952035111	96,71		35.874,55
16.12.20	16.12.20	Comissão S/ Pagamento 3 Ordens Nis 0056952035111	2,31		35.872,24
17.12.20	17.12.20	Requisição Entrega 01 Mod.Cheques Negoc. Cruzados Nb Negocio	25,00		35.847,24
17.12.20	17.12.20	Pag Serv Nbapp 349379804 20975	27,00		35.820,24
17.12.20	17.12.20	Pag Serv Nbapp 349380048 20975	13,50		35.806,74
17.12.20	17.12.20	Pag Serv Nbapp 349379359 20975	13,50		35.793,24
17.12.20	18.12.20	Depósito De Cheques S/ Oic		5.167,76	40.961,00
18.12.20	18.12.20	Pag Serv Nbapp 349487323 20975	27,00		40.934,00
18.12.20	18.12.20	Trf Nbapp 349495695 P/ Município Reguengos De Monsaraz	13,50		40.920,50
21.12.20	21.12.20	Pag Serv Nbnnet 349654020 20975	27,00		40.893,50
22.12.20	23.12.20	Depósito De Cheques S/ Oic		671,16	41.564,66
22.12.20	22.12.20	Transferência De Município R Monsar		2,31	41.566,97
22.12.20	22.12.20	Pag Serv Nbapp 349896109 20975	13,50		41.553,47
24.12.20	24.12.20	Pag Serv Nbapp 350129085 20975	27,00		41.526,47
24.12.20	24.12.20	Trf Nbapp 350125180 P/ Município Reguengos De Monsaraz	54,00		41.472,47
24.12.20	24.12.20	Pag Serv Nbapp 350125507 20975	13,50		41.458,97
28.12.20	28.12.20	Depósito De Numerário		3.000,00	44.458,97
28.12.20	28.12.20	Pagamento Transferencia 1 Ordens Nis0056952036301	1.306,35		43.152,62
28.12.20	28.12.20	Comissão S/ Pagamento 1 Ordens Nis 0056952036301	0,77		43.151,85
29.12.20	29.12.20	Transferência Regulariz Chq 0347761.5	3.555,99		39.595,86
29.12.20	30.12.20	Pag Serv Nbapp 350584184 20975	27,00		39.568,86
29.12.20	30.12.20	Pag Serv Nbapp 350584457 20975	13,50		39.555,36
30.12.20	31.12.20	Depósito De Cheques S/ Oic		1.202,34	40.757,70
30.12.20	30.12.20	Cheque N° 03477666	23,63		40.734,07
31.12.20	31.12.20	Transferência De Município R Monsar		28,08	40.762,15
31.12.20	04.01.21	Depósito De Cheques S/ Oic		529,01	41.291,16
31.12.20	04.01.21	Depósito De Cheques S/ Oic		497,68	41.788,84
31.12.20	04.01.21	Depósito De Cheques S/ Oic		4.370,07	46.158,91
<b>TOTAL</b>			<b>19.354,16</b>	<b>15.468,41</b>	
01.01.21		<b>SALDO CONTABILÍSTICO</b>			<b>46.158,91</b>
		<b>SALDO DISPONÍVEL</b>			<b>40.762,15</b>
		<b>SALDO AUTORIZADO</b>			<b>40.762,15</b>

## DETALHE DO PATRIMÓNIO FINANCEIRO

### DEPÓSITOS À ORDEM

	Nº Contrato	Moeda	Montante Descoberto Autorizado	TAN Descoberto Autorizado	Saldo (Moeda Original)	Saldo (Euros)
Do - Normal	000244195852	EUR	-	-	-	46.158,91
<b>TOTAL em Euros</b>						<b>46.158,91</b>

Conta Patrimonial: 12 20 303

**NOVO BANCO, S.A.**

**Conta n.º**  
**0007.0000.00494306763.23**

**(OCR - Operações Credoras)**

DO - NORMAL nº 0004 9430 6763 de 01.12.2020 a 01.01.2021

Data	Data Valor	Descritivo	Débito	Crédito	Saldo (Euros)
29.12.20	29.12.20	Pag Estado Nbapp 350585132 Referência 521000084531916	6.909,68		54.644,73
30.12.20	31.12.20	Depósito De Cheques S/ Oic		7,21	54.651,94
30.12.20	30.12.20	Depósito De Cheques S/ Pic		23,63	54.675,57
31.12.20	31.12.20	Transferência De Municipio R Monsar		15,40	54.690,97
31.12.20	31.12.20	Transferência Reg Dep Cheq0782703582	0,20		54.690,77
31.12.20	04.01.21	Depósito De Cheques S/ Oic		26,22	54.716,99
31.12.20	04.01.21	Depósito De Cheques S/ Oic		2,99	54.719,98
31.12.20	04.01.21	Depósito De Cheques S/ Oic		3,17	54.723,15
31.12.20	31.12.20	Pagamento Ptu01271173507040589122020	14.748,86		39.974,29
31.12.20	31.12.20	Cheque N° 01271165	13.208,34		26.765,95
		<b>TOTAL</b>	<b>145.922,50</b>	<b>63.079,64</b>	
<b>01.01.21</b>		<b>SALDO CONTABILÍSTICO</b>			<b>26.765,95</b>
		<b>SALDO DISPONÍVEL</b>			<b>26.733,57</b>
		<b>SALDO AUTORIZADO</b>			<b>26.765,95</b>

## DETALHE DO PATRIMÓNIO FINANCEIRO

### DEPÓSITOS À ORDEM

	Nº Contrato	Moeda	Montante Descoberto Autorizado	TAN Descoberto Autorizado	Saldo (Moeda Original)	Saldo (Euros)
Do - Normal	000494306763	EUR	-	-	-	26.765,95
<b>TOTAL em Euros</b>						<b>26.765,95</b>

## INFORMAÇÕES IMPORTANTES

### Perfil de Investidor

O reforço da proteção do investidor, a transparência e qualidade do funcionamento do mercado financeiro e serviços prestados, implica, para o Banco, o conhecimento de cada cliente, enquanto investidor.

Para consulta da classificação atribuída pelo Banco para efeitos de prestação de serviços e atividades de investimento, numa de três categorias: Não Profissional, Profissional ou Contraparte Elegível, confirme na informação enviada pelo Banco. Para mais informações consulte em [www.novobanco.pt/Informações ao Investidor](http://www.novobanco.pt/Informações%20ao%20Investidor).

Previamente à decisão de investimento, é fundamental que todos os titulares da Conta efetuem e mantenham atuais as respostas ao Questionário de Perfil de Investidor sobre conhecimentos, experiência, situação financeira e objetivos em matéria de investimento, devendo, para tal, dirigir-se à sua Agência ou aceder ao NBnet/ Questionário de Perfil de Investidor.

Independentemente do seu Perfil de Investidor e, mesmo no âmbito da mera execução de ordens, o Banco adverte-o que deverá procurar a diversificação dos seus investimentos, recomendando que não tenha uma concentração superior a 15% em qualquer produto ou instrumento financeiro e/ou emitente.

NOVO BANCO, SA, com sede na Av. da Liberdade nº 195, 1250-142 Lisboa, com o número único 513 204 016 de pessoa coletiva e de registo na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de 5.900.000.000,00 Euros

Para sua maior comodidade utilize os canais diretos:  
**707 24 7 365**  
 (atendimento personalizado das 8h00 às 22h00 dias úteis e das 9h00 às 18h00 fins de semana e feriados)  
[www.novobanco.pt](http://www.novobanco.pt)

Conta Patrimonial: 12 20 401

**Banco Comercial Português, S.A.**  
**Millennium - BCP**

**Conta n.º**  
**0033.0000.00105024132.05**



Conta Patrimonial: 12 20 501

**Banco Português de Investimento, S.A.**

**Conta n.º**

**0010.0000.3391.3330.101.66**

## DEPÓSITOS À ORDEM

DATA MOV	DATA VAL	DESCRIÇÃO DO MOVIMENTO	MOEDA	VALOR	SALDO
	18/12	18/12 VENDAS EM TPA 0624880060 MUNICIPIO DE	REGUENGOS	75,67	19 367,01
21/12	21/12	21/12 VENDAS EM TPA 0624880061 MUNICIPIO DE	REGUENGOS	-194,79	19 561,80
22/12	22/12	22/12 VENDAS EM TPA 0624880062 MUNICIPIO DE	REGUENGOS	10,06	19 571,86
23/12	23/12	23/12 VENDAS EM TPA 0624880063 MUNICIPIO DE	REGUENGOS	58,45	19 630,31
28/12	28/12	28/12 VENDAS EM TPA 0624880064 MUNICIPIO DE	REGUENGOS	66,09	19 696,40
	28/12	TRF 0000280 DE SANDRA ISABEL DIAS SILVA		25,00	19 721,40
29/12	29/12	29/12 VENDAS EM TPA 0624880065 MUNICIPIO DE	REGUENGOS	115,19	19 836,59
30/12	30/12	30/12 TRF CRED SEPA+ 00302150 DE HENRIQUE SILVA		7,42	19 844,01
	30/12	30/12 VENDAS EM TPA 0624880066 MUNICIPIO DE	REGUENGOS	76,81	19 920,82
31/12	31/12	MENSALIDADE TPA DEZ/2020 REF.N.2020225198		-30,75	19 890,07
		SALDO ACTUAL CONTABILISTICO			19 890,07
		SALDO ACTUAL DISPONIVEL			19 890,07

O BPI informa V. Exa que em caso de ultrapassagem de crédito na sua conta à ordem, o BPI cobrará juros, contados dia a dia, de acordo com o Preçário em vigor.

Conta Patrimonial: 12 20 601

**Banco Santander Totta, S.A.**

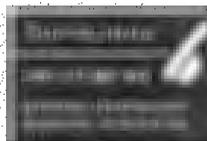
**Conta n.º**

**0018.0003.22952824020.23**

Data					
Mov	Valor	Descritivo do Movimento	Moeda	Valor	Saldo
			Continuação		
30-12	31-12	EST-0003TPA-00707977PER-068		98,56	3.930,47
					Saldo Contabilístico Final EUR 3.930,47
					Saldo Disponível Final EUR 3.930,47
		Saldo da Facilidade de descoberto (montante disponível) no final do extrato anterior (2020-11-30) EUR			0,00
		Novo saldo da Facilidade de Descoberto (montante disponível)* EUR			0,00

(\* ) O valor indicado varia em função das condições contratuais aplicáveis, sendo o saldo autorizado consultável a todo o momento via multibanco e internet.

Nos termos da legislação em vigor confirmamos que os depósitos contratados são garantidos pelo Fundo de Garantia de Depósitos nos termos constantes do Formulário de Informação do Depositante disponibilizado anualmente a todos os depositantes e permanentemente acessível para consulta em qualquer balcão do Banco e em [www.santandertotta.pt](http://www.santandertotta.pt).



Conta Patrimonial: 12 20 701

**Banco BIC Português, S.A.**

**Conta n.º**

**0079.0000.71364247101.14**

## CERTIDÃO

----- Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral, na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, nos termos do Despacho n.º 6-A/GP/2017, datado de 23 de outubro de 2017, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto: -----

----- CERTIFICA que na reunião ordinária do órgão executivo realizada no dia 23 de setembro de 2020, em que se encontravam presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, e os Senhores Vereadores Élia de Fátima Janes Quintas, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes foi aprovada, em minuta, uma proposta firmada em 17 de setembro de 2020, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, com o teor que ora se transcreve: --

**"GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PROPOSTA N.º 129/GP/2020  
CANCELAMENTO DE CONTA BANCÁRIA**

*Considerando que:*

*Nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 17.º do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, foi revogado o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelos Decretos-Leis n.º 315/2000, de 2 de dezembro e 84 -A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60 -A/2005, de 30 de dezembro, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento.*

*O ponto 2.9.10.1.2. do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelos Decretos-Leis n.º 315/2000, de 2 de dezembro e 84 -A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60 -A/2005, de 30 de dezembro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), determina que a abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo.*

*O n.º 1 do artigo 35.º da Norma de Controlo Interno do Município de Reguengos de Monsaraz, aprovada na reunião de Câmara Municipal de 26 de dezembro de 2018 e em vigor desde dia 1 de janeiro de 2019, define que a abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo.*

*Não é expressamente referido o cancelamento das contas bancárias em qualquer dos articulados acima citados.*

*Contudo, este enquadramento legal permite a interpretação que o cancelamento de contas bancárias também deve ser autorizado pelo órgão executivo.*

*O Município é detentor de uma conta bancária à ordem no Banco BIC Português, S.A. identificada pelo IBAN PT50 0079 0000 7136 4247 1011.4 que já não se justifica, designadamente:*

*Somos a propor ao Executivo Municipal,*



a) Autorização para cancelamento da conta bancária no Banco BIC Português, S.A. identificada pelo IBAN PT50 0079 0000 7136 4247 1011 4, após transferência do respetivo saldo residual para a conta bancária à ordem geral na Caixa Geral de Depósitos, S.A., identificada pelo IBAN PT50 0035 0681 00001149030 95;

b) Determinar à Unidade Orgânica Financeira desta Câmara Municipal a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta."

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

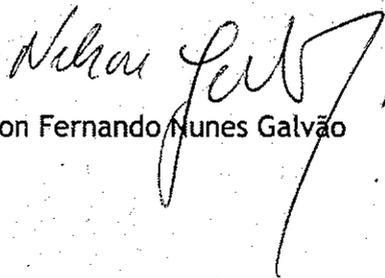
----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 129/GP/2020; -----

----- b) Autorizar o cancelamento da conta bancária no Banco BIC Português, S.A. identificada pelo IBAN PT50 0079 0000 7136 4247 1011 4, após transferência do respetivo saldo residual para a conta bancária à ordem geral na Caixa Geral de Depósitos, S.A., identificada pelo IBAN PT50 0035 0681 00001149030 95; -----

----- c) Determinar à Unidade Orgânica Financeira desta Câmara Municipal a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

----- Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, 24 de setembro de 2020. -----

O Secretário,



Nelson Fernando Nunes Galvão

Conta Patrimonial: 13 22 01 04

# Caixa Geral de Depósitos, S.A.

Conta n.º

**0035.0681.00020070630.83**

(POVT - FUNDO DE COESÃO)

## CERTIDÃO

----- Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral, na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, nos termos do Despacho n.º 6-A/GP/2017, datado de 23 de outubro de 2017, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto: -----

----- CERTIFICA que na reunião ordinária do órgão executivo realizada no dia 26 de fevereiro de 2020, em que se encontravam presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, e os Senhores Vereadores Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Marta Sofia da Silva Chilirito Prates e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes foi aprovada, em minuta, uma proposta firmada em 20 de fevereiro de 2020, pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, com o teor que ora se transcreve: -----

### "GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### PROPOSTA N.º 23/GP/2020

### CANCELAMENTO DE CONTAS BANCÁRIAS

Considerando que:

Nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 17.º do Sistema da Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, foi revogado o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelos Decretos-Leis n.º 315/2000, de 2 de dezembro e 84 -A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60 -A/2005, de 30 de dezembro, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento.

O ponto 2.9.10.1.2. do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelos Decretos-Leis n.º 315/2000, de 2 de dezembro e 84 -A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60 -A/2005, de 30 de dezembro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), determina que a abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo.

O n.º 1 do artigo 35.º da Norma de Controlo Interno do Município de Reguengos de Monsaraz, aprovada na reunião de Câmara Municipal de 26 de dezembro de 2018 e em vigor desde dia 1 de janeiro de 2019, define que a abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo.

Não é expressamente referido o cancelamento das contas bancárias em qualquer dos articulados acima citados.

Contudo, este enquadramento legal permite a interpretação que o cancelamento de contas bancárias também deve ser autorizado pelo órgão executivo.

O Município é detentor de duas contas bancárias à ordem na Caixa Geral de Depósitos, S.A. e na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, CRL que já não se justificam e não têm qualquer valor em saldo, designadamente:

a) IBAN PT50 0035 0681 0002 0070630 83 – POVT FUNDO DE COESÃO; E

b) IBAN PT50 0045 6310 4028 1058193 11 – OPERAÇÕES DE TESOURARIA

Somos a propor ao Executivo Municipal,



REGUENGOS  
DE MONSARAZ  
CAPITAL DOS VINHOS DE PORTUGAL



CÂMARA MUNICIPAL

a) *Autorização para cancelamento das contas bancárias na Caixa Geral de Depósitos, S.A. identificada pelo IBAN PT50 0035 0681 0002 0070630 83 e na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, CRL identificada pelo IBAN PT50 0045 6310 4028 1058193 11;*

b) *Determinar à Unidade Orgânica Financeira desta Câmara Municipal a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.*"

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto; o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 23/GP/2020; -----

----- b) Autorizar o cancelamento das contas bancárias na Caixa Geral de Depósitos, S.A. identificada pelo IBAN PT50 0035 0681 0002 0070630 83 e na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, CRL identificada pelo IBAN PT50 0045 6310 4028 1058193 11; -----

----- c) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

----- Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, 27 de fevereiro de 2020. -----

O Secretário,

Nelson Fernando Nunes Galvão

Conta Patrimonial: 13 22 01 05

# Caixa Geral de Depósitos, S.A.

Empréstimo n.º  
0035.0681.00021089230.74

(ACORDO ADVT-DL 5/2019)

## CERTIDÃO

----- Maria Manuela Freire Martelo, Técnico Superior, na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz em substituição de Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral, nos termos do Despacho n.º 6-A/GP/2017, datado de 23 de outubro de 2017, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto: -----

----- CERTIFICA que do respetivo livro de atas da Câmara Municipal consta uma deliberação aprovada em reunião ordinária realizada no dia 26 de agosto de 2020, do seguinte teor: -----

**Minuta do Acordo de Regularização de Dívida (ARD) entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Águas do Vale do Tejo, S.A. (substituição do ARD celebrado em 25/3/2019)**

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 119/GP/2020, firmada pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Élia de Fátima Janes Quintas, em 21 de agosto de 2020, atinente à minuta do Acordo de Regularização de Dívida (ARD) entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Águas do Vale do Tejo, S.A. (substituição do ARD celebrado em 25/3/2019), cujo teor ora se transcreve: -----

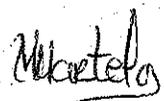
**"GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PROPOSTA N.º 119/GP/2020**

**MINUTA DO ACORDO DE REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDA (ARD) ENTRE O MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ E A ÁGUAS DO VALE DO TEJO, S.A. (SUBSTITUIÇÃO DO ARD CELEBRADO EM 25.03.2019)**

Considerando:

- 1) O Acordo de Regularização de Dívida celebrado entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Águas do Vale do Tejo, S.A. em 25 de março de 2019, adiante designado por ARD 2019, aprovado na reunião de Câmara Municipal de 20 de março e na sessão da Assembleia Municipal de 22 de março, ambas de 2019 (Proposta n.º 33/GP/2019, de 12 de março), vide anexo 1;
- 2) A Carta Moratória que revestiu a natureza de uma Aditamento ao ARD 2019, aprovada pelo Despacho 01/FIN/GP/2020, de 12 de março, ratificado/confirmado na reunião de Câmara Municipal de 25 de março e na sessão da Assembleia Municipal de 30 de abril, ambas de 2020 (Proposta n.º 44/GP/2019, de 20 de março), vide anexo 2;
- 3) Não obstante todos os esforços desenvolvidos, não foi possível proceder à cessão dos créditos do ARD 2019, por falta de habilitação legal para os membros do governo emitirem o despacho conjunto previsto no n.º 6 do artigo 90.º da Lei do Orçamento de Estado de 2019 (LOE 2019), uma vez que este enquadramento legal determina "(...) no âmbito da celebração dos acordos referidos no n.º 1, as autarquias locais reconheçam contabilisticamente dívida que até 31 de dezembro de 2018 não era por elas reconhecida e não relevava para efeitos do limite previsto no n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (...)", e o Município de Reguengos de Monsaraz sempre reconheceu contabilisticamente a dívida e conseqüentemente a mesma relevava para aferição da situação face ao limite da dívida, e por essa razão, desde a entrada em vigor do atual Regime Financeiro das Autarquias Locais e



das Entidades Intermunicipais, em 01 de janeiro de 2014, apresenta excesso face ao limite da dívida previsto no n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (RFALEI);

4) A entrada em vigor do artigo 6.º da Lei n.º 4-B/2020 de 6 de abril, que aprovou a norma legal que permitirá aos membros do governo a emissão do necessário despacho conjunto relativamente aos Municípios que, não cumprido os limites de endividamento previstos no n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, celebrem ARD tendo por objeto dívida já reconhecida a 31 de dezembro de 2019, como é o caso do Município de Reguengos de Monsaraz, conforme se transcreve: "Para efeitos do disposto no n.º 10 do artigo 128.º do Orçamento do Estado para 2020, aprovado pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, às autarquias locais que a 31 de dezembro de 2019 tenham reconhecidas nas suas contas as dívidas objeto de acordos de regularização de dívidas a celebrar em 2020, pode ser excepcionalmente autorizada, mediante despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e da ação climática, a ultrapassagem ou o agravamento do respetivo incumprimento do limite previsto no n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, incluindo a dívida de serviços municipalizados ou intermunicipalizados e de empresas municipais ou intermunicipais."

5) Por forma a se obter a habilitação legal prevista no artigo 6.º da Lei n.º 4-B/2020 de 6 de abril, para a obtenção do despacho conjunto, será necessário proceder à celebração em 2020 de um novo Acordo de Regularização de Dívida com a Águas do Vale do Tejo, S.A., e assim poderá o Município solicitar a emissão do despacho conjunto nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 4-B/2020 de 6 de abril, de modo a que o mesmo seja eficaz e permita iniciar o processo de cessão dos créditos junto do Banco Europeu de Investimentos (BEI);

6) O Decreto-Lei n.º 5/2019, de 14 de janeiro, estabelece os procedimentos necessários à regularização das dívidas das autarquias locais, serviços municipalizados e serviços intermunicipalizados e empresas municipais e intermunicipais no âmbito do setor da água e do saneamento de águas residuais;

7) O artigo 128.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (LOE 2020), que define os termos dos Acordos de regularização de dívidas das autarquias locais, a celebrar durante o ano de 2020;

8) O artigo 6.º da Lei n.º 4-B/2020 de 6 de abril, acima citado no considerando 4;

9) O montante total da dívida do ARD 2019 de 7.325.213,26€ em 25 de março de 2019;

10) O pagamento parcial da dívida contemplada no ARD 2019 em 29 de julho de 2019, no valor de 76.533,14€;

11) O montante total da dívida do ARD 2019 de 7.248.680,12€ na presente data;

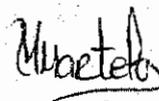
12) O pagamento da primeira prestação estava previsto para 15 de março de 2020;

13) A Carta Moratória ao ARD 2019, concedeu uma moratória relativa à obrigação de pagamento da prestação prevista para março de 2020 de capital e juros devida ao abrigo do Anexo II do ARD 2019;

14) O n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 14-B/2020, de 7 de abril, que determina o diferimento parcial da execução dos acordos para data posterior a 30 de setembro de 2020, conforme se transcreve: "A obrigação de pagamento das prestações trimestrais de junho e de setembro de 2020 estabelecidas nos planos de pagamentos definidos nos acordos de regularização de dívida celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 5/2019, de 14 de janeiro, é diferida para data posterior ao dia 30 de setembro de 2020.";

15) O n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 14-B/2020, de 7 de abril, determina que não são devidos juros desde 1 de abril até 30 de setembro de 2020, conforme se transcreve: "No período que medeia entre a data de produção de efeitos do presente decreto-lei e o dia 30 de setembro de 2020 ou a data de cessão de créditos, consoante o evento que ocorrer primeiro, não são devidos às entidades gestoras os juros financeiros previstos nos acordos de regularização de dívidas celebrados.";

16) O cumprimento pontual das obrigações de pagamento resultantes do contrato de fornecimento de fornecimento de água e tratamento de águas residuais por parte do Município;



- 17) O ARD 2019 considerou uma taxa de juros comerciais de 3,3425%, que correspondia ao pagamento de juros em 15 de março de 2020 no montante de 238.044,00€;
- 18) Para efeitos da atualização do ARD para o ano 2020 foram considerados juros comerciais desde a data de produção de efeitos do ARD 2019 até 31 de março de 2020, a uma taxa de juro de 2,03%, proporcionando uma redução da taxa acordada no ARD 2019, no montante de 150.131,50€, beneficiando o Município de uma redução de 87.912,50€ de juros;
- 19) O total em dívida a contemplar no Acordo de Regularização de Dívida a celebrar em 2020 (ARD 2020), será no montante de 7.398.811,62€ (7.248.680,12€ + 150.131,50€);
- 20) A celebração do ARD 2020 contempla a revogação/substituição do ARD 2019;
- 21) A taxa de juro prevista para os acordos de regularização de dívidas com prazos até 25 anos nos termos do Decreto-Lei n.º 5/2019, de 14 de janeiro, após cessão dos créditos à entidade financiadora, deverá situar-se entre 0,7% e 1%, situação que permitirá ao Município de Reguengos de Monsaraz beneficiar em simultâneo de:
  - a) Um custo total com encargos financeiros atualizado inferior àquele que tem hoje com o ARD 2019; e
  - b) Um plano de pagamentos com valores mensais passíveis de cumprimento atempado.
- 22) A celebração do ARD 2019, a substituir pelo ARD 2020, permitiu beneficiar de 30% de redução de juros vencidos à data de 31 de dezembro de 2018, valor que ascende a 436.299,89€;
- 23) A celebração do ARD 2020, obriga à abertura de uma conta bancária para pagamento da dívida junto da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E., nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 5/2019, de 14 de janeiro;
- 24) A celebração do ARD 2020, obriga a que o Município constitua a favor da Águas do Vale do Tejo, S.A., penhor de primeiro grau sobre o saldo da conta bancária citada no considerando anterior, incluindo os direitos de crédito emergentes, a cada momento, das mesmas, decorrentes de montantes depositados, aplicações financeiras associadas, juros e quaisquer outras quantias nelas creditadas, em qualquer momento e por qualquer razão;
- 25) Após a cessão dos Créditos, as garantias previstas relativas ao penhor sobre a conta bancária consideram-se automaticamente cedidas ao cessionário juntamente com os créditos em dívida no momento;
- 26) O saldo mínimo da conta bancária referida no número anterior deve corresponder, a todo o momento, a seis meses do serviço da dívida, devida nos termos do ARD 2020, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 5/2019, de 14 de janeiro, através da constituição de depósito caução;
- 27) Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º Decreto-Lei n.º 5/2019, de 14 de janeiro, e para efeitos da celebração do ARD 2019, foi aprovada na reunião de Câmara Municipal de 6 de fevereiro a Proposta n.º 15/GP/2019, de 1 de fevereiro, para abertura de uma conta bancária, para efeitos de transferências das receitas correspondentes à prestação dos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais e pagamento por transferência bancária das prestações devidas nos termos do mesmo acordo; A referida conta bancária foi aberta para o efeito não tendo até ao momento qualquer utilização e justificando-se assim o seu cancelamento;
- 28) O pedido de Despacho Conjunto nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 4-B/2020 de 6 de abril, permitirá obter excepcionalmente a autorização, mediante despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e do ambiente e da ação climática, da ultrapassagem do limite previsto no n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;
- 29) O limite da dívida total para 2020 do Município de Reguengos de Monsaraz é de 16.708.535,25€
- 30) A dívida face ao limite em 01 de janeiro de 2020 é de 19.773.925,95€ (considerado o valor de 200.00,00€ de adiantamentos por conta de vendas), conforme Documentos de Prestação de Contas de 2019;
- 31) A autorização excepcional do valor da dívida a contemplar no ARD 2020 de 7.398.811,62€, permite concluir que a restante dívida do Município no montante de 12.375.114,33€ (19.773.925,95€ - 7.398.811,62€) fica aquém do limite legal de 16.708.535,25€;

*M. Castelo*



32) A celebração do ARD 2020 num prazo até 25 anos apresenta-se como a melhor solução numa ótica de redução de custos com a dívida do Município de Reguengos de Monsaraz à Águas do Vale do Tejo, S.A.;

33) O Acordo de Regularização de Dívida não constitui nem produz os efeitos de uma novação de dívida correspondendo somente ao estabelecimento consensual entre as partes das condições aplicáveis ao reescalonamento das dívidas a que os créditos correspondem;

34) O ARD 2020 apenas produz efeitos quando se verificarem cumulativamente as seguintes circunstâncias:

a) Deliberação favorável dos órgãos autárquicos competentes no que respeita à celebração do ARD 2020;

b) Submissão de versão assinada do ARD 2020 e do acordo de cessão de créditos celebrado entre a empresa Águas do Vale do Tejo, S.A. e o BEI, com a revisão da taxa de juro aplicável, à fiscalização prévia do Tribunal de Contas; e

35) De acordo com o disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal a autorização prévia da assunção de compromissos plurianuais;

Propõe-se ao Executivo Municipal:

a) A aprovação dos documentos referentes ao processo de celebração do ARD 2020, designadamente:

1. Minuta do Acordo de Regularização de Dívida (ARD 2020) a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Águas do Vale do Tejo, S.A., elaborada nos termos conjugados do Decreto-Lei n.º 5/2019, de 14 de janeiro e do artigo 128.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (LOE 2020), através da qual o Município assume o pagamento da dívida total no montante de 7.398.811,62€, em prestações trimestrais nos termos definidos no Plano de Pagamentos a 25 anos constante no Anexo II ao ARD 2020, a aceitação de posterior cessão dos créditos, cuja eficácia fica condicionada à emissão do Despacho Conjunto, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 4-B/2020 de 6 de abril, que se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos, vide anexo 3;

2. Minuta de Contrato de Penhor de Saldo da Conta Bancária, vide anexo 4, que inclui:

2.1. Anexo I – Minuta de Contrato de Abertura de Conta e Constituição de Depósito Caução, vide anexo 5, com os anexos seguintes:

2.1.1. Anexo I – Minuta de carta de ordem de movimentação de depósito caução, vide anexo 6;

2.1.2. Anexo II – Declaração ou comprovativo da Administração Fiscal da isenção do pagamento de imposto de selo, vide anexo 7;

2.1.3. Anexo III - Minuta de carta de ordem de cancelamento de depósito caução, vide anexo 8; e

3. Minuta de carta à IGCP de acordo com a cláusula terceira do Contrato de Penhor de Saldo da Conta Bancária, vide anexo 9;

4. Minuta de notificação e de contrato de cessão de créditos (versão em inglês e versão em português), nos termos do n.º 9 do artigo

4.º e do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 5/2019, de 14 de janeiro, vide anexos 10, 11A e 11B, respetivamente.

b) O cancelamento da conta bancária na Caixa Geral de Depósitos, S.A. identificada pelo IBAN PT50 0035 0681 0002 1089230 74 (ACORDO ADVT - DL 5/202019);

c) A submissão dos documentos referidos na alínea a), a aprovação da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das Autarquias Locais;

d) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar o ARD 2020 a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Águas do Vale do Tejo, S.A., e o Contrato de Penhor de Saldo da Conta Bancária, e a em harmonia ao preceituado nas alíneas a) e b) do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e;

e) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico e à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta."

Muante



----- Usou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para se congratular com alteração legal introduzida pelo presente Orçamento de Estado a qual permite ao Município de Reguengos de Monsaraz, que contabilizou atempadamente todas as faturas da Águas do Centro Alentejo, ter agora acesso a este instrumento de regularização de dívida. Referiu, ainda, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, que este acordo de regularização de dívida irá permitir, para já, uma redução de encargos financeiros na ordem dos 1.159.000€, bem como o acesso à cedência da dívida ao Banco Europeu de Investimento (BEI), operação na qual se estima uma redução adicional de encargos financeiros na ordem dos 1.268.000€.

----- Usou, em seguida, a palavra a Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para referir que o Partido Social Democrata irá votar contra o presente ponto da ordem e trabalhos. Questionou, ainda, a Senhora Vereadora, se a dívida das águas irá deixar de contar para efeitos de cálculo dos limites de endividamento.

----- Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para esclarecer que o que aconteceu foi a autarquia conseguir rebater alguns valores de sobrefaturação que eram manifestamente injustos, sendo a principal virtude desta proposta a redução dos encargos financeiros do acordo anterior e a possibilidade futura de cessão dos créditos do BEI em condições, também, mais favoráveis para a autarquia. A não contabilização da dívida das águas para efeitos de limite de endividamento apenas releva para o fim específico de obtenção do despacho dos membros do Governo que irá permitir a cedência dos créditos ao BEI.

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, e dos Senhores Vereadores Élia de Fátima Janes Quintas e Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, e com o voto contra da Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates:

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 119/GP/2020;

----- b) Aprovar os documentos referentes ao processo de celebração do ARD 2020, designadamente:

----- 1. Minuta do Acordo de Regularização de Dívida (ARD 2020) a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Águas do Vale do Tejo, S.A., elaborada nos termos conjugados do Decreto-Lei n.º 5/2019, de 14 de janeiro e do artigo 128.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (LOE 2020), através da qual o Município assume o pagamento da dívida total no montante de 7.398.811,62€, em prestações trimestrais nos termos definidos no Plano de Pagamentos a 25 anos constante no Anexo II ao ARD 2020, a aceitação de posterior cessão dos créditos, cuja eficácia fica condicionada à emissão do Despacho Conjunto, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, a qual se encontra em anexo à Proposta n.º 119/2020 e que se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos, vide anexo 3;

----- 2. Minuta de Contrato de Penhor de Saldo da Conta Bancária, vide anexo 4 à Proposta n.º 119/GP/2020, que inclui:

----- 2.1. Anexo I – Minuta de Contrato de Abertura de Conta e Constituição de Depósito Caução, vide anexo 5 à Proposta n.º 119/GP/2020, com os anexos seguintes:

----- 2.1.1. Anexo I – Minuta de carta de ordem de movimentação de depósito caução, vide anexo 6 à Proposta n.º

Martelo



REGUENGOS  
DE MONSARAZ  
CAPITAL DOS VINHOS DE PORTUGAL



CÂMARA MUNICIPAL

119/GP/2020; -----

--- 2.1.2. Anexo II – Declaração ou comprovativo da Administração Fiscal da isenção do pagamento de imposto de selo, vide anexo 7 à Proposta n.º 119/GP/2020; -----

--- 2.1.3. Anexo III - Minuta de carta de ordem de cancelamento de depósito caução, vide anexo 8 à Proposta n.º 119/GP/2020; -----

--- 3. Minuta de carta à IGCP de acordo com a cláusula terceira do Contrato de Penhor de Saldo da Conta Bancária, vide anexo 9 à Proposta n.º 119/GP/2020; -----

--- 4. Minuta de notificação e de contrato de cessão de créditos (versão em inglês e versão em português), nos termos do n.º 9 do artigo 4.º e do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 5/2019, de 14 de janeiro, vide anexos 10, 11A e 11B à Proposta n.º 119/GP/2020, respetivamente. -----

--- c) O cancelamento da conta bancária na Caixa Geral de Depósitos, S.A. identificada pelo IBAN PT50 0035 0681 0002 1089230 74 (ACORDO ADVT - DL 5/202019); -----

--- d) A submissão dos documentos referidos na alínea b), a aprovação da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e na alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais; -----

--- e) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar o ARD 2020 a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Águas do Vale do Tejo, S.A., e o Contrato de Penhor de Saldo da Conta Bancária, em harmonia ao preceituado nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais; -----

--- f) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico e à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

----- Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, 21 de abril de 2021. -----

*P/O* O Secretário,

*Manuela Martelo*

Maria Manuela Freire Martelo

Conta Patrimonial: 13 22 02 01

**NOVO BANCO**

**Conta n.º**

**0007.0000.00451873240.23**

**(FAME)**

## MOVIMENTOS DE CONTA

DO - NORMAL nº 0004 5187 3240 de 01.12.2020 a 01.01.2021

Data	Data Valor	Descritivo	Débito	Crédito	Saldo (Euros)
01.12.20		SALDO ANTERIOR			1.600,00
		TOTAL	0,00	0,00	
01.01.21		SALDO CONTABILÍSTICO			1.600,00
		SALDO DISPONÍVEL			1.600,00
		SALDO AUTORIZADO			1.600,00

## DETALHE DO PATRIMÓNIO FINANCEIRO

### DEPÓSITOS À ORDEM

	Nº Contrato	Moeda	Montante Descoberto Autorizado	TAN Descoberto Autorizado	Saldo (Moeda Original)	Saldo (Euros)
Do - Normal	000451873240	EUR	-	-	-	1.600,00
TOTAL em Euros						1.600,00

## INFORMAÇÕES IMPORTANTES

### Perfil de Investidor

O reforço da proteção do investidor, a transparência e qualidade do funcionamento do mercado financeiro e serviços prestados, implica, para o Banco, o conhecimento de cada cliente, enquanto investidor.

Para consulta da classificação atribuída pelo Banco para efeitos de prestação de serviços e atividades de investimento, numa de três categorias: Não Profissional, Profissional ou Contraparte Elegível, confirme na informação enviada pelo Banco. Para mais informações consulte em [www.novobanco.pt/](http://www.novobanco.pt/) Informações ao Investidor.

Previamente à decisão de investimento, é fundamental que todos os titulares da Conta efetuem e mantenham atuais as respostas ao Questionário de Perfil de Investidor sobre conhecimentos, experiência, situação financeira e objetivos em matéria de investimento, devendo, para tal, dirigir-se à sua Agência ou aceder ao NBnet/ Questionário de Perfil de Investidor.

Independentemente do seu Perfil de Investidor e, mesmo no âmbito da mera execução de ordens, o Banco adverte-o que deverá procurar a diversificação dos seus investimentos, recomendando que não tenha uma concentração superior a 15% em qualquer produto ou instrumento financeiro e/ou emitente.

### Fundo de Garantia de Depósitos

Os depósitos de particulares e de empresas, à ordem e a prazo, estão garantidos pelo Fundo de Garantia de Depósitos de acordo com a informação constante no formulário de informação ao depositante (FID) já disponibilizado.

Estão excluídos da garantia de reembolso os seguintes depósitos:

a) Constituídos em nome e por conta de instituições de crédito, empresas de investimento, instituições financeiras, empresas de seguros e de resseguros, instituições de investimento coletivo, fundos de pensões, entidades do setor público administrativo nacional e estrangeiro e organismos supranacionais ou internacionais, com exceção:

i) Dos depósitos de fundos de pensões cujos associados sejam pequenas ou médias empresas;

ii) Dos depósitos de autarquias locais com um orçamento anual igual ou inferior a € 500 000,00;

b) Decorrentes de operações em relação às quais tenha sido proferida uma condenação penal, transitada em julgado, pela prática de atos de branqueamento de capitais;

c) Cujo titular não tenha sido identificado nos termos do disposto no artigo 8.º da Lei n.º 25/2008, de 5 de junho (que estabelece medidas de natureza preventiva e repressiva de combate ao branqueamento de vantagens de proveniência ilícita e ao financiamento do terrorismo), através da apresentação dos elementos previstos no artigo 7.º da referida lei, à data em que se verificar a indisponibilidade dos depósitos;

d) De pessoas e entidades que, nos dois anos anteriores à data em que se verificar a indisponibilidade dos depósitos, ou em que tenha sido adotada uma medida de resolução, tenham tido participação, direta ou indireta, igual ou superior a 2 % do capital social da instituição de crédito ou tenham sido membros dos órgãos de administração da instituição de crédito, salvo se ficar demonstrado que não estiveram, por ação ou omissão, na origem das dificuldades financeiras da instituição de crédito e que não contribuíram, por ação ou omissão, para o agravamento de tal situação.

Mais informação sobre os limites e exceções a esta garantia estão devidamente identificados em [www.fdg.pt](http://www.fdg.pt). Caso pretenda, o Banco poderá informá-lo sobre a garantia do seu depósito.

Conta Patrimonial: 13 22 02 02

**NOVO BANCO, S.A.**

**Conta n.º**  
**0007.0000.00168450880.23**

**(FEDER - CARTUXA - GNR)**

## EXTRATO DE CONTA

Extrato nº 1/2021  
Conta à Ordem nº 0001 6845 0880  
NIB 0007.0000.00168450880.23  
IBAN PT50 0007 0000 0016 8450 8802 3  
End. SWIFT/BIC BESCPTPL  
Data Extrato Atual 12/03/2021  
Data Extrato Anterior 15/07/2020



MUNICIPIO REGUENGOS DE MONSARAZ  
PC LIBERDADE,  
7200-370 REGUENGOS DE MONSARAZ

## MENSAGENS

O NOVO BANCO irá proceder a **revisões de preçário em 2021** com entrada em vigor a partir de 7 de abril ou 7 de maio de 2021, consoante a Secção do Folheto de Comissões e do Preçário de Intermediação Financeira em causa. Conheça em detalhe as alterações e respetivas datas de produção de efeito em [novobanco.pt/precariogeral](http://novobanco.pt/precariogeral) (Alterações de Preçário 2021) ou em qualquer agência NOVO BANCO. Caso não esteja de acordo com estas alterações e pretenda resolver o respetivo contrato, poderá fazê-lo sem qualquer custo, antes da data proposta para a entrada em vigor das mesmas, mediante comunicação ao NOVO BANCO, S.A. Caso contrário, estas alterações serão consideradas aceites. Tendo em conta a natureza de determinadas operações, nomeadamente, mas sem limitar, créditos documentários e garantias bancárias, não é possível, nestes casos, proceder à denúncia do contrato.

**Dever de informação – Comunicação à Central de Responsabilidades de Crédito:** De acordo com a legislação em vigor, o NOVO BANCO informa que o início do incumprimento de qualquer contrato de crédito é suscetível de gerar comunicações à Central de Responsabilidades de Crédito.

## MOVIMENTOS DE CONTA

DEPOSITO A ORDEM DO - NORMAL

Data	Data Valor	Origem	Descritivo	Débito	Crédito	Saldo (Euros)
15/07/20			SALDO ANTERIOR			100,00
			TOTAL	0,00	0,00	
			SALDO CONTABILÍSTICO			100,00
			SALDO DISPONÍVEL			100,00
			SALDO AUTORIZADO			100,00

Conta Patrimonial: 13 22 03 01

**Caixa de Crédito  
Agrícola Mútuo  
Alentejo Central, CRL.**

**Conta n.º  
0045.6310.40281056905.92**

**(FEDER)**

Conta Patrimonial: 13 31 01 01

**IGCP**  
**Agência de Gestão**  
**da**  
**Tesouraria**  
**e da**  
**Dívida Pública**

**Conta n.º**  
**0781.0112.01120015315.79**

**IGCP**Agência de Gestão da Tesouraria  
e da Dívida Pública

Conta: Depósito Caução Cessão de Créditos BEI

BIC: IGCPPTPL

IBAN: PT50 0781 0112 01120015315 79

Gestor de Cliente: Nuno Lourenço  
nuno.lourenco@igcp.pt

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

A/C: Dr Jose Gabriel Paixao Calixto

Praça da Liberdade Apartado 6

7201-970 REGUENGOS DE MONSARAZ

Conta Nº: 01120015315 EUR 2ª Via do Extracto Nº: 3/2020 Data de Emissão: 2020-12-02 Pág.: 1 de 1

Data Mov.	Data Valor	Descrição	Valor	D/C	Saldo
		Saldo Anterior:			0,00

Saldo em Euro:

0,00

Mensagens:

Agradecemos a conferência deste extracto imediatamente após a recepção, contactando os serviços deste Banco em caso de dúvida.

Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E.

Av. da República, n.º 57 - 6.º 1050-189 Lisboa

Tel. 21 792 33 00 Fax. 21 799 37 95

Pessoa Colectiva n.º 503756237

**IGCP**Agência de Gestão da Tesouraria  
e da Dívida Pública**Conta:** Depósito Caução Cessão de Créditos BEI**BIC:** IGCPPTPL**IBAN:** PT50 0781 0112 01120015315 79**Gestor de Cliente:** Nuno Lourenço

nuno.lourenco@igcp.pt

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

A/C: Dr Jose Gabriel Paixao Calixto

Praça da Liberdade Apartado 6

7201-970 REGUENGOS DE MONSARAZ

**Conta Nº:** 01120015315 **EUR** **2ª Via do Extracto Nº:** 1/2021 **Data de Emissão:** 2021-01-05 **Pág.:** 1 de 1

Data Mov.	Data Valor	Descrição	Valor	D/C	Saldo
-----------	------------	-----------	-------	-----	-------

Saldo Anterior:

0,00

Saldo em Euro:

0,00

**Mensagem:**

Agradecemos a conferência deste extracto imediatamente após a recepção, contactando os serviços deste Banco em caso de dúvida.

**Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E.**

Av.ª da República, n.º 57 - 6.º 1050-189 Lisboa

Tel: 21 792 33 00 Fax: 21 799 37 95

Pessoa Colectiva n.º 503756237

## 8. Reconciliações bancárias



REGUENGOS  
DE MONSARAZ  
CAPITAL DOS VINHOS DE PORTUGAL



CÂMARA MUNICIPAL

## RECONCILIAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

Período de relato: 01/01/2020 a 31/12/2020

Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A.

Conta 1220101

Conta n.º 0035.0681.00001149030.95

0 - Saldo do Extracto Bancário (se devedor considerar -)..... 159.802,25

Data	Tipo Doc.	N.º Doc.	Descrição / Terceiro	Valor
------	-----------	----------	----------------------	-------

1 - Movimentos a débito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (+)

05-06-2020			TRANSF CREDITO SEPA	7,58
17-06-2020			TRANSF CREDITO SEPA	1,98
20-08-2020			TRANSF CREDITO SEPA	3,30
20-08-2020			TRANSF CREDITO SEPA	20,44
31-08-2020			TRANSF CREDITO SEPA	3,87
06-10-2020			DEB FACTURAS NETCAIXA	30,79
06-11-2020			BX VALOR	29,60
09-11-2020			BX VALOR	59,65
09-11-2020			DEB FACTURAS NETCAIXA	30,79
16-11-2020			BX VALOR	34,95
23-11-2020			BX VALOR	21,10
30-11-2020			TRANSF CREDITO SEPA	2,64
02-12-2020			BX VALOR	6,50
04-12-2020			DEB FACTURAS NETCAIXA	30,79
07-12-2020			BX VALOR	17,75
07-12-2020			TRANSF CREDITO SEPA	4,53
07-12-2020			TRANSF CREDITO SEPA	1,32
16-12-2020			BX VALOR	11,05
23-12-2020			BX VALOR	18,70
				337,33

2 - Movimentos a crédito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (-)

09-09-2017			TRF RICARDO VILAS	7,44
12-06-2019			TRF ALFREDO PAULO JOR 0130923148	7,42
12-08-2019			TRF FERNANDO CARDOSO (80,00-79,68=0,32)	0,32
11-02-2020			TRF MARTA SOFIA D M A (9,00-8,63=0,37)	0,37
11-02-2020			TRF MARTA SOFIA D M A	18,00
21-03-2020			TRF JOANA CARRETEIRO	67,90
25-03-2020			TRF SU GERAL	675,00
31-03-2020			TRF NUNO MIGUEL D MAR	7,66
08-05-2020			TRF JOSE MIGUEL ALMEI (17,97-17,96=0,01)	0,01

06-07-2020			TFI SARA METROGOS (7,66-7,17=0,49)	0,49
01-09-2020			TRF CAMARA MUNICIPAL	31,48
07-10-2020			TRF JORGE SANTOS (30,16-15,12=15,04)	15,04
10-10-2020			TRF JORGE SANTOS	15,08
20-10-2020			TRF PEDRO MANUEL MORG (64,61-55,96=8,65)	8,65
22-10-2020			TRF TRF CAIXADIRECTA (100,61-95,52=5,09)	5,09
28-10-2020			TRF JOSE MANUEL CAPUC	7,66
31-10-2020			TRF NELSON M F ALMEID	10,15
02-11-2020			TRANSFERENCIA 0166687903	36,73
06-11-2020			TRF QUINTA DE SÃO LOU	65,80
08-11-2020			TRF JOAQUIM DE OLIVEI	22,92
10-11-2020			TRF AG MODERNIZ ADMIN	32,10
10-11-2020			TRF M DOMINGAS GIRAO	71,32
15-11-2020			TRF CXDOL	21,90
16-11-2020			TRF PAULA ROSA (36,29-30,16=6,13)	6,13
17-11-2020			TRF INCM	133,10
19-11-2020			TRF ASSSMC	238,47
27-11-2020			AERM Fat 918 VE	213,06
27-11-2020			TRF VODAFONE PORTGAL	15,78
01-12-2020			TRF RUI MIGUEL DUARTE (29,15-29,14=0,01)	0,01
09-12-2020			TRF IDALINA JOAO CONC (32,00-31,36=0,64)	0,64
12-12-2020			TRF ANTONIO CHA	7,17
17-12-2020			TRF AGUA ASSSMC	194,30
20-12-2020			TRF CXDOL 0170388334	7,66
21-12-2020			PAGAMENTO P000522251	111,00
22-12-2020			TRF FERNANDA MANUELA	42,42
23-12-2020			TRF JOSEFINA ROSA BIC	151,73
23-12-2020			TRI ANA ISABEL M G CO	172,94
29-12-2020			TRF JOSE MANUEL GONCA	7,66
31-12-2020			TRF MF AT Func	25,19
31-12-2020			TRF MF AT Func	12,33
31-12-2020			TRF MAXIMO SANTOS ROS	14,90
31-12-2020			TRF AG MODERNIZ ADMIN	20,70
31-12-2020			TRF MANUEL JOAQUIM M	324,85
31-12-2020			TRF VODAFONE PORTUGAL	14,83
				2.843,40

3 - Movimentos a débito no Câmara que ainda não foram contabilizados pelo Banco: (+)

				0,00
--	--	--	--	------

4 - Movimentos a crédito no Câmara que ainda não foram contabilizados pelo Banco: (-)

30-09-2020	CHQ	330794	Vachiet & Associados	7.810,50
30-12-2020	CHQ	862745	AIRC	32.821,74
30-12-2020	CHQ	862746	Agência Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública	10.211,70
30-12-2020	CHQ	862742	Construções do Baça	88.249,09
30-12-2020	CHQ	862743	Município de Reguengos de Monsaraz	4.370,07
31-12-2020	CHQ	862748	Petróleos de Portugal	9.100,67
31-12-2020	CHQ	862749	Ambimed	424,00
31-12-2020	CHQ	862747	Bombas Grundfos Portugal	2.799,05
31-12-2020			Via verde	87,75
31-12-2020	CHQ	862744	Município de Reguengos de Monsaraz	26,22
				155.900,79

5 - Saldo do Banco Conciliado (0+1-2+3-4).....	1.395,39
6 - Saldo da Conta Corrente na Câmara (se credor considerar -).....	1.395,39
7- Diferença (5-6).....	0,00

Preparado por

Data

Aprovado por

Data

\_\_\_\_\_

\_\_/\_\_/\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_/\_\_/\_\_





**REGUENGOS  
DE MONSARAZ**  
CAPITAL DOS VINHOS DE PORTUGAL



CÂMARA MUNICIPAL

## RECONCILIAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

Período de relato: 01/01/2020 a 31/03/2020  
 Banco Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Alentejo Central, CRL.  
 Operações de Tesouraria  
 Conta 1220202 Conta n.º 0045.6310.40281058193.11

0 - Saldo do Extracto Bancário (se devedor considerar -).....					0,00
Data	Tipo Doc.	N.º Doc.	Descrição / Terceiro	Valor	
1 - Movimentos a débito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (+)					
					0,00
2 - Movimentos a crédito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (-)					
					0,00
3 - Movimentos a débito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco: (+)					
					0,00
4 - Movimentos a crédito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco: (-)					
					0,00
5 - Saldo do Banco Conciliado (0+1-2+3-4).....					0,00
6 - Saldo da Conta Corrente na Câmara (se credor considerar -).....					0,00
7- Diferença (5-6).....					0,00

Preparado por

Data

Aprovado por

Data

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## RECONCILIAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

**Período de relato:** 01/01/2020 a 31/12/2020

**Banco** NOVO BANCO, S.A.

**Conta** 1220301

**Conta n.º** 0007.0235.00052920009.60

0 - Saldo do Extracto Bancário (se devedor considerar -).....					325.611,74
Data	Tipo Doc.	N.º Doc.	Descrição / Terceiro	Valor	
<b>1 - Movimentos a débito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara:</b>					(+)
17-10-2019			Comissão S/ Pagamento 347 Ordens Nis 0056951928901	221,76	
01-01-2020			Juros - Conta 0004 5180 5534	7,02	
14-04-2020			Comissão S/ Pagamento 1 Ordens Nis 0056952010501	10,14	
29-12-202			Comissão S/ Cobranças Sdd Nis 2020122200000192	469,70	
29-12-2020			Imposto S/ Cobrança Sdd Nis 2020122200000192	108,03	
31-12-2020			Pagamento Ptu03501168507040589122020	31.251,69	
31-12-2020			Reembolso Sdd - Nis 2020122200000192	179,17	
					<b>32.247,51</b>

<b>2 - Movimentos a crédito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara:</b>					(-)
27-12-2019			Comissão de anulação de cobrança água SDD (507,79-503,4	4,34	
25-09-2020			Depósito De Numerário Ref.8035	5,00	
25-09-2020			Depósito Moeda Metal Ref.8035	2,42	
16-12-2020			Trf Mb De Fabio Menino	60,00	
30-12-2020			Pagamento Serviços 11103	2.137,06	
31-12-2020			Pagamento Serviços 11103	1.577,20	
					<b>3.786,02</b>

<b>3 - Movimentos a débito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco:</b>					(+)
					<b>0,00</b>

<b>4 - Movimentos a crédito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco:</b>					(-)
25-11-2020	deb	4410	comissões CGD (duplicadas)	49,37	
21-12-2020	CHQ	350101.0	Centro Cultural de Outeiro	1.400,00	
21-12-2020	CHQ	350102.8	Associação de Festas Nossa Sra das Dores Campinho	1.400,00	
21-12-2020	CHQ	350107.9	Grupo Desportivo BTT "Piranhas do Alqueva"	1.700,00	
21-12-2020	CHQ	350106.1	Grupo Columbófilo Albino Fialho	1.250,00	
29-12-2020	CHQ	350112.5	Associação Reformados, Pensionistas e Idosos	500,00	
30-12-2020	CHQ	350113.3	Contágua	1.168,51	
30-12-2020	CHQ	350121.4	CIMAC	99.917,44	
30-12-2020	CHQ	350114.1	Vasco Manuel Paneiro Ambrósio	435,00	
30-12-2020	CHQ	350119.2	Pneus & Companhia	169,41	
30-12-2020	CHQ	350118.4	MEO	1.268,42	
30-12-2020	CHQ	350120.6	Generali Seguros	871,26	
30-12-2020	DEB	4956	Novo Banco	9,82	

30-12-2020	DEB	4975	Novo Banco OT	0,77
31-12-2020	CHQ	350136.2	Associação Humanitária Bombeiros Voluntários RM	26.580,57
31-12-2020	CHQ	350138.9	Limpersado	1.254,60
31-12-2020	CHQ	350135.4	MEO	47,10
31-12-2020	CHQ	350133.8	Janela indiscreta	223,86
31-12-2020	CHQ	350134.6	Movex	244,89
31-12-2020	CHQ	350132.0	Gesamb	22.778,66
31-12-2020	CHQ	350139.7	CTT	1.873,83
31-12-2020	DEB	4990	Novo Banco - comissões (parte restante)	39,97
31-12-2020	CHQ	350125.7	MEO	912,56
31-12-2020	CHQ	350127.3	Os Templários, Lda.	32,00
31-12-2020	CHQ	350123.1	Gertal	7.861,57
31-12-2020	CHQ	350128.1	Corval Som	922,50
31-12-2020	CHQ	350129.0	Tabacaria "A Garça"	19,35
31-12-2020	CHQ	350130.3	Movex	282,90
31-12-2020	CHQ	350125.7	MEO	66,18
31-12-2020	CHQ	350131.1	Rodoviária do Alentejo	53,10
31-12-2020	CHQ	350116.8	Instituto Gestão Financeira da Segurança Social	31.253,69
31-12-2020	CHQ	350122.2	EDP comercial	12.541,40
31-12-2020	CHQ	350137.1	Petróleos de Portugal, S.A.	1.675,77
				218.804,50

5 - Saldo do Banco Conciliado (0+1-2+3-4).....	135.268,73
------------------------------------------------	------------

6 - Saldo da Conta Corrente na Câmara (se credor considerar -).....	135.268,73
---------------------------------------------------------------------	------------

7- Diferença (5-6).....	0,00
-------------------------	------

Preparado por

Data

Aprovado por

Data

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## RECONCILIAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

**Período de relato:** 01/01/2020 a 31/12/2020

**Banco** NOVO BANCO, S.A.

**Operações de Tesouraria**

**Conta** 1220302

**Conta n.º** 0007.0000.00244195852.23

0 - Saldo do Extracto Bancário (se devedor considerar -).....					46.158,91
Data	Tipo Doc.	N.º Doc.	Descrição / Terceiro	Valor	
1 - Movimentos a débito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (+)					
30-09-2020			Comissão S/ Pagamento 1 Ordens Nis0056952027401	0,77	
					0,77
2 - Movimentos a crédito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (-)					
					0,00
3 - Movimentos a débito no Câmara que ainda não foram contabilizados pelo Banco: (+)					
23-11-2020			dep cheque	4.498,89	
					4.498,89
4 - Movimentos a crédito no Câmara que ainda não foram contabilizados pelo Banco: (-)					
07-11-2019	CHQ	343829.6	António Machado Raposo	74,82	
31-12-2020	CHQ	347767.4	Luís Miguel Lourinho Lourenço	671,16	
					745,98
5 - Saldo do Banco Conciliado (0+1-2+3-4).....					49.912,59
6 - Saldo da Conta Corrente na Câmara (se credor considerar -).....					49.912,59
7- Diferença (5-6).....					0,00

Preparado por \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

Aprovado por \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

## RECONCILIAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

**Período de relato:** 01/01/2020 a 31/12/2020

**Banco** NOVO BANCO, S.A.

OCR

**Conta** 1220303

**Conta n.º** 0007.0000.00494306763.23

Data	Tipo Doc.	N.º Doc.	Descrição / Terceiro	Valor	
0 - Saldo do Extracto Bancário (se devedor considerar -).....					26.765,95
1 - Movimentos a débito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (+)					
16-12-2020			Pagamento Transferencia 1 Ordens Nis0056952035103	401,08	
29-12-2020			Pag Estado Nbapp 350585132 Referência 521000084531916	6.909,68	
					7.310,76
2 - Movimentos a crédito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (-)					
23-10-2020			Depósito De Cheques S/ Oic	22,02	
					22,02
3 - Movimentos a débito no Câmara que ainda não foram contabilizados pelo Banco: (+)					
23-10-2020			dep cheque	22,20	
					22,20
4 - Movimentos a crédito no Câmara que ainda não foram contabilizados pelo Banco: (-)					
30-12-2020	TRF	4932	ADSE	6.909,86	
					6.909,86
5 - Saldo do Banco Conciliado (0+1-2+3-4).....					27.167,03
6 - Saldo da Conta Corrente na Câmara (se credor considerar -).....					27.167,03
7- Diferença (5-6).....					0,00

Preparado por

Data

Aprovado por

Data

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## RECONCILIAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

**Período de relato:** 01/01/2020 a 31/12/2020

**Banco** Banco Comercial Português, S.A.

Millennium - BCP

**Conta** 1220401

**Conta n.º** 0033.0000.00105024132.05

Data	Tipo Doc.	N.º Doc.	Descrição / Terceiro	Valor		
0 - Saldo do Extracto Bancário (se devedor considerar -).....					7.259,70	
1 - Movimentos a débito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (+)						
					0,00	
2 - Movimentos a crédito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (-)						
26-10-2020			TRF DE FERNANDA MARIA BRITO (7,99-7,66=0,33)	0,33		0,33
3 - Movimentos a débito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco: (+)						
					0,00	
4 - Movimentos a crédito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco: (-)						
31-12-2020	CHQ	816840,90	Casa Valadas	135,51		
31-12-2020	CHQ	816841,87	Alqueva Cruzeiros	130,00		
31-12-2020	CHQ	816837,99	Fábrica Igreja Paroquial Freguesia de Reguengos de Monsar	184,50		
31-12-2020	CHQ	816835,08	Prosegur, Lda.	488,31		
31-12-2020	CHQ	816838,96	J.V.	1.974,72		
31-12-2020	CHQ	816839,93	Rádio Corval	1.228,77		
31-12-2020	CHQ	816836,05	Aromas Honestos	75,00		
31-12-2020	CHQ	816832,17	Adral	2.689,81		
31-12-2020	CHQ	816833,14	Papelaria Central	45,47		
						6.952,09
5 - Saldo do Banco Conciliado (0+1-2+3-4).....						307,28
6 - Saldo da Conta Corrente na Câmara (se credor considerar -).....						307,28
7- Diferença (5-6).....						0,00

Preparado por \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

Aprovado por \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_





REGUENGOS  
DE MONSARAZ  
CAPITAL DOS VINHOS DE PORTUGAL



CÂMARA MUNICIPAL

## RECONCILIAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

Período de relato: 01/01/2020 a 31/12/2020

Banco Santander Totta, S.A.

Conta 1220601

Conta n.º 0018.0003.22952824020.23

0 - Saldo do Extracto Bancário (se devedor considerar -).....	3.930,47
---------------------------------------------------------------	----------

Data	Tipo Doc.	N.º Doc.	Descrição / Terceiro	Valor
------	-----------	----------	----------------------	-------

1 - Movimentos a débito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (+)

Data	Tipo Doc.	N.º Doc.	Descrição / Terceiro	Valor
11-12-2020			TAXA MENSAL DE SERVICO	40,75
11-12-2020			TAXA POR OPERACAO	7,04
11-12-2020			IMPOSTO S/VALOR ACRESCENTADO	9,37
11-12-2020			IMPOSTO S/VALOR ACRESCENTADO	1,62
				58,78

2 - Movimentos a crédito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (-)

Data	Tipo Doc.	N.º Doc.	Descrição / Terceiro	Valor
02-07-2020			TRF DE SCHINDLER ASCENSORES E ESCADA	133,00
10-11-2020			TRF DE SCHINDLER ASCENSORES E ESCADA	124,10
26-11-2020			TRF DE SCHINDLER ASCENSORES E ESCADA	12,50
				269,60

3 - Movimentos a débito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco: (+)

Data	Tipo Doc.	N.º Doc.	Descrição / Terceiro	Valor
				0,00

4 - Movimentos a crédito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco: (-)

Data	Tipo Doc.	N.º Doc.	Descrição / Terceiro	Valor
30-12-2020	CHQ	000337	Isolporta	282,73
30-12-2020	CHQ	000338	Costa, Calado Pina & Associados	1.254,60
30-12-2020	CHQ	000339	Locarent	1.396,70
				2.934,03

5 - Saldo do Banco Conciliado (0+1-2+3-4).....	785,62
------------------------------------------------	--------

6 - Saldo da Conta Corrente na Câmara (se credor considerar -).....	785,62
---------------------------------------------------------------------	--------

7- Diferença (5-6).....	0,00
-------------------------	------

Preparado por

Data

Aprovado por

Data

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## RECONCILIAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

**Período de relato:** 01/01/2020 a 31/12/2020

**Banco** Banco BIC Português, S.A.

**Conta** 1220701

**Conta n.º** 0079.0000.71364247101.14

Data	Tipo Doc.	N.º Doc.	Descrição / Terceiro	Valor
0 - Saldo do Extracto Bancário (se devedor considerar -).....				0,00
1 - Movimentos a débito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (+)				
				0,00
2 - Movimentos a crédito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (-)				
				0,00
3 - Movimentos a débito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco: (+)				
				0,00
4 - Movimentos a crédito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco: (-)				
				0,00
5 - Saldo do Banco Conciliado (0+1-2+3-4).....				0,00
6 - Saldo da Conta Corrente na Câmara (se credor considerar -).....				0,00
7- Diferença (5-6).....				0,00

Preparado por

Data

Aprovado por

Data

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## RECONCILIAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

Período de relato: 01/01/2020 a 31/03/2020

Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A.

POVT - FUNDO DE COESÃO

Conta 13220104

Conta n.º 0035.0681.00020070.630.83

Data	Tipo Doc.	N.º Doc.	Descrição / Terceiro	Valor
0 - Saldo do Extracto Bancário (se devedor considerar -).....				0,00
1 - Movimentos a débito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (+)				
				0,00
2 - Movimentos a crédito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (-)				
				0,00
3 - Movimentos a débito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco: (+)				
				0,00
4 - Movimentos a crédito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco: (-)				
				0,00
5 - Saldo do Banco Conciliado (0+1-2+3-4).....				0,00
6 - Saldo da Conta Corrente na Câmara (se credor considerar -).....				0,00
7- Diferença (5-6).....				0,00

Preparado por

Data

Aprovado por

Data

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### RECONCILIAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

Período de relato: 01/01/2020 a 31/07/2020

Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A.

ACORDO ADVT-DL 5/2019

Conta 13220105

Conta n.º 0035.0681.00021089.230.74

Data	Tipo Doc.	N.º Doc.	Descrição / Terceiro	Valor
0 - Saldo do Extracto Bancário (se devedor considerar -).....				0,00
1 - Movimentos a débito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (+)				
				0,00
2 - Movimentos a crédito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (-)				
				0,00
3 - Movimentos a débito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco: (+)				
				0,00
4 - Movimentos a crédito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco: (-)				
				0,00
5 - Saldo do Banco Conciliado (0+1-2+3-4).....				0,00
6 - Saldo da Conta Corrente na Câmara (se credor considerar -).....				0,00
7- Diferença (5-6).....				0,00

Preparado por \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

Aprovado por \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

## RECONCILIAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

**Período de relato:** 01/01/2020 a 31/12/2020

**Banco** NOVO BANCO, S.A.

**Projecto FAME**

**Conta** 13220201

**Conta n.º** 0007.0000.00451873240.23

0 - Saldo do Extracto Bancário (se devedor considerar -).....				1.600,00
Data	Tipo Doc.	N.º Doc.	Descrição / Terceiro	Valor
1 - Movimentos a débito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (+)				
				0,00
2 - Movimentos a crédito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (-)				
				0,00
3 - Movimentos a débito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco: (+)				
				0,00
4 - Movimentos a crédito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco: (-)				
				0,00
5 - Saldo do Banco Conciliado (0+1-2+3-4).....				1.600,00
6 - Saldo da Conta Corrente na Câmara (se credor considerar -).....				1.600,00
7- Diferença (5-6).....				0,00

Preparado por

Data

Aprovado por

Data

\_\_\_\_\_

\_\_/\_\_/\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_/\_\_/\_\_

## RECONCILIAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

**Período de relato:** 01/01/2020 a 31/12/2020

**Banco** NOVO BANCO, S.A.

FEDER - CARTUXA - GNR

**Conta** 13220202

**Conta n.º** 0007.0000.00168450880.23

0 - Saldo do Extracto Bancário (se devedor considerar -).....					100,00
Data	Tipo Doc.	N.º Doc.	Descrição / Terceiro	Valor	
1 - Movimentos a débito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (+)					
					0,00
2 - Movimentos a crédito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (-)					
					0,00
3 - Movimentos a débito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco: (+)					
					0,00
4 - Movimentos a crédito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco: (-)					
					0,00
5 - Saldo do Banco Conciliado (0+1-2+3-4).....					100,00
6 - Saldo da Conta Corrente na Câmara (se credor considerar -).....					100,00
7- Diferença (5-6).....					0,00

Preparado por \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

Aprovado por \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

## RECONCILIAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

**Período de relato:** 01/01/2020 a 31/12/2020

**Banco:** Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Alentejo Central, CRL.

**FEDER**

**Conta:** 13220301

**Conta n.º:** 0045.6310.40281056905.92

0 - Saldo do Extracto Bancário (se devedor considerar -).....					29.251,50
Data	Tipo Doc.	N.º Doc.	Descrição / Terceiro	Valor	
1 - Movimentos a débito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (+)					
30-09-2020			TRANSF DA CONTA 42000258037	2,00	
23-11-2020			Com Transf. Intrabancária	2,00	
					4,00
2 - Movimentos a crédito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (-)					
					0,00
3 - Movimentos a débito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco: (+)					
					0,00
4 - Movimentos a crédito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco: (-)					
30-12-2020	CHQ	703607	Luís Miguel Lourinho Lourenço	10.682,82	
30-12-2020	CHQ	703608	Município de Reguengos de Monsaraz	529,01	
31-12-2020	CHQ	703610	Construções J.J.R. & Filhos, Lda.	17.000,00	
31-12-2020	CHQ	703609	Município de Reguengos de Monsaraz	3,17	
					28.215,00
5 - Saldo do Banco Conciliado (0+1-2+3-4).....					1.040,50
6 - Saldo da Conta Corrente na Câmara (se credor considerar -).....					1.040,50
7- Diferença (5-6).....					0,00

Preparado por

Data

Aprovado por

Data

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## RECONCILIAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

Período de relato: 01/01/2020 a 31/12/2020

Banco Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública

IGCP

Conta 13310101

Conta n.º 0781.0112.01120015315.79

0 - Saldo do Extracto Bancário (se devedor considerar -).....				0,00
Data	Tipo Doc.	N.º Doc.	Descrição / Terceiro	Valor
1 - Movimentos a débito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (+)				0,00
				0,00
2 - Movimentos a crédito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (-)				0,00
				0,00
3 - Movimentos a débito no Câmara que ainda não foram contabilizados pelo Banco: (+)				0,00
				0,00
4 - Movimentos a crédito no Câmara que ainda não foram contabilizados pelo Banco: (-)				0,00
				0,00
5 - Saldo do Banco Conciliado (0+1-2+3-4).....				0,00
6 - Saldo da Conta Corrente na Câmara (se credor considerar -).....				0,00
7- Diferença (5-6).....				0,00

Preparado por \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

Aprovado por \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

## 9. Síntese das reconciliações bancárias

**Modelo 12.1 - Síntese das Reconciliações Bancárias**
**Município de Reguengos de Monsaraz**

Período de relato: 01-01-2020 a 31-12-2020

Banco	Finalidade	Número da conta	Saldo certificado pela instituição	Operações em trânsito		Saldo contabilístico	Obs.
				A adicionar	A subtrair		
(1)		(2)	(3)	(4)	(5)	(6) =(3) + (4) - (5)	
<b>Equivalentes de caixa</b>							
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	Geral	0035.0681.00001149030.95	159.802,25 €	337,33 €	158.744,19 €	1.395,39 €	(1)
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	POVT - FC	0035.0681.00020070630.83	- €	- €	- €	- €	(1) e (5)
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	Acordo ADVT–DL5/2019	0035.0681.00021089230.74	- €	- €	- €	- €	(1) e (5)
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Alentejo Central, CRL	Geral	0045.6310.42000258037.89	9.678,42 €	- €	7.126,35 €	2.552,07 €	(1)
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Alentejo Central, CRL	Oper. Tesouraria	0045.6310.40281058193.11	- €	- €	- €	- €	(1) e (5)
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Alentejo Central, CRL	FEDER	0045.6310.40281056905.92	29.251,50 €	4,00 €	28.215,00 €	1.040,50 €	(1)
Novo Banco, S.A.	Geral	0007.0235.00052920009.60	325.611,74 €	32.247,51 €	222.590,52 €	135.268,73 €	(1)
Novo Banco, S.A.	Oper. Tesouraria	0007.0000.00244195852.23	46.158,91 €	4.499,66 €	745,98 €	49.912,59 €	(1)
Novo Banco, S.A.	Oper. Cred. Retenções	0007.0000.00494306763.23	26.765,95 €	7.332,96 €	6.931,88 €	27.167,03 €	(1) e (4)
Novo Banco, S.A.	Fame	0007.0000.00451873240.23	1.600,00 €	- €	- €	1.600,00 €	(1)
Novo Banco, S.A.	FEDER Cartuxa GNR	0007.0000.00168450880.23	100,00 €	- €	- €	100,00 €	(1)
Banco Comercial Português, S.A.	Geral	0033.0000.00105024132.05	7.259,70 €	- €	6.952,42 €	307,28 €	(1)
Banco Português de Investimento, S.A.	Geral	0010.0000.3391.3330.101.66	19.890,07 €	30,75 €	19.638,21 €	282,61 €	(1)
Banco Santander Totta, S.A.	Geral	0018.0003.22952824020.23	3.930,47 €	58,78 €	3.203,63 €	785,62 €	(1)
Banco BIC Português, S.A.	Geral	0079.0000.71364247101.14	- €	- €	- €	- €	(1) e (5)
Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E.	Acordo ADVT–DL5/2020	0781.0112.01120015315.79	- €	- €	- €	- €	(1) e (4)
<b>Total de equivalentes de caixa</b>			<b>630.049,01 €</b>	<b>44.510,99 €</b>	<b>454.148,18 €</b>	<b>220.411,82 €</b>	
<b>Caixa</b>						<b>7.986,06</b>	
<b>Total de Caixa e equivalentes de caixa</b>						<b>228.397,88</b>	
<b>Outros depósitos</b>							
<b>Total de outros depósitos</b>						<b>0,00</b>	

(1) Reconciliação efectuada e justificadas as divergências

(2) Reconciliação efectuada mas não justificada a divergência de ...

(3) Reconciliação não efectuada

(4) Conta aberta em 2020

(5) Conta cancelada em 2020

## 10. Entidades relevantes para efeitos da dívida total



**MODELO 13 - Entidades relevantes para efeitos da dívida total <sup>1</sup>**

**Município de Reguengos de Monsaraz**  
Período de relato: 01-01-2020 a 31-12-2020

ENTIDADES	Dívida (Balanço)	Exceto Op. Tesouraria	Participação / quota parte <sup>2</sup>	Dívida Total
Serviços municipalizados <sup>3</sup>				0,00
	0,00	0,00	0,0000	0,00
Serviços Intermunicipalizados <sup>3</sup>				0,00
	0,00	0,00	0,0000	0,00
Entidades intermunicipais <sup>3</sup> :				
Área Metropolitana				0,00
	0,00	0,00	0,0000	0,00
Comunidade Intermunicipal				44.349,68
Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC)	669.466,00	669.466,00	6,62%	44.349,68
Entidades associativas municipais <sup>3</sup> :				
Associações de Freguesias				0,00
	0,00	0,00	0,0000	0,00
Associações de Municípios				4.324,92
Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico (APMCH)	1.492,77	1.492,77	0,538%	8,03
Associação de Municípios Portugueses do Vinho (AMPV)	18.783,81	18.783,81	0,009%	169,68
Associação Transfronteiriça dos Municípios Lago Alqueva (ATLA) <sup>5</sup>	33.868,86	33.868,86	12,245%	4.147,21
Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) <sup>6</sup>	0,00	0,00	0,0000	0,00
	0,00	0,00	0,0000	0,00
Empresas locais <sup>4</sup>				0,00
	0,00	0,00	0,0000	0,00
Empresas participadas <sup>4</sup>				0,00
	0,00	0,00	0,0000	0,00
Cooperativas				0,00
	0,00	0,00	0,0000	0,00
Fundações				0,00
	0,00	0,00	0,0000	0,00
Entidades de outra natureza				0,00
	0,00	0,00	0,0000	0,00
<b>TOTAL</b>				<b>48.674,60</b>

<sup>1</sup> A preencher de acordo com o estabelecido no art.º 54.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, sucessivamente alterada e republicada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto

<sup>2</sup> Ou o critério a estabelecer pelos seus órgãos deliberativos, com o acordo expresso das assembleias municipais respetivas, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 54º

<sup>3</sup> Para efeitos do apuramento da dívida total de cada município não é considerada a dos serviços municipalizados e intermunicipalizados, bem como as das entidades intermunicipais ou entidades associativas municipais que esteja simultaneamente reconhecida na contabilidade do município ou dos municípios detentores (art.º 54.º, n.º 4 da Lei n.º 73/2013).

<sup>4</sup> Em caso de incumprimento das regras de equilíbrio de contas previstas no art.º 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

<sup>5</sup> A entidade não informou o valor do contributo para a dívida do Município.

<sup>6</sup> De acordo com a Circular n.º 2/2020 de 7 de janeiro da ANMP.

## 11. Apuramento da dívida total



MODELO 14 - Dívida total - Apuramento da dívida total

Município de Reguengos de Monsaraz

Período de relato: 01-01-2020 a 31-12-2020

DÍVIDA TOTAL

ENTIDADES	Passivo não corrente (total)	Passivo não corrente - Provisões	Passivo não corrente - Diferimentos	Passivo corrente (total)	Passivo corrente - Diferimentos	Passivo corrente - reconhecimento os SNC-AP 1	Passivo corrente - OCR (anteriores operações de tesouraria)	Passivo relativo ao art.º 90-A do RFALEI	Saldo final de operações de tesouraria	Fundo de Apoio Municipal	Empréstimos bancários excluídos do cálculo	Dívida Total
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(5a)	(5b)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10) = 1-2-3+4-5-5a-5b-6-7-8-9
<b>Município</b>	17.485.668,67	9.284,21	0,00	8.030.495,10	5.158.184,38	1.029.106,51	27.975,30	0,00	51.863,80	8.872,99	598.165,43	18.632.711,15
<b>Serviços Municipalizados<sup>1</sup></b>												
<b>Serviços Intermunicipalizados<sup>1</sup></b>												
<b>Entidades intermunicipais<sup>1</sup>:</b>												
Área Metropolitana												
Comunidade Intermunicipal												
<b>Entidades associativas municipais<sup>1</sup>:</b>												
Associações de Freguesias												
Associações de Municípios												
<b>Empresas locais</b>												
<b>Empresas participadas</b>												
<b>Cooperativas</b>												
<b>Fundações</b>												
<b>Entidades de outra natureza</b>												
<b>TOTAL</b>												

<sup>1</sup> Para efeitos do apuramento da dívida total não é considerada a dívida que esteja simultaneamente reconhecida na contabilidade do município ou dos municípios detentores.

## 12. Limite da dívida total

**MODELO 15 - Limite da dívida total**
**Município de Reguengos de Monsaraz**

Período de relato: 01-01-2020 a 31-12-2020

ENTIDADES  (1)	Receita Corrente Líquida Cobrada				Limite ano 2020  (6) = 1,5 * (5)	Dívida Total Ano 2020  (7)	Margem/Excesso	
	Anos			Média  (5) = [(2)+(3)+(4)]/3			Valor absoluto  (8) = (7) - (6)	%
	Ano 2017  (2)	Ano 2018  (3)	Ano 2019  (4)					
<b>Município</b>	10.880.959,00	11.037.507,67	11.498.603,83	11.139.023,50	16.708.535,25	18.632.711,15		
<b>Serviços Municipalizados</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
<b>Serviços Intermunicipalizados</b>						0,00		
<b>Entidades intermunicipais:</b>								
Área Metropolitana						0,00		
Comunidade Intermunicipal						44.349,68		
<b>Entidades associativas municipais:</b>								
Associações de Freguesias						0,00		
Associações de Municípios						4.324,92		
<b>Empresas locais</b>						0,00		
<b>Empresas participadas</b>						0,00		
<b>Cooperativas</b>						0,00		
<b>Fundações</b>						0,00		
<b>Entidades de outra natureza</b>						0,00		
<b>TOTAL</b>	10.880.959,00	11.037.507,67	11.498.603,83	11.139.023,50	16.708.535,25	18.681.385,75	1.972.850,50	12%

## 13. Delegação de competências do município nos órgãos das entidades intermunicipais

**MODELO 17 - Delegação de competências do município nos órgãos das entidades intermunicipais e nos órgãos das freguesias**

Município de Reguengos de Monsaraz

Período de relato: 01-01-2020 a 31-12-2020

Entidade com competência delegada	Delegação de competências				Recursos																
	Lei habilitante	Instrumento Jurídico	Data da celebração	Período de vigência	Humanos	Previsão						Execução									
						Patrimoniais			Financeiros			Humanos	Patrimoniais			Financeiros					
						Identificação do bem	Conta PCM	Classificação	Montantes				Económica	Conta PCM	Identificação do bem	Conta PCM	Montantes			Económica	Conta PCM
									Até N	Ano N	Previstos após N						Até N	Ano N	Previstos após N		
Freguesia de Corval	Lei n.º 75/2013, de 12.09	contratos interadministrativos	23.01.2015	indefinido	-	-	-	146.634,80 €	29.326,96 €	29.326,96 €	0405010202	60135	-	-	-	146.634,80 €	29.326,96 €	29.326,96 €	0405010202	60135	
Freguesia de Monsaraz	Lei n.º 75/2013, de 12.09	contratos interadministrativos	23.01.2015	indefinido	-	-	-	208.719,90 €	41.743,98 €	41.743,98 €	0405010202	60135	-	-	-	208.719,90 €	41.743,98 €	41.743,98 €	0405010202	60135	
Freguesia de Reguengos de Monsaraz	Lei n.º 75/2013, de 12.09	contratos interadministrativos	23.01.2015	indefinido	-	-	-	143.103,00 €	28.620,60 €	28.620,60 €	0405010202	60135	-	-	-	143.103,00 €	28.620,60 €	28.620,60 €	0405010202	60135	
União das Freguesias de Campo e Campinho	Lei n.º 75/2013, de 12.09	contratos interadministrativos	23.01.2015	indefinido	-	-	-	166.935,60 €	33.387,12 €	33.387,12 €	0405010202	60135	-	-	-	166.935,60 €	33.387,12 €	33.387,12 €	0405010202	60135	

## 14. Mapa de empréstimos

**MODELO 18 - Mapa de empréstimos**
**MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ**

Período de relato: 01-01-2020 a 31-12-2020

Tipo	Identificação do empréstimo		Data de contratação do empréstimo	Prazo do contrato	Anos decorridos	Visto do TC		Finalidade do empréstimo	Capital				Condições			Outros encargos
	N.º do contrato	Nome da instituição				N.º de registo	Data		Contratado	Utilizado			Taxa de juro		Spread	
										Até 31.12.2019	Ano 2020	Previsto após 2020	Inicial	Atual		
<b>Curto Prazo</b>																
	320017561	Banco Comercial Português, S.A.	06-01-2020	31-12-2020	0	-	-	Dificuldades de Tesouraria	750.000,00 €	0,00 €	441.000,00 €	0,00 €	0,2500%	0,2500%	0,2500%	0,00 €
<b>Total CP</b>									750.000,00 €	0,00 €	441.000,00 €	0,00 €				
<b>Médio e Longo Prazo</b>																
<b>Não isentos</b>																
	9015/002472/991	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	03-10-2001	20	19	3175	27-09-2001	Recuperação dos danos e prejuízos causados mediata e/ou indirectamente pelas intempéries não reconhecidas pela DGAL e também para outros investimentos	1.995.191,59 €	1.995.191,59 €	0,00 €	0,00 €	5,8090%	0,0860%	0,4250%	4,15€/prst
	9015/002474/591	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	05-09-2001	20	19	-	-	Recuperação dos Equipamentos e/ou Infraestruturas Municipais Afetadas pelas Intempéries	262.424,06 €	237.434,29 €	0,00 €	0,00 €	5,0910%	0,0690%	0,4250%	4,15€/prst
	9140/013247/291	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	30-06-2004	20	16	1468	12-07-2004	E.M.514-Beneficiação entre Reguengos de Monsaraz-S. Pedro do Corval - Telheiro (Prox. De Monsaraz), Adapt. Cine Monsaraz a auditório Municipal, reforço da Rede de Esgotos Pluviais e domésticos de Reg. Monsaraz e Rem Infraest. Básicas Campinho	548.303,00 €	548.303,00 €	0,00 €	0,00 €	5,8360%	0,3280%	0,4750%	4,15€/prst
	9015/004357/991	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	24-05-2005	20	16	1479	14-07-2005	E.M.514-Beneficiação entre Reguengos de Monsaraz-S. Pedro do Corval - Telheiro (Prox. De Monsaraz), Adapt. Cine Monsaraz a Auditório Municipal	599.327,00 €	599.327,00 €	0,00 €	0,00 €	5,5380%	0,1710%	0,4250%	4,15€/prst
	9015/004687/091	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	30-12-2005	20	15	3109	18-01-2006	Ampliação do Cemitério de Reguengos de Monsaraz	135.347,00 €	135.347,00 €	0,00 €	0,00 €	4,5900%	0,1520%	0,2950%	4,15€/prst
	9015/008567/191	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	04-01-2017	14	3	57	03-10-2017	Saneamento Financeiro	2.825.000,00 €	2.825.000,00 €	0,00 €	0,00 €	2,0000%	2,0000%	2,0000%	0,00 €
	770017932	Novo Banco, S.A.	20-11-2007	20	15	2111	13-12-2006	Novas Instalações oficiais - Parque de Viaturas e Armazéns	100.455,00 €	100.445,00 €	0,00 €	0,00 €	5,1920%	0,0790%	0,0790%	0,00 €
	3391333830014	Banco BPI, S.A.	09-10-2006	20	14	1878	17-01-2007	Construção do Jardim de Infância de Reguengos de Monsaraz	758.403,00 €	758.403,00 €	0,00 €	0,00 €	5,2640%	0,0000%	0,0000%	0,00 €
	3391333830017	Banco BPI, S.A.	04-01-2017	14	3	134	03-10-2017	Saneamento Financeiro	4.975.000,00 €	4.975.000,00 €	0,00 €	0,00 €	1,9100%	1,9000%	1,9000%	0,00 €

**MODELO 18 - Mapa de empréstimos**
**MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ**

Período de relato: 01-01-2020 a 31-12-2020

Tipo	Identificação do empréstimo		Data de contratação do empréstimo	Prazo do contrato	Anos decorridos	Visto do TC		Finalidade do empréstimo	Capital				Condições			Outros encargos
	N.º do contrato	Nome da instituição				N.º de registo	Data		Contratado	Utilizado			Taxa de juro		Spread	
										Até 31.12.2019	Ano 2020	Previsto após 2020	Inicial	Atual		
	3391333830018	Banco BPI, S.A.	12-07-2019	15	1	2469	05-09-2019	Substituição de Dívida do PAEL	2.605.906,24 €	2.605.906,24 €	0,00 €	0,00 €	0,90%	0,90%	0,9000%	20,00€/prst e 500,00€
	3391333830019	Banco BPI, S.A.	08-05-2020	15	0	1875	16-09-2020	Substituição de Dívida de Saneamento	5.000.000,00 €	0,00 €	5.000.000,00 €	0,00 €	0,5750%	0,5750%	0,4250%	835,00€/prst
	56069979158	Caixa de Crédito Agrícola do Alentejo Central, C.R.L.	14-05-2020	15	0	1876	16-09-2020	Substituição de Dívida de Saneamento	1.849.512,29 €	0,00 €	1.849.512,29 €	0,00 €	1,0500%	1,0500%	1,0500%	15,00€/prst
<b>SubTotal MLP Não Isento</b>									<b>21.654.869,18 €</b>	<b>14.780.357,12 €</b>	<b>6.849.512,29 €</b>	<b>0,00 €</b>				
<b>Médio e Longo Prazo</b>																
<b>Isentos</b>																
	9015/002473/791	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	05-09-2001	20	19	-	-	Recuperação dos equipamentos e/ou Infraestruturas Municipais afectadas pelas Intempéries	269.400,74 €	269.400,74 €	0,00 €	0,00 €	3,5491%	0,0690%	0,4250%	4,15€/prst
	9015/002923/291	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	20-07-2002	20	18	1331	04-07-2002	Beneficiações e Arranjos em diversos Largos da Vila de Reguengos de Monsaraz	76.128,53 €	64.125,60 €	0,00 €	0,00 €	1,0000%	0,2270%	0,4500%	4,15€/prst
	9015/002924/091	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	20-07-2002	20	18	1332	04-07-2002	Construção do Circuito Turístico de Monsaraz	197.432,19 €	181.490,56 €	0,00 €	0,00 €	1,0000%	0,2270%	0,4500%	4,15€/prst
	9015/002925/991	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	20-07-2002	20	18	1330	04-07-2002	Pavimentação de arruamentos em Motrinos	32.764,83 €	32.764,83 €	0,00 €	0,00 €	1,0000%	0,2270%	0,4500%	4,15€/prst
	9015/003217/991	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	29-08-2002	20	18	2624	24-10-2002	Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz - 2.ª Fase - Parte I	275.853,19 €	232.850,68 €	0,00 €	0,00 €	5,8530%	0,4830%	0,6750%	4,15€/prst
	9015/003501/191	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	27-12-2002	20	17	3676	13-02-2003	Zona de Recreio e Turismo - Construção de Campos de Ténis	75.826,14 €	41.944,38 €	0,00 €	0,00 €	3,0230%	1,1700%	1,5000%	4,15€/prst
	9015/003502/991	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	27-12-2002	20	17	3677	13-02-2003	Zona da Feira e de Atividades Agro-Económicas - 2.ª Fase	687.607,49 €	627.945,00 €	0,00 €	0,00 €	3,0230%	0,9200%	1,2500%	4,15€/prst
	77819231 QCAIII	Banco Comercial Português, S.A.	27-12-2002	20	17	3675	30-12-2002	CM 1125 - Beneficiação entre Motrinos e Telheiro	84.534,77 €	80.310,66 €	0,00 €	0,00 €	5,1700%	0,8750%	0,8750%	0,00 €
	201303141 OE2010 e L12-A/2010)	Banco Comercial Português, S.A.	04-03-2011	20	9	433/2011	05-05-2011	Beneficiação e Ampliação da EB1 de Reguengos de Monsaraz	198.000,00 €	198.000,00 €	0,00 €	0,00 €	2,4884%	4,8500%	4,8500%	0,00 €
	235052922206/75295 QCAIII	Novo Banco, S. A.	07-06-2005	20	14	2508	17-11-2005	Adaptação do Cine-Monsaraz a Auditório Municipal	211.179,39 €	211.179,39 €	0,00 €	0,00 €	4,6639%	0,4500%	0,4500%	0,00 €
	235052922109/75294 QCAIII	Novo Banco, S. A.	07-06-2005	20	14	2506	17-11-2005	Remodelação das Infraestruturas Básicas do Campinho	253.533,55 €	250.040,16 €	0,00 €	0,00 €	4,6640%	0,4500%	0,4500%	0,00 €
	000101989778/75302 QCAIII	Novo Banco, S. A.	30-12-2005	20	14	3110	18-01-2006	E.M.514-Beneficiação entre Reg. Monsaraz-S.Pedro Corval - Telheiro (Prox. Monsaraz)	1.314.496,50 €	1.195.483,36 €	0,00 €	0,00 €	5,4390%	0,3000%	0,3000%	0,00 €

**MODELO 18 - Mapa de empréstimos**

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Período de relato: 01-01-2020 a 31-12-2020

Tipo	Identificação do empréstimo		Data de contratação do empréstimo	Prazo do contrato	Anos decorridos	Visto do TC		Finalidade do empréstimo	Capital				Condições			Outros encargos
	N.º do contrato	Nome da instituição				N.º de registo	Data		Contratado	Utilizado			Taxa de juro		Spread	
										Até 31.12.2019	Ano 2020	Previsto após 2020	Inicial	Atual		
	ALT20-08-2114-FEDER-000085 (ID 4245)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	24-06-2019	15	1	2113	05-09-2019	Recuperação dos Baluartes Fortificados em Monsaraz	321.620,79 €	321.620,79 €	0,00 €	0,00 €	0,4600%	0,4600%	0,2770%	0,00 €
	ALT20-02-5673-FEDER-000054 (ID 4249)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	24-06-2019	15	1	2111	05-09-2019	Requalificação dos Edifícios da Rede Escolar do concelho de Reguengos de Monsaraz	79.114,87 €	26.371,62 €	0,00 €	0,00 €	0,4600%	0,4600%	0,2770%	0,00 €
	ALT20-04-2316-FEDER-000049 (ID 4250)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	24-06-2019	15	1	2112	05-09-2019	Regeneração do Centro Histórico de S. Marcos do Campo-Sociedade Harmonia Sanmarquense	26.470,50 €	26.470,50 €	0,00 €	0,00 €	0,4600%	0,4600%	0,2770%	0,00 €
	ALT20-08-2316-FEDER-000083 (ID 4421)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	10-09-2019	15	1	3103	17-10-2019	Regeneração Urbana do Largo da República e envolvente em Reg. Monsaraz	66.874,04 €	22.291,35 €	22.291,35 €	22.291,35 €	0,0000%	0,0000%	0,2770%	0,00 €
	ALT20-04-2316-FEDER-000126 (ID 4679)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	02-03-2020	15	0	754	30-04-2020	Regeneração Urbana da Praça da Liberdade	128.615,05 €	0,00 €	85.743,36 €	42.871,68 €	0,0000%	0,0000%	0,2770%	0,00 €
	ALT20-04-2316-FEDER-000125 (ID 4853)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	04-08-2020	15	0	2369	04-09-2020	Req. Vias Pedonais de S. Pedro do Corval 2.ª Fase	140.064,69 €	0,00 €	93.376,46 €	46.688,23 €	0,0000%	0,0000%	0,2770%	0,00 €
<b>SubTotal MLP Isento</b>									4.439.517,26 €	3.782.289,62 €	201.411,17 €	111.851,26 €				
<b>Total MLP</b>									26.094.386,44 €	18.562.646,74 €	7.050.923,46 €	111.851,26 €				
<b>TOTAL GERAL</b>									<b>26.844.386,44 €</b>	<b>18.562.646,74 €</b>	<b>7.491.923,46 €</b>	<b>111.851,26 €</b>				

26.054.570,20 €

LIMITE DA DÍVIDA TOTAL PARA 2020: 16.708.535,25€

(a) Identificando cada um dos mesmos, designadamente, impostos, comissões e outros encargos a especificar

(b) Para efeitos deste cálculo, deverá tomar-se por referência os valores em dívida em 01/01/2014, constante do mapa 8.3.1 (empréstimos), que integra o correspondente processo de prestação de contas

(c) Empréstimos que não são considerados para efeitos de cálculo da Dívida Total

c)1. Artigo 84.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual. Empréstimo contraído até 31/12/2002, no âmbito da linha de crédito para apoio à reparação dos danos causados pelas intempéries no inverno 2000/2001, criada pelo Decreto-Lei n.º 38-C/2001, de 08/02.

c)2. Artigo 84.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual. Empréstimos contraídos até 31/12/2005, para a execução de projectos participados por fundos comunitários (Artigo 32º da lei n.º 42/98, na redação n.º 7 do artigo 33º da Lei n.º 60-A/2005,

de 30 de Dezembro - LOE 2006 e artigos 39º e 61º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

c)3. Alínea a) n.º 5 do Artigo 52.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro na sua redação atual.

**MODELO 18 - Mapa de empréstimos**

Tipo	Identificação do empréstimo		Pagamentos efetuados									Montantes vencidos e não pagos em 31.12.2020			Capital em dívida no ano 2020		Amortizações médias de capital		Fundamento legal (c)
			Amortização do capital			Juros			Outros encargos (a)										
	N.º do contrato	Nome da instituição	Até 31.12.2019	Ano 2020	Previsto após 2020	Até 31.12.2019	Ano 2020	Previsto após 2020	Até 31.12.2019	Ano 2020	Previsto após 2020	Capital	Juros	Outros encargos (a)	Em 01.01.20	Em 31.12.20	Empréstimos contratados até 31.12.2013 (b)	Empréstimos contratados após 01.01.2014	
<b>Curto Prazo</b>																			
	320017561	Banco Comercial Português, S.A.	0,00 €	441.000,00 €	0,00 €	0,00 €	693,83 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
<b>Total CP</b>			0,00 €	441.000,00 €	0,00 €	0,00 €	693,83 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
<b>Médio e Longo Prazo</b>																			
<b>Não isentos</b>																			
	9015/002472/991	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	1.696.187,37 €	149.437,84 €	149.566,38 €	239.098,29 €	225,02 €	179,96	0,00 €	8,30 €	8,30 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	299.004,22 €	149.566,38 €	147.136,81 €	0,00 €	
	9015/002474/591	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	205.193,02 €	16.115,08 €	16.126,19 €	26.130,14 €	19,46 €	51,25	0,00 €	8,30 €	8,30 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	32.241,27 €	16.126,19 €	15.855,41 €	0,00 €	
	9140/013247/291	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	385.000,61 €	34.189,13 €	129.113,26 €	68.383,98 €	443,68 €	586,97	0,00 €	16,60 €	62,25 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	163.302,39 €	129.113,26 €	33.021,95 €	0,00 €	
	9015/004357/991	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	401.585,49 €	35.909,18 €	161.832,33 €	46.070,38 €	98,82 €	716,17	0,00 €	16,60 €	74,70 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	197.741,51 €	161.832,33 €	34.168,48 €	0,00 €	
	9015/004687/091	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	85.284,88 €	8.327,85 €	41.734,27 €	11.762,10 €	34,09 €	195,94 €	0,00 €	16,60 €	74,70 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	50.062,12 €	41.734,27 €	7.647,52 €	0,00 €	
	9015/008567/191	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	200.000,00 €	2.625.000,00 €	0,00 €	58.587,50 €	49.100,01 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2.625.000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
	770017932	Novo Banco, S.A.	55.802,80 €	5.580,28 €	39.061,92 €	265,12 €	34,17 €	307,80 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	44.642,20 €	39.061,92 €	5.580,28 €	0,00 €	
	3391333830014	Banco BPI, S.A.	404.649,07 €	45.645,68 €	308.108,25 €	65.389,70 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	353.753,93 €	308.108,25 €	44.641,10 €	0,00 €	
	3391333830017	Banco BPI, S.A.	340.694,91 €	4.634.305,09 €	0,00 €	121.213,53 €	84.202,40 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	4.634.305,09 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	

**MODELO 18 - Mapa de empréstimos**

Tipo	Identificação do empréstimo		Pagamentos efetuados									Montantes vencidos e não pagos em 31.12.2020			Capital em dívida no ano 2020		Amortizações médias de capital		Fundamento legal (c)
			Amortização do capital			Juros			Outros encargos (a)										
	N.º do contrato	Nome da instituição	Até 31.12.2019	Ano 2020	Previsto após 2020	Até 31.12.2019	Ano 2020	Previsto após 2020	Até 31.12.2019	Ano 2020	Previsto após 2020	Capital	Juros	Outros encargos (a)	Em 01.01.20	Em 31.12.20	Empréstimos contratados até 31.12.2013 (b)	Empréstimos contratados após 01.01.2014	
	3391333830018	Banco BPI, S.A.	27.065,03 €	163.245,16 €	2.415.596,05 €	5.136,52 €	22.537,28 €	154.394,64 €	3.960,00 €	740,00 €	9.620,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2.578.841,21 €	2.415.596,05 €	0,00 €	173.727,08 €	
	3391333830019	Banco BPI, S.A.	0,00 €	79.851,08 €	4.920.148,92 €	0,00 €	7.187,50 €	215.127,39 €	0,00 €	834,99 €	49.265,01 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	4.920.148,92 €	0,00 €	333.333,33 €	
	56069979158	Caixa de Crédito Agrícola do Alentejo Central, C.R.L.	0,00 €	28.501,77 €	1.821.010,52 €	0,00 €	4.854,97 €	147.037,26 €	0,00 €	15,00 €	885,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1.821.010,52 €	0,00 €	123.300,82 €	
<b>SubTotal MLP Não Isento</b>			<b>3.801.463,18 €</b>	<b>7.826.108,14 €</b>	<b>10.002.298,09 €</b>	<b>642.037,26 €</b>	<b>168.737,40 €</b>	<b>518.597,38 €</b>	<b>3.960,00 €</b>	<b>1.656,39 €</b>	<b>59.998,26 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>10.978.893,94 €</b>	<b>10.002.298,09 €</b>	<b>288.051,55 €</b>	<b>630.361,23 €</b>	
<b>Médio e Longo Prazo</b>																			
<b>Isentos</b>																			
	9015/002473/791	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	235.106,61 €	17.144,10 €	17.150,03 €	15.653,93 €	10,36 €	18,14 €	0,00 €	8,30 €	8,30 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	34.294,13 €	17.150,03 €	17.004,64 €	0,00 € c)1.	
	9015/002923/291	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	53.421,75 €	3.567,95 €	7.135,90 €	5.665,25 €	14,23 €	26,68 €	0,00 €	8,30 €	16,60 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	10.703,85 €	7.135,90 €	3.567,95 €	0,00 € c)2.	
	9015/002924/091	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	153.843,72 €	9.215,62 €	18.431,22 €	14.385,24 €	36,77 €	16,11 €	0,00 €	8,30 €	16,60 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	27.646,84 €	18.431,22 €	9.215,62 €	0,00 € c)2.	
	9015/002925/991	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	27.599,58 €	1.721,75 €	3.443,50 €	2.733,84 €	6,87 €	9,76 €	0,00 €	8,30 €	16,60 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	5.165,25 €	3.443,50 €	1.721,75 €	0,00 € c)2.	
	9015/003217/991	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	190.171,63 €	14.226,35 €	28.452,70 €	22.923,61 €	152,68 €	44,36 €	0,00 €	8,30 €	16,60 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	42.679,05 €	28.452,70 €	14.226,35 €	0,00 € c)2.	
	9015/003501/191	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	34.102,88 €	2.240,42 €	5.601,08 €	5.461,15 €	84,53 €	51,53 €	0,00 €	8,30 €	16,60 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	7.841,50 €	5.601,08 €	2.128,41 €	0,00 € c)2.	
	9015/003502/991	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	503.450,31 €	35.569,91 €	88.924,78 €	80.656,18 €	1.052,95 €	1.238,58 €	0,00 €	8,30 €	20,75 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	124.494,69 €	88.924,78 €	33.791,42 €	0,00 € c)2.	
	77819231 QCAIII	Banco Comercial Português, S.A.	66.190,68 €	4.706,70 €	9.413,28 €	19.110,86 €	115,11 €	100,32 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	14.119,98 €	9.413,28 €	4.706,69 €	0,00 € c)2.	
	201303141 OE2010 e L12-A/2010)	Banco Comercial Português, S.A.	60.581,49 €	9.175,78 €	128.242,73 €	76.809,29 €	6.554,88 €	36.929,57 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	137.418,51 €	128.242,73 €	10.211,67 €	0,00 € c)2.	
	235052922206/75295 QCAIII	Novo Banco, S. A.	141.387,39 €	11.632,00 €	58.160,00 €	2.486,71 €	305,92 €	628,13 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	69.792,00 €	58.160,00 €	11.632,00 €	0,00 € c)2.	
	235052922109/75294 QCAIII	Novo Banco, S. A.	165.836,16 €	14.034,00 €	70.170,00 €	3.000,20 €	369,09 €	868,35 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	84.204,00 €	70.170,00 €	14.034,00 €	0,00 € c)2.	
	000101989778/75302 QCAIII	Novo Banco, S. A.	765.950,36 €	66.082,00 €	363.451,00 €	11.414,19 €	1.259,97 €	4.139,41 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	429.533,00 €	363.451,00 €	63.540,38 €	0,00 € c)2.	

**MODELO 18 - Mapa de empréstimos**

Tipo	Identificação do empréstimo		Pagamentos efetuados									Montantes vencidos e não pagos em 31.12.2020			Capital em dívida no ano 2020		Amortizações médias de capital		Fundamento legal (c)
			Amortização do capital			Juros			Outros encargos (a)										
	N.º do contrato	Nome da instituição	Até 31.12.2019	Ano 2020	Previsto após 2020	Até 31.12.2019	Ano 2020	Previsto após 2020	Até 31.12.2019	Ano 2020	Previsto após 2020	Capital	Juros	Outros encargos (a)	Em 01.01.20	Em 31.12.20	Empréstimos contratados até 31.12.2013 (b)	Empréstimos contratados após 01.01.2014	
	ALT20-08-2114-FEDER-000085 (ID 4245)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	0,00 €	0,00 €	321.620,79 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	321.620,79 €	321.620,79 €	0,00 €	21.441,39 €	c)3.
	ALT20-02-5673-FEDER-000054 (ID 4249)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	0,00 €	0,00 €	26.371,62 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	26.371,62 €	26.371,62 €	0,00 €	1.758,11 €	c)3.
	ALT20-04-2316-FEDER-000049 (ID 4250)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	0,00 €	0,00 €	26.470,50 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	26.470,50 €	26.470,50 €	0,00 €	1.764,70 €	c)3.
	ALT20-08-2316-FEDER-000083 (ID 4421)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	0,00 €	0,00 €	44.582,70 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	22.291,35 €	44.582,70 €	0,00 €	2.972,18 €	c)3.
	ALT20-04-2316-FEDER-000126 (ID 4679)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	0,00 €	0,00 €	85.743,36 €	0,00 €	34,17 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	85.743,36 €	0,00 €	5.716,22 €	c)3.
	ALT20-04-2316-FEDER-000125 (ID 4853)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	0,00 €	0,00 €	93.376,46 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	93.376,46 €	0,00 €	6.225,10 €	c)3.
<b>SubTotal MLP Isento</b>			2.397.642,56 €	189.316,58 €	1.396.741,65 €	260.300,45 €	9.997,53 €	44.070,94 €	0,00 €	58,10 €	112,05 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1.384.647,06 €	1.396.741,65 €	185.780,88 €	39.877,70 €	
<b>Total MLP</b>			6.199.105,74 €	8.015.424,72 €	11.399.039,74 €	902.337,71 €	178.734,93 €	562.668,32 €	3.960,00 €	1.714,49 €	60.110,31 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	12.363.541,00 €	11.399.039,74 €	473.832,43 €	670.238,93 €	
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>6.199.105,74 €</b>	<b>8.456.424,72 €</b>	<b>11.399.039,74 €</b>	<b>902.337,71 €</b>	<b>179.428,76 €</b>	<b>562.668,32 €</b>	<b>3.960,00 €</b>	<b>1.714,49 €</b>	<b>60.110,31 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>12.363.541,00 €</b>	<b>11.399.039,74 €</b>	<b>473.832,43 €</b>	<b>670.238,93 €</b>	
			<b>14.655.530,46 €</b>																<b>1.144.071,36 €</b>

**LIMITE DA DÍVIDA TOTAL PARA 2020: 16.708.535,25€**
**(a)** Identificando cada um dos mesmos, designadamente

**(b)** Para efeitos deste cálculo, deverá tomar-se por re

**(c)** Empréstimos que não são considerados para efeito

**c)1.** Artigo 84.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro,

**c)2.** Artigo 84.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro,

de 30 de Dezembro - LOE 2006 e artigos 39º e 61º

**c)3.** Alínea a) n.º 5 do Artigo 52.º da Lei 73/2013, de 3

## 15. Mapa de outras dívidas a terceiros

## Município de Reguengos de Monsaraz

### Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano:

2020

Caracterização da dívida		Dívida em 1 de janeiro	Dívida em 31 de dezembro	Observações
20221003621	CIMAC-Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central	0,00	1.029.106,51	
<b>Total de Rúbrica de Balanço</b>		<b>0,00</b>	<b>1.029.106,51</b>	
20226000112	Jacinto Reis Martins Cachaço	0,00	50,00	
20226001006	Andreia Sofia Sotero Pacheco Figueiredo	0,00	30,00	
20226001630	Patricia Alexandra Godinho Cachaço	0,00	75,00	
20226002962	Sapataria Nova, Lda.	0,00	75,00	
20226002991	Martins Correia, Lda.	0,00	90,00	
20226006413	Soumifar-Farmácia e Serviços Farmacêuticos, Lda <sup>a</sup> .	0,00	20,00	
<b>Total de Rúbrica de Balanço</b>		<b>0,00</b>	<b>340,00</b>	
2029000925	Francisco Manuel Cabeças	18,15	0,00	
2029004006	Alexandrina Cristina dos Santos Duarte	150,00	0,00	
2029006111	Delfina dos Reis	2,52	0,00	
2029006446	Elisa da Encarnação Cabeças	6,62	0,00	
2029006613	Jesus Martins Cabeças	3,44	0,00	
<b>Total de Rúbrica de Balanço</b>		<b>180,73</b>	<b>0,00</b>	
2211000169	RODOVIARIA DO ALENTEJO, SA	572,40	524,70	
2211000186	ARMANDO FIALHO LOURINHO	103,70	0,00	
2211000298	Petróleos de Portugal - Petrogal, S.A.	11.920,02	0,00	
2211000323	MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A.	0,00	57,40	
2211000330	Universidade de Évora	3.690,00	0,00	
2211000579	PEÇAGRICOLA-SOC. NOVA EBOR. P. ACC., LDA	0,00	101,94	
2211001040	Gertal Companhia Geral Restaurantes e Alimentação S.A.	0,00	5.069,22	
2211001819	AMBIMED - Gestão Ambiental, Lda.	0,00	666,04	
2211002926	SU ELETRICIDADE, S.A.	940,80	3.594,01	
2211003915	LPQ Laboratório Pró Qualidade, Lda.	0,00	76,14	
2211004083	SIBS - Forward Payment Solutions, S.A.	36,90	36,90	
2211004241	Sobenivel Energias Unipessoal, Lda	2.120,40	0,00	
2211004452	Stericycle Portugal, Lda.	475,13	0,00	

Município de Reguengos de Monsaraz

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano:

2020

Caracterização da dívida		Dívida em 1 de janeiro	Dívida em 31 de dezembro	Observações
2211004694	Piçarra Multimédia e Gestão de Conteudos, Lda	0,00	1.822,86	
2211005059	PETIT CIEL COMERCIO DE BRINDES E BRINQUEDOS LDA.	2.106,99	0,00	
2211005097	D Costa Peças e Equipamentos Rolantes, SA	0,00	864,24	
2211005222	Águas do Vale do Tejo, S. A.	42.284,92	371.801,85	
2211005502	AT- Autoridade Tributária Aduaneira	0,00	3.719,27	
2211005543	Prosegur - Alarmes Dissuasão Portugal Unipessoal, Lda.	645,75	0,00	
2211006221	Riportico, Engenharia, Lda.	0,00	20.903,85	
2211006677	Panthercapacity – Consultoria Unipessoal, Lda.	0,00	401,80	
2211006741	Quadros e Metas Consultores de Gestão e Formação, Lda.	0,00	221,40	
	<b>Total de Rúbrica de Balanço</b>	<b>64.897,01</b>	<b>409.861,62</b>	
2212005222	Águas do vale do Tejo, S.A.	0,00	7.162.587,99	
	<b>Total de Rúbrica de Balanço</b>	<b>0,00</b>	<b>7.162.587,99</b>	
225000128	CTT - Correios de Portugal, S.A.	2.003,36	0,00	
225001467	Generali Seguros, S.A.	0,00	250,00	
225001694	INSTITUTO DE SOLDADURA E QUALIDADE	110,70	0,00	
225002926	SU ELETRICIDADE, S.A.	17.602,04	0,00	
225004986	Novo Banco S.A.	0,00	577,73	
225005088	Schindler Ascensores e Escadas Rolantes, SA	110,70	0,00	
225005222	Águas do Vale do Tejo, S. A.	43.603,52	0,00	
225006157	Associação Transfronteiriça de Municípios Lago Alqueva – ATLA	900,00	0,00	
	<b>Total de Rúbrica de Balanço</b>	<b>64.330,32</b>	<b>827,73</b>	
24211	IRS - Trabalho Dependente - Credora de Retenções	0,00	20.825,00	
	<b>Total de Rúbrica de Balanço</b>	<b>0,00</b>	<b>20.825,00</b>	
24221	IRS - Trabalho independente - Credora de Retenções	0,00	2.826,15	
24229	IRS - Trabalho independente - OT	1.990,23	0,00	
	<b>Total de Rúbrica de Balanço</b>	<b>1.990,23</b>	<b>2.826,15</b>	
24242	IRC - Prediais - Credora de Retenções (OCR)	0,00	1.329,62	

**Município de Reguengos de Monsaraz**

**Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros**

Ano:

2020

Caracterização da dívida		Dívida em 1 de janeiro	Dívida em 31 de dezembro	Observações
24249	IRS - Prediais - OT	1.310,00	0,00	
	<b>Total de Rúbrica de Balanço</b>	1.310,00	1.329,62	
2429019	IRS - Outras retenções - Pensões - OT	51,00	0,00	
	<b>Total de Rúbrica de Balanço</b>	51,00	0,00	
244110	Garantia das Obrigações OT	26,28	0,00	
244111	Garantia das Obrigações - Credora Retenções	0,00	112,02	
	<b>Total de Rúbrica de Balanço</b>	26,28	112,02	
2451119	Caixa Geral de Aposentações - OT	15.279,58	0,00	
	<b>Total de Rúbrica de Balanço</b>	15.279,58	0,00	
2451121	Segurança Social - Regime Geral - Credora Retenções	0,00	93,17	
	<b>Total de Rúbrica de Balanço</b>	0,00	93,17	
245121000313	CAIXA GERAL APOSENTAÇÕES	30.365,52	0,00	
	<b>Total de Rúbrica de Balanço</b>	30.365,52	0,00	
24521102	Desconto de Funcionário para a SAD/GNR (OCR)	0,00	80,67	
24521103	Desconto de funcionário para ADM (OCR)	0,00	22,58	
24521999	Subsistemas de saúde - Parte do trabalhador (para Sald Inc) (OT)	102,73	0,00	
	<b>Total de Rúbrica de Balanço</b>	102,73	103,25	
245221	ADSE, I.P. - Instituto de Proteção e Assistência na Saúde	2.725,13	0,00	
	<b>Total de Rúbrica de Balanço</b>	2.725,13	0,00	
24994	Serviços de Estrangeiros e Fronteiras (cob/pag)	10,97	0,00	
24997	Cofre de Previdência Funcionários e Agentes do Estado (cob/pag)	10,46	0,00	
24999092	Instiit de Mobil e dos Transportes (IMT) (cob/pag)	27,00	13,50	
24999102	Agência p a Modern Administr (AMA) (cob/pag)	17,80	13,61	
	<b>Total de Rúbrica de Balanço</b>	66,23	27,11	
27111000453	ANTÓNIO MANUEL BOTO NATARIO	65.000,00	0,00	
27111000493	MONUMENTA-Reabilitação do Edificado e Conservação do Patrimón	0,00	149.210,84	
27111002256	Construções J.J.R. & Filhos, S.A.	0,00	16.335,39	
27111003384	ENKROTT-Gestão e Tratamento de Águas, S.A.	0,00	712,17	

## Município de Reguengos de Monsaraz

### Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano:

2020

Caracterização da dívida		Dívida em 1 de janeiro	Dívida em 31 de dezembro	Observações
27111006305	Maria Margarida Varela Fradinho Aires Franco	12.000,00	12.000,00	
27111006586	Construções do Baça - Construção Civil e Obras Públicas, Lda.	0,00	52.192,03	
27111006647	Luís Miguel Lourinho Lourenço	0,00	10.566,10	
<b>Total de Rúbrica de Balanço</b>		<b>77.000,00</b>	<b>241.016,53</b>	
27691001	Loteamento da Zona Industrial	200.000,00	3.475,20	
<b>Total de Rúbrica de Balanço</b>		<b>200.000,00</b>	<b>3.475,20</b>	
27711101	Feiras e mercados (cob/pag)	2.932,96	1.860,54	
27711102	Cauções de subarrend Casas de S. Pedro (cob/pag)	2.094,92	2.094,92	
27711103	Praia Fluvial de Monsaraz (cob/pag)	1.600,00	1.950,00	
27711104	ORANGEWAYS, Lda -direito de utiliz cobert (cob/pag)	823,85	823,85	
27711105	Loja e Restaurante do Centro de Acolhimento Turístico (cob/pag)	0,00	800,00	
27711106	Quiosque da Praça da Liberdade (cob/pag)	0,00	179,16	
2771120057404	Construção de Parque Desportivo Campinho	7.475,03	0,00	
2771120078601	Adaptação do Cine Monsaraz a Auditório Municipal	2.324,56	2.324,56	
2771120225607	Parque de Estacionamento do Rossio	428,42	171,36	
2771120237104	Ampliação Pavilhão Gimnodesportivo de Reguengos de Monsaraz	0,00	5.432,46	
2771120343301	Ampliação e Beneficiação da EB1 de Reg. de Mons.	1.419,87	1.419,87	
2771120362603	Desporto XXI - Circuito de Manutenção (cob/pag)	4.354,50	1.741,80	
2771120362605	Regeneração Urbana da Praça da Liberdade (cob/pag)	0,00	5.167,76	
2771120435201	Paviment e Benefic Arru e Passeios - Outeir 1ª Fas	1.933,12	1.353,18	
2771120522301	Requalif. Arranj. Ext. do J.I. de Caridade	1.252,08	876,45	
2771120541701	Zonas de Med. e Cont. das Redes de Abast. de água do Conc. RM (M	0,00	8.722,68	
2771120568402	Pav. Benef. Arruam e Passeios -Zona Industrial	1.828,97	1.828,97	
2771120606301	Parque Zona Norte - Requalificação Paisagistica	1.727,66	1.209,36	
2771120606302	Req e Mod. das Vias Pedonais na Cidade de Reg. Mon	99,80	99,80	
2771120606303	Reg. Urbana Largo da República e Envoltentes em RM	0,00	1.202,34	
2771120658602	Rede de saneamento básico do concelho - Largo República e Outros	0,00	4.370,07	

## Município de Reguengos de Monsaraz

### Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano:

2020

Caracterização da dívida		Dívida em 1 de janeiro	Dívida em 31 de dezembro	Observações
2771120664702	Alojamento de Apoio Temporário - Campo 25 de Abril (cob/pag)	0,00	529,01	
	<b>Total de Rúbrica de Balanço</b>	<b>30.295,74</b>	<b>44.158,14</b>	
278511	Sindicato dos Trabalhadores das Autarquias Locais (OCR)	0,00	649,01	
278513	SINTAP - Sind. dos Trabalhadores da Adm. Pública (OCR)	0,00	17,39	
278514	STAAE - Sind. Técn. Admin. e Aux. Educ. (OCR)	0,00	5,16	
278516	Sindicato Trabalhadores Função Púb. Sul e Açores (OCR)	0,00	80,31	
27859	Sindicatos - OT	758,19	0,00	
	<b>Total de Rúbrica de Balanço</b>	<b>758,19</b>	<b>751,87</b>	
27892912	Serviços e Fundos Autónomos	17.746,00	8.872,99	
	<b>Total de Rúbrica de Balanço</b>	<b>17.746,00</b>	<b>8.872,99</b>	
2789291901101	Victória Seguros - Prémios cob s/ venc (OCR)	0,00	69,84	
2789291901102	Tribunal Judicial - Retenção s/ venc (OCR)	0,00	1.125,51	
2789291901103	IGCP - Retenção s/ venc p/ Finanças (OCR)	0,00	206,04	
2789291901104	ATAM - Quotizações dos funcionários (OCR)	0,00	108,76	
2789291901105	ATAM - Fundo de Pensões (OCR)	0,00	18,85	
2789291901106	CRC - Câmara Reguengos Clube (OCR)	0,00	187,00	
2789291901107	Cofre de Previdência e Agentes do Estado (OCR)	0,00	10,46	
2789291901199	Outras entidades não especificadas (OCR)	0,00	319,78	
27892919012012	Custas de execuções fiscais - Maria Joana Gaspar (cob/pag)	46,98	299,97	
27892919012014	Custas de execuções fiscais - Maria Beatriz Silva (cob/pag)	46,98	299,97	
27892919012016	Custas de execuções fiscais - Antónia Gaspar (cob/pag)	46,85	298,95	
27892919012017	Custas de execuções fiscais - Nelson Galvão (cob/pag)	46,98	299,97	
2789291901202	Centro de Normal. - Inst. Port. Qual. DL416/83 (cob/pag)	96,87	97,47	
2789291901203	GNR -contraorden estacionamento DL107/18 (cob/pag)	0,00	761,82	
2789291901289	Diversas entidades não especificadas (cob/pag)	6.180,40	5.620,40	
27892919996020028	Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público - IGCP, E.P.E.	1.739,52	1.739,52	
27892919996020052	Águas do Vale do Tejo, S. A.	73.261,64	0,00	
27892919996020066	Carlos Manuel Simões Velhinho	369,00	0,00	

**Município de Reguengos de Monsaraz**

**Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros**

Ano:

2020

Caracterização da dívida		Dívida em 1 de janeiro	Dívida em 31 de dezembro	Observações
27892919996020067	Bruno Miguel Pacheco Galhofo	0,00	14.250,00	
27892919996050052	Águas do Vale do Tejo, S. A.	216.475,38	0,00	
	<b>Total de Rúbrica de Balanço</b>	298.310,60	25.714,31	
2789292901201	Associações Profissionais	326,55	0,00	
2789292901202	Seguros	66,86	0,00	
2789292901203	Penhoras de Vencimento	2.229,45	0,00	
27892929996050052	Águas do Vale do Tejo, S. A.	7.032.204,74	0,00	
	<b>Total de Rúbrica de Balanço</b>	7.034.827,60	0,00	
	<b>Total Geral</b>	7.840.262,89	8.952.029,21	

## 16. Norma de controlo interno



## Norma de Controlo Interno

JANEIRO DE 2019

## Índice

Índice.....	2
Siglas .....	6
Preâmbulo .....	7
Capítulo I Disposições gerais .....	8
Artigo 1º Objeto .....	8
Artigo 2º Âmbito de aplicação .....	8
Artigo 3º Competências gerais.....	8
Capítulo II Organização, princípios, regras e procedimentos .....	9
Artigo 4º Estrutura orgânica .....	9
Artigo 5º Princípio da definição de autoridade e responsabilidade .....	9
Artigo 6º Princípio da segregação de funções .....	10
Artigo 7º Princípio do registo metódico dos factos .....	10
Artigo 8º Princípios contabilísticos.....	10
Artigo 9º Princípios orçamentais .....	10
Artigo 10º Regras previsionais .....	11
Artigo 11º Gestão financeira e patrimonial.....	11
Capítulo III Documentação e sistemas de informação .....	11
Artigo 12º Documentos oficiais e de suporte .....	11
Artigo 13º Produção, circulação e arquivo de documentos.....	12
Artigo 14.º Formas de arquivo.....	13
Capítulo IV Instrumentos previsionais e prestação de contas .....	14
Secção I Instrumentos previsionais .....	14
Artigo 15º Documentos previsionais.....	14
Artigo 16º Plano Plurianual de Investimentos .....	14
Artigo 17º Preparação dos instrumentos previsionais .....	14
Artigo 18º Modificações aos documentos previsionais.....	15
Artigo 19º Execução orçamental .....	15

Secção II Prestação e certificação de contas .....	16
Artigo 20º Trabalhos preparatórios .....	16
Artigo 21º Prestação de contas .....	16
Artigo 22º Certificação legal de contas .....	17
Capítulo V Disponibilidades.....	17
Secção I Disposições gerais .....	17
Artigo 23º Disposições gerais.....	17
Artigo 24º Valores recebidos através dos terminais de pagamento automático.....	18
Artigo 25º Valores creditados em conta bancária.....	18
Artigo 26º Restituição de importâncias recebidas .....	19
Artigo 27º Responsabilidade na Tesouraria .....	19
Artigo 28º Critérios valorimétricos de disponibilidades.....	19
Artigo 29º Cauções .....	20
Secção II Movimentos de caixa .....	20
Artigo 30º Valores em caixa.....	20
Artigo 31º Entradas em caixa .....	21
Artigo 32º Saídas de caixa .....	21
Artigo 33º Procedimentos de fecho diário .....	22
Artigo 34º Balanço à Tesouraria .....	22
Secção III Instituições bancárias .....	23
Artigo 35º Abertura e movimentação de contas bancárias .....	23
Artigo 36º Emissão e guarda de cheques .....	23
Artigo 37º Reconciliações bancárias .....	23
Artigo 38º Cheques em trânsito .....	24
Artigo 39º Atualização das contas correntes .....	24
Capítulo VI Receita .....	25
Artigo 40º Princípios gerais para a arrecadação de receitas .....	25
Artigo 41º Cobranças pelos serviços municipais.....	25
Artigo 42º Documentos de suporte à liquidação e cobrança .....	26
Capítulo VII Despesa .....	26

Artigo 43º	Princípios gerais para a realização da despesa .....	26
Artigo 44.º	Regras para a realização de despesas atendendo à sua natureza .....	28
Artigo 45º	Procedimentos de abertura do ano económico.....	30
Artigo 46º	Autorizações assumidas .....	30
Capítulo VIII	Imobilizado .....	31
Artigo 47º	Princípios gerais.....	31
Artigo 48º	Gestão dos bens móveis e imóveis .....	32
Artigo 49º	Gestão de bens imóveis .....	33
Artigo 50º	Gestão de bens móveis.....	33
Artigo 51º	Aquisição de bens móveis.....	34
Artigo 52º	Abate de bens móveis .....	35
Artigo 53º	Transferência interna de bens móveis.....	36
Artigo 54º	Empréstimo de bens móveis a terceiros.....	36
Artigo 55º	Critérios de valorimetria .....	37
Artigo 56º	Reintegração e amortização .....	38
Artigo 57º	Reconciliações .....	38
Capítulo IX	Endividamento bancário de curto, médio e longo prazo .....	38
Artigo 58º	Disposições gerais.....	38
Artigo 59º	Tramitação .....	39
Artigo 60º	Registos .....	40
Artigo 61º	Controlo da capacidade de endividamento .....	40
Capítulo X	Fundos de maneiio .....	41
Artigo 62º	Enquadramento legal .....	41
Artigo 63º	Objetivo.....	41
Artigo 64º	Finalidade.....	41
Artigo 65º	Autorização.....	42
Artigo 66º	Serviços utilizadores .....	42
Artigo 67º	Titulares .....	42
Artigo 68º	Montantes.....	42
Artigo 69º	Natureza das despesas .....	43
Artigo 70º	Constituição .....	43

Artigo 71º Reconstituição dos fundos.....	43
Artigo 72º Reposição .....	44
Capítulo XI Contabilidade analítica .....	44
Artigo 73º Objetivos gerais.....	44
Artigo 74º Objetivos específicos.....	44
Artigo 75º Documentos.....	45
Capítulo XII Disposições finais e transitórias.....	45
Artigo 76º Receita Virtual .....	45
Artigo 77º Responsabilidade .....	46
Artigo 78º Delegações de competências .....	46
Artigo 79º Norma revogatória.....	46
Artigo 80º Entrada em vigor.....	46

## Siglas

Para efeitos da presente Norma de Controlo Interno são utilizadas as seguintes siglas:

APV	Aprovisionamento e Gestão de Stocks
AOP	Administrativa de Obras e Projetos
CPA	Contabilidade e Património
FIN	Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico
MRM	Município de Reguengos de Monsaraz
NCI	Norma de Controlo Interno
POCAL	Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais
PPI	Plano Plurianual de Investimentos
RHU	Recursos Humanos
TES	Tesouraria

## Preâmbulo

O Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, consubstancia a reforma da administração financeira e das contas públicas no setor da administração autárquica, introduzindo preocupações inerentes à gestão económica, eficiente e eficaz das atividades desenvolvidas pelas autarquias locais.

Pautado pela exigência de um conhecimento integral e rigoroso da composição do património autárquico e do contributo deste para o desenvolvimento das comunidades locais, o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais criou condições para a integração consistente da contabilidade orçamental, patrimonial e de custos numa contabilidade pública moderna e estabeleceu a obrigatoriedade de implementação de um sistema de controlo interno, instrumento fundamental de apoio à gestão das autarquias locais.

O sistema de controlo interno, tal como definido no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, engloba “o plano de organização, políticas, métodos e procedimentos de controlo, bem como todos os outros métodos e procedimentos definidos pelos responsáveis autárquicos que contribuam para assegurar o desenvolvimento das atividades de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, a exatidão e a integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de informação financeira fiável”.

Dando cumprimento a essa obrigação legal, a presente norma de controlo interno afigura-se como elemento central e catalisador do sistema de controlo interno no Município de Reguengos de Monsaraz que visa a agilização dos procedimentos internos em consonância com o cumprimento dos princípios da legalidade e da transparência administrativa.

## Capítulo I Disposições gerais

### Artigo 1º Objeto

1. A norma de controlo interno, doravante NCI, reveste a forma de regulamento municipal e visa estabelecer um conjunto de princípios e regras definidoras de políticas, métodos e procedimentos de controlo a adotar pelo Município de Reguengos de Monsaraz (MRM), em cumprimento do estabelecido no ponto 2.9 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, que aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).
2. A alínea b) do n.º 1 do Artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC -AP) determina que são revogados “O Decreto -Lei n.º 54 -A/99, de 22 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelos Decretos-Lei n.ºs 315/2000, de 2 de dezembro e 84 -A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60 -A/2005, de 30 de dezembro, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento.”.

### Artigo 2º Âmbito de aplicação

A NCI é aplicável a toda a estrutura vigente do MRM e vincula todos os eleitos, dirigentes e colaboradores do mesmo.

### Artigo 3º Competências gerais

1. Compete ao Órgão Executivo aprovar e manter em funcionamento o sistema de controlo interno do MRM, onde se inclui a presente NCI, bem como assegurar o seu acompanhamento e avaliação permanente.
2. Compete ao Órgão Deliberativo estabelecer procedimentos adicionais, pontuais ou permanentes, de acompanhamento e fiscalização do sistema de controlo interno.

3. Compete aos dirigentes e demais colaboradores garantir o cumprimento dos métodos e procedimentos desta norma, bem como contribuir para a permanente adequação da NCI à realidade do MRM, com vista à otimização do controlo interno e melhoria da eficiência e eficácia da gestão municipal.
4. Compete à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico (FIN) avaliar e rever a NCI, devendo apresentar propostas de melhoria ao Órgão Executivo que integrem os contributos referidos no número anterior, de dois em dois anos, se justificável, ou sempre que alterações legislativas ou de procedimentos assim o exijam.

## Capítulo II

### Organização, princípios, regras e procedimentos

#### Artigo 4º

##### Estrutura orgânica

1. Os serviços do MRM estão organizados de acordo com a estrutura orgânica prevista no Despacho n.º 281/2013, publicado no Diário da República n.º 4/2013, Série II, de 7 de janeiro.
2. As competências de cada unidade orgânica encontram-se descritas no Despacho mencionado no número anterior.

#### Artigo 5º

##### Princípio da definição de autoridade e responsabilidade

1. Os níveis de autoridade e de responsabilidade devem estar definidos, sendo necessário especificar a distribuição funcional e a delimitação das funções dos colaboradores.
2. Os documentos escritos ou em suporte digital que integram os processos administrativos internos, todos os despachos e informações que sobre eles forem exarados, bem como os documentos do sistema contabilístico carecem de identificação dos eleitos, dirigentes e diferentes colaboradores, da qualidade em que o fazem, através da indicação do nome e do respetivo cargo, e da data em que foram emitidos e exarados.
3. Os despachos que correspondam a atos administrativos são emitidos no quadro das delegações e subdelegações de competências, quando existam, mencionando neste caso, em

cumprimento do Código do Procedimento Administrativo, essa qualidade do decisor, bem como o instrumento em que se encontra publicada a delegação ou subdelegação de competências quando correspondam à prática de atos administrativos com eficácia externa.

4. A fundamentação dos atos praticados deve ser clara, devendo os processos ou documentos ser encaminhados para a entidade a quem se destina dentro dos prazos definidos na lei ou nos regulamentos em vigor.

### **Artigo 6º**

#### **Princípio da segregação de funções**

A segregação, separação ou divisão de funções tem o objetivo de evitar erros ou irregularidades e deve ocorrer quando as funções são potencialmente conflitantes, concomitantes ou incompatíveis, nomeadamente de autorização, aprovação, execução, controlo e contabilização.

### **Artigo 7º**

#### **Princípio do registo metódico dos factos**

1. A forma de relevar as operações na contabilidade deve basear-se nas regras contabilísticas aplicáveis e nos comprovativos ou documentos justificativos.
2. Os documentos devem ser numerados de forma sequencial permitindo, assim, o controlo dos que se inutilizam ou anulam.

### **Artigo 8º**

#### **Princípios contabilísticos**

A aplicação dos princípios contabilísticos fundamentais previstos no POCAL, ou noutra legislação ou normas em vigor, deve conduzir à obtenção de uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira, dos resultados e da execução orçamental da entidade.

### **Artigo 9º**

#### **Princípios orçamentais**

Na elaboração e execução do orçamento devem ser seguidos os princípios orçamentais constantes do POCAL, bem como de outra legislação ou normas em vigor, que lhe seja aplicável.

### **Artigo 10º** **Regras previsionais**

A elaboração do orçamento deve obedecer às regras previsionais, nos termos do disposto no POCAL ou outra legislação ou normas em vigor, que lhe seja aplicável.

### **Artigo 11º** **Gestão financeira e patrimonial**

1. Compete ao Presidente da Câmara a coordenação de todas as operações que envolvam a gestão financeira e patrimonial do MRM, salvo os casos em que, por imposição legal, seja necessária a intervenção da Câmara Municipal e/ou da Assembleia Municipal.
2. Compete à FIN a instrução dos procedimentos de gestão financeira e patrimonial do MRM.

## **Capítulo III** **Documentação e sistemas de informação**

### **Artigo 12º** **Documentos oficiais e de suporte**

1. São considerados documentos oficiais do MRM todos aqueles que, pela sua natureza, suportam atos administrativos ou equiparados necessários à prova de factos relevantes, tendo em conta o seu enquadramento legal e as correspondentes disposições aplicáveis às autarquias locais.
2. Os documentos escritos que integram os processos administrativos internos, todos os despachos e informações que sobre eles foram exarados, bem como os documentos do sistema contabilístico, devem sempre identificar os eleitos, dirigentes, funcionários e agentes seus subscritores, a qualidade em que o fazem e indicação do respetivo número de funcionário, de forma bem legível.
3. As operações orçamentais, de tesouraria, e demais operações com relevância na esfera orçamental, patrimonial e analítica do MRM são clara e objetivamente evidenciadas por documentos suporte, devidamente aprovados.
4. Os quesitos mínimos dos documentos suporte ao sistema contabilístico são os que constam do ponto 12 do POCAL, “Sistema contabilístico - documentos e registos”, sem prejuízo de

outros, aí não previstos, devidamente tipificados e aprovados pelo Presidente da Câmara Municipal sob proposta da FIN.

5. Todos os documentos tipografados são controlados quanto à sua numeração de modo a que a sua entrada ao serviço se dê de forma sequencial.

### **Artigo 13º** **Produção, circulação e arquivo de documentos**

1. Os documentos devem ser, preferencialmente, produzidos e tramitados em formato eletrónico, devendo ser digitalizados sempre que sejam produzidos ou recebidos noutra formato e tal seja possível.

2. Os processos administrativos e contabilísticos incluem as respetivas informações, despachos e deliberações.

3. Com vista à total desmaterialização de todos os processos e ao cumprimento do princípio da gestão integrada da informação, devem os documentos que circulam em papel constar, simultaneamente, no aplicativo de gestão documental em vigor no MRM, sendo-lhes atribuído um número único destinado à sua identificação.

4. É expectável que o aplicativo referido no número anterior seja o repositório de toda a informação constante nos processos administrativos, devendo-se garantir que:

a) No registo de documentos externos ou internos é assegurado o preenchimento dos campos obrigatórios de forma correta e identificado o assunto;

b) A organização do processo administrativo é efetuada por ordem cronológica devendo estar agregados, no aplicativo, todos os documentos, espelhando integralmente o processo físico;

c) Nos encaminhamentos, todas as informações e despachos sejam inseridos no aplicativo, garantindo a atualização da informação e facilitando a identificação imediata da fase em que o processo se encontra.

5. Toda a correspondência rececionada e que seja considerada pertinente deverá ser registada no sistema de gestão documental, devendo, de igual forma, ser registado no documento em suporte de papel, caso exista, o correspondente número único de identificação e a data de entrada.

6. Todos os documentos adotados pelo MRM, incluindo os documentos de suporte ao sistema contabilístico enunciados no ponto 2.8.2. do POCAL, são numerados sequencialmente, assim

como todos os exemplares que tiverem sido anulados ou inutilizados, com os averbamentos indispensáveis à identificação daqueles que os substituem, se for caso disso.

7. Os documentos emitidos por suporte informático devem ter, sempre que possível, *layout* idêntico aos enunciados no número anterior e deverão ser numerados sequencialmente.

8. Devem manter-se em arquivo e conservados em boa ordem todos os documentos de suporte, atendendo aos prazos e regras definidas na Portaria n.º 412/2001, de 17 de abril e alterações introduzidas pela Portaria 1253/2009, de 14 de outubro.

9. Os documentos suporte deverão ser arquivados pelos serviços funcionalmente responsáveis, sendo que a organização do arquivo deve ter em conta a separação dos processos por ano, por série documental e por ordem numérica crescente, constituindo evidência dos registos que sobre eles foram efetuados.

#### **Artigo 14.º** **Formas de arquivo**

1. Toda a documentação que dá origem a registos contabilísticos orçamentais de despesa deve ser arquivada por classificação orçamental.

2. Toda a documentação que dá origem a registos contabilísticos orçamentais de receita deve ser arquivada por datas.

3. Toda a documentação que dá origem a registos contabilísticos unicamente patrimoniais deve ser arquivada nos respetivos diários por ordem cronológica de lançamentos.

## Capítulo IV

### Instrumentos previsionais e prestação de contas

#### Secção I

#### Instrumentos previsionais

##### Artigo 15º

##### Documentos previsionais

1. Os documentos previsionais a adotar pelo MRM são o Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e o Orçamento.
2. No PPI são definidas as linhas de desenvolvimento estratégico de investimentos da autarquia.

##### Artigo 16º

##### Plano Plurianual de Investimentos

O Plano Plurianual de Investimentos contempla programas, projetos e ações a concretizar no âmbito dos objetivos estabelecidos pelo MRM durante um horizonte móvel de quatro anos e explicita a previsão de despesa orçamental a realizar por investimentos.

##### Artigo 17º

##### Preparação dos instrumentos previsionais

1. À FIN, serviço responsável pela elaboração da proposta de orçamento, compete:
  - a) Preparar a ordem de serviço para aprovação pelo membro do Executivo responsável e proceder à sua divulgação pelos serviços;
  - b) Disponibilizar a ficha de projeto a inscrever no orçamento;
  - c) Elaborar o orçamento da receita;
  - d) Analisar a informação da despesa apresentada nas fichas de projeto pelos diferentes serviços da autarquia;
  - e) Elaborar a proposta de orçamento para aprovação do Executivo Municipal até 31 de outubro e pela Assembleia Municipal até 31 de dezembro, que deverá incluir:

- i) Relatório com apresentação e fundamentação da política orçamental;
  - ii) Mapa resumo das receitas e despesas do MRM;
  - iii) Mapa das receitas e despesas desagregado por classificação económica;
  - iv) Normas de execução do orçamento.
2. Nos casos em que as eleições autárquicas ocorram entre 30 de julho e 15 de dezembro, a proposta do orçamento para o ano económico seguinte é apresentada no prazo de três meses a contar da data da tomada de posse do Executivo Municipal.
3. Os RHU, até à data definida pelo serviço competente pela elaboração da proposta de orçamento, elabora uma informação indicando a previsão das despesas com pessoal e respetivos encargos sociais, bem como a justificação dos montantes indicados.

### **Artigo 18º** **Modificações aos documentos previsionais**

A Câmara Municipal, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das modificações orçamentais, as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto no n.º 8.3.1 do POCAL.

### **Artigo 19º** **Execução orçamental**

1. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á ter sempre em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo estes princípios a assunção de encargos geradores de despesa deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.
2. Os serviços municipais são responsáveis pela gestão do conjunto dos meios financeiros, afetos às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, face às medidas de gestão orçamental definidas pelo Executivo Municipal, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.
3. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:

- a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos no ano anterior que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);
- b) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos no ano anterior sem fatura associada;
- c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos contratualizados para o ano corrente, bem como para os anos futuros.

## **Secção II**

### **Prestação e certificação de contas**

#### **Artigo 20º**

##### **Trabalhos preparatórios**

1. Com o objetivo de determinar se os registos contabilísticos espelham, de forma verdadeira e apropriada, o valor dos bens, direitos e obrigações, propriedade da autarquia, o inventário geral deve compreender os seguintes inventários parciais:
  - a) Inventário das existências;
  - b) Inventário do imobilizado;
  - c) Inventário das disponibilidades e das dívidas a receber e a pagar.

#### **Artigo 21º**

##### **Prestação de contas**

1. Os documentos de prestação de contas do MRM são apreciados pelos órgãos autárquicos até final do mês de abril do ano seguinte àquele a que respeitam.
2. Os documentos de prestação de contas referidos no número anterior são acompanhados da certificação legal das contas.

## **Artigo 22º**

### **Certificação legal de contas**

1. As contas anuais do MRM são verificadas por auditoria externa, conforme determinado no Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, estabelecido pela Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, na sua redação atual.
2. Sem prejuízo do estipulado na legislação mencionada no número anterior, compete ao responsável pela certificação legal das contas:
  - a) Remeter semestralmente, aos Órgãos Executivo e Deliberativo, informação sobre a situação económica e financeira do Município;
  - b) Emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas do exercício.

## **Capítulo V**

### **Disponibilidades**

#### **Secção I**

#### **Disposições gerais**

#### **Artigo 23º**

#### **Disposições gerais**

1. Todos os movimentos relativos a disponibilidades são obrigatoriamente documentados e registados.
2. A Tesouraria (TES) centraliza a execução orçamental da despesa paga e da receita cobrada prevista no orçamento.
3. Os recebimentos relativos a receitas municipais podem igualmente ser efetuados em serviços diversos da Tesouraria, designadamente nos postos de cobrança.
4. Para efeitos do número anterior, considera-se posto de cobrança a pessoa ou local a quem ou onde aqueles que são devedores, perante o MRM, de uma receita com inscrição orçamental adequada, efetuam o seu pagamento. Os postos de cobrança podem ser internos

ou externos, fixos ou móveis, manuais ou mecânicos/informáticos, permanentes ou eventuais.

5. Os meios de pagamento disponibilizados pelo Município aos seus utentes são o numerário, o cheque, o vale postal, a transferência bancária, o pagamento eletrónico e os terminais de pagamento automático, sem prejuízo de outros meios utilizados pelas instituições de crédito que a lei expressamente autorize.

6. No ato de pagamento, deve ser verificada pela CPA, a situação contributiva e tributária da entidade perante à Segurança Social e à Autoridade Tributária.

### **Artigo 24º**

#### **Valores recebidos através dos terminais de pagamento automático**

1. Os terminais de pagamento automático existentes nos serviços municipais são encerrados diariamente, com uma única abertura e fecho por turno de trabalho, permitindo a transmissão da informação e crédito na conta da autarquia.

2. A TES relaciona as faturas-recibo com os fechos diários dos respetivos terminais de pagamento automático, validando a entrada de valores nas instituições de crédito respetivas.

### **Artigo 25º**

#### **Valores creditados em conta bancária**

1. Qualquer montante creditado em contas bancárias do MRM, com a exceção das contas próprias de cauções, que não tenha sido possível reconhecer até seis meses após o respetivo crédito, é liquidado e cobrado como receita municipal, mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal.

2. A dívida de clientes correspondente à receita cobrada nos termos do número anterior é regularizada, desde que os munícipes/utentes apresentem os respetivos comprovativos de depósito ou transferência bancária.

### **Artigo 26º** **Restituição de importâncias recebidas**

A restituição de importâncias recebidas compete à FIN, após autorização do Presidente da Câmara Municipal, mediante proposta prévia dos Serviços Municipais, que deverão obrigatoriamente fundamentar as razões que a justificam.

### **Artigo 27º** **Responsabilidade na Tesouraria**

1. Consideram-se situações de alcance as situações de desaparecimento de dinheiro ou outros valores, independentemente de existir ou não ação do agente nesse sentido.
2. A responsabilidade por situações de alcance não é imputável ao Tesoureiro, exceto se, no desempenho das suas funções de gestão, controlo e apuramento de importâncias, houver procedido com dolo.
3. No fecho da caixa, os funcionários e agentes em serviço na Tesouraria efetuam a conferência através da contagem física do numerário e os valores cobrados ou pagos.
4. O Tesoureiro assegura o apuramento diário de contas de caixa.
5. Em caso de deteção de falhas, cada funcionário ou agente em serviço na Tesouraria é responsável pela mesma, tendo que repor a diferença independentemente do meio de pagamento.
6. A cada funcionário que exerça funções de atendimento ao público, é atribuído um fundo fixo para fazer face às necessidades do serviço.

### **Artigo 28º** **Crítérios valorimétricos de disponibilidades**

1. As disponibilidades de caixa e depósitos em instituições financeiras são expressos pelos montantes dos meios de pagamento e dos saldos de todas as contas de depósito, respetivamente.
2. As disponibilidades em moeda estrangeira deverão ser expressas no balanço final do exercício ao câmbio em vigor na data a que ele se reporta.
3. Os títulos negociáveis e outras aplicações de tesouraria são expressos no balanço pelo custo de aquisição (preço de compra acrescido dos gastos de compras).
4. Caso o custo de aquisição seja superior ao preço de mercado, deverá ser considerado este último, devendo, ainda, constituir-se ou reforçar a provisão pela diferença entre os

respetivos preços de aquisição e de mercado. A provisão será reduzida ou anulada quando deixarem de existir os motivos que levaram à sua constituição.

### **Artigo 29º** **Cauções**

1. As importâncias a depositar no cofre municipal, a título de caução ou garantia de qualquer responsabilidade ou obrigações, darão entrada diariamente na Tesouraria, até à hora e pela forma estabelecida para as receitas do Município.
2. Os serviços que rececionem cauções sob qualquer forma, nomeadamente no que respeita a empreitadas de obras públicas, aquisição de bens e serviços, processos de licenciamento e processos de execução fiscal entre outros, deverão remeter o original, à CPA, de acordo com as Normas de Execução Orçamental.
3. Cabe à CPA registar contabilisticamente a receção, o reforço e a diminuição, assim como a devolução das cauções.
4. As garantias referidas no número 2 ficam à guarda da TES.
5. Para efeitos de libertação de cauções os serviços municipais, ou os serviços destinatários dos contratos, no caso de contratação pública, devem enviar à CPA, com a antecedência mínima de 10 dias do fim do prazo decorrente da lei, informação, nos termos do contrato e da legislação em vigor, onde constem as condições para libertar as cauções existentes com a identificação da referência de cada uma e dos processos que as originaram.
6. Sempre que a devolução da caução à entidade bancária obrigue à devolução do original da garantia bancária, terá de ser assegurada cópia autenticada para constar no processo administrativo.

## **Secção II** **Movimentos de caixa**

### **Artigo 30º** **Valores em caixa**

1. Em caixa, na Tesouraria, podem existir os seguintes meios de pagamento na moeda nacional:

- a) Notas;
  - b) Moedas metálicas;
  - c) Cheques;
  - d) Vales postais.
2. A importância em numerário existente em caixa na TES deve adequar-se ao indispensável, para suprir as necessidades diárias do Município, não devendo exceder 15.000,00€ (quinze mil euros), salvo nos casos devidamente justificados.
  3. O montante referido no número anterior pode ser revisto sempre que entendido pelo Órgão Executivo.
  4. Só deverão constar no cofre da Tesouraria os valores expressos no resumo diário de tesouraria.

### **Artigo 31º**

#### **Entradas em caixa**

1. Nenhuma receita pode ser arrecadada e cobrada se não tiver sido previamente liquidada pelos serviços emissores, através de meios manuais ou automatizados.
2. Os cheques, cujo beneficiário é o Município, deverão obedecer às seguintes regras:
  - a) Passados à ordem do Município de Reguengos de Monsaraz;
  - b) A importância em algarismo deve concordar com a indicada por extenso;
  - c) Deve ter a assinatura de quem o emite;
  - d) Deve estar dentro do prazo de validade.
3. O controlo do cumprimento das regras referidas no número anterior deve ser efetuado por parte de quem recebe o referido cheque.
4. O cheque deve ser apresentado a pagamento no prazo de oito dias a contar da data da emissão.

### **Artigo 32º**

#### **Saídas de caixa**

1. Só podem ser pagas despesas na Tesouraria quando instruídas pela respetiva proposta de autorização de pagamento, elaborada pela CPA e devidamente validada através das assinaturas dos responsáveis com competência para o efeito.
2. Os pagamentos são efetuados por transferência bancária, cheque ou numerário.

3. As ordens de pagamento certificam que o pagamento foi efetuado e são validadas na TES pela aposição de carimbo com data e informação do meio de pagamento.
4. Os cheques só podem ser assinados depois de devidamente preenchidos e na presença dos documentos que os suportam.

### **Artigo 33º** **Procedimentos de fecho diário**

1. Deve ser realizada uma conferência cruzada, entre os valores totais recebidos/pagos e os documentos emitidos.
2. Considera-se obrigatória a elaboração do resumo diário da tesouraria, que apresenta o total dos recebimentos e pagamentos realizados na TES, saldos referentes às disponibilidades, bem como o movimento de entrada e saída de operações orçamentais e extraorçamentais e respetivos saldos.

### **Artigo 34º** **Balanço à Tesouraria**

1. O balanço à Tesouraria é um dos métodos e procedimentos de controlo que visa a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, a fraude e/ou erro, a exatidão e a integridade dos registos contabilísticos.
2. É realizada a contagem física do numerário e dos documentos sob a responsabilidade do Tesoureiro, na presença deste ou do seu substituto legal, nas seguintes situações:
  - a) Trimestralmente e sem prévio aviso;
  - b) No encerramento das contas de cada exercício económico;
  - c) No final e no início do mandato do Órgão Executivo eleito ou do Órgão que o substituiu, no caso de aquele ter sido dissolvido;
  - d) Quando for substituído o Tesoureiro.
3. Devem ser sempre elaborados registos dos montantes sob a responsabilidade do Tesoureiro, apurados através de contagem, devendo os registos ser assinados pelos respetivos intervenientes e, obrigatoriamente, pelo Presidente do órgão executivo, pelo responsável designado para o efeito e pelo Tesoureiro, no caso referido na alínea c) e ainda pelo Tesoureiro cessante, no caso referido na alínea d).

## **Secção III**

### **Instituições bancárias**

#### **Artigo 35º**

##### **Abertura e movimentação de contas bancárias**

1. A abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do Órgão Executivo.
2. A movimentação das contas bancárias tituladas pelo MRM é efetuada, obrigatoriamente, através de duas assinaturas, sendo uma a do Presidente da Câmara Municipal ou de quem o substitui, com delegação de competências para o efeito, e outra pelo Tesoureiro ou o seu substituto legal.

#### **Artigo 36º**

##### **Emissão e guarda de cheques**

1. Os cheques são emitidos na CPA e apensos à respetiva ordem de pagamento, sendo remetidos à TES para pagamento.
2. Os cheques não preenchidos estão à guarda CPA.
3. Os cheques que venham a ser anulados, após a sua emissão, são arquivados sequencialmente pela CPA, após inutilização das assinaturas, quando as houver.

#### **Artigo 37º**

##### **Reconciliações bancárias**

1. As reconciliações bancárias devem ser realizadas mensalmente em todas as contas bancárias abertas em nome do Município de Reguengos de Monsaraz.
2. As reconciliações bancárias devem ser realizadas por um funcionário designado para o efeito, pelo Presidente da Câmara Municipal, que não se encontre afeto à Tesouraria e que não tenha acesso às respetivas contas correntes, devendo ser confrontadas com os respetivos registos nos extratos de conta efetuados pela CPA.
3. Deve o funcionário designado para o efeito, entregar cópia dos mapas resumo das reconciliações bancárias efetuadas, ao Tesoureiro, para em conjunto serem averiguadas e prontamente regularizadas as eventuais diferenças que existam.

4. Quando se verificarem diferenças nas reconciliações bancárias, estas são averiguadas e prontamente regularizadas, se tal se justificar, mediante despacho da Presidência, a exarar em informação fundamentada da FIN.

### **Artigo 38º** **Cheques em trânsito**

1. Após cada reconciliação bancária, o Tesoureiro analisa a validade dos cheques em trânsito e promove o respetivo cancelamento, junto da instituição bancária respetiva, nas situações que o justifiquem, efetuando os necessários registos contabilísticos de regularização e informa a CPA do sucedido.
2. Findo o período de validade dos cheques em trânsito, seis meses contados a partir da data de emissão, a TES deve proceder ao respetivo cancelamento, junto da instituição bancária, comunicando o facto à CPA para efeitos da consequente regularização contabilística.

### **Artigo 39º** **Atualização das contas correntes**

1. Para efeitos de controlo de tesouraria e do endividamento são obtidos junto das instituições de crédito, extratos de todas as contas de que o MRM é titular.
2. Os extratos mencionados no número anterior deverão permitir ao serviço responsável pelo acompanhamento da amortização dos empréstimos contratados, a conferência do cumprimento do estabelecido nos contratos assinados.

## Capítulo VI Receita

### Artigo 40º

#### Princípios gerais para a arrecadação de receitas

1. Nenhuma receita pode ser liquidada, arrecadada e cobrada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no orçamento.
2. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.
3. A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais serão efetuadas de acordo com o disposto nos regulamentos municipais em vigor que estabeleçam as regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos e outros diplomas legais em vigor.
4. Deverão ainda ser cobradas outras receitas próprias da autarquia relativamente a bens e serviços prestados, sempre que se torne pertinente, mediante informação justificada e proposta de valor a apresentar pela respetiva unidade orgânica à FIN.
5. Também são consideradas receitas municipais as provenientes do Orçamento de Estado, de empréstimos ou de subsídios, bem como aquelas que resultem de impostos diretos e juros bancários.

### Artigo 41º

#### Cobranças pelos serviços municipais

1. As receitas cobradas pelos diversos serviços municipais darão entrada na TES, no próprio dia da cobrança até à hora estabelecida para o encerramento das operações.
2. Quando se trate dos serviços externos, a entrega far-se-á no dia útil imediato ao da cobrança, mediante faturas-recibo ou guias de recebimento previamente assinadas pelo responsável do serviço que cobrar as receitas.
3. Quando se trate de cobranças feitas por entidade diversa do funcionário, a receita deverá ainda ser depositada diariamente pelos serviços na agência bancária mais próxima do local de cobrança, sendo o número de conta indicado pela Tesouraria.

4. A entrega de receita na Tesouraria deverá ser acompanhada do documento de cobrança resumo ao qual terão de ser anexados, para conferência, os talões ou recibos que lhe deram origem bem como os comprovativos do depósito.

### **Artigo 42º**

#### **Documentos de suporte à liquidação e cobrança**

1. Os documentos de receita são processados, preferencialmente, de forma informática, datados e numerados sequencialmente, com a indicação dos seguintes elementos, sem prejuízo do disposto no CIVA:

- a) Nome, morada e número de identificação fiscal do MRM;
- b) Código do serviço emissor;
- c) Nome ou denominação social e número de identificação fiscal do destinatário do bem ou serviço (receita fiscal e não fiscal);
- d) A quantidade e denominação usual dos bens transmitidos ou dos serviços prestados, com especificação dos elementos necessários à determinação da taxa aplicável;

## **Capítulo VII**

### **Despesa**

#### **Artigo 43º**

##### **Princípios gerais para a realização da despesa**

- 1) O orçamento prevê as despesas sustentáveis a realizar com vista à concretização dos objetivos específicos, mensuráveis, realizáveis, pertinentes e temporais no âmbito das atribuições da Câmara Municipal, obedecendo aos requisitos da legislação em vigor e regulamentação complementar.
- 2) Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, constantes do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com as respetivas alterações.

- 3) Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:
  - a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
  - b) Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
  - c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na requisição externa.
- 4) Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.
- 5) Na decisão de contratar devem ser considerados os pressupostos relacionados com a otimização dos recursos, racionalização administrativa, maximização do poder negocial do MRM, controlo e supervisão dos serviços, poupança orçamental e sustentabilidade do investimento pelo tempo de permanência ao serviço do Município.
- 6) Salvo determinação legal em contrário, o registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível face à data de pagamento, sendo que as despesas permanentes, como salários, comunicações, água, eletricidade, rendas, contratos de fornecimento contínuos, devem ser registados mensalmente para um período deslizando igual ao período temporal de apuramento dos fundos disponíveis.
- 7) As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no orçamento e no PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e, no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir. O pagamento das despesas está condicionado à confirmação pelos serviços municipais do cumprimento das condições contratualmente assumidas.
- 8) As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo os encargos assumidos e não pagos até 31 de dezembro, ser processados por conta do orçamento do ano seguinte.
- 9) A cada fase do processamento das despesas corresponde um registo contabilístico, designadamente:
  - a) Cabimento;
  - b) Compromisso;

- c) Registo da fatura ou documento equivalente;
- d) Ordem de pagamento;
- e) Pagamento.

#### **Artigo 44.º** **Regras para a realização de despesas atendendo à sua natureza**

1. A realização das despesas, em geral, envolve os serviços operacionais e administrativos, nomeadamente: os serviços requisitantes, a APV, a CPA e a TES.
2. Seguem regime próprio determinadas despesas, para as quais está vocacionada a AOP, tais como a aquisição de bens e serviços para investimentos candidatados ou a candidatar a fundos estruturais nacionais ou comunitários e as empreitadas de obras públicas.
3. Seguem regime próprio determinadas despesas, para as quais está vocacionado os RHU, tais como as despesas com o pessoal.
4. Para efeitos dos números 2 e 3, deve ser assegurado o facto de que as aquisições e contratações se efetuam de acordo com o PPI e/ou o orçamento, com base em deliberações do órgão executivo e através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contrato, propostos pelos responsáveis designados para o efeito, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.
5. Nenhuma despesa poderá ser assumida sem que haja uma autorização prévia expressa, sendo em caso contrário, para efeitos internos, considerada inexistente e com responsabilização pessoal do autor.
6. O circuito de realização de despesas obedece à seguinte tramitação e procedimentos:
  - a) O serviço requisitante do bem ou serviço deve preencher uma requisição interna, cujo modelo será submetido a despacho do Presidente ou do Vereador com o pelouro da gestão financeira, dando a conhecer a necessidade de realizar despesa, com a indicação de todas as especificidades do bem ou serviço, a quantidade e, se possível, o valor estimado do fornecimento e potenciais fornecedores a consultar;
  - b) O responsável dará o parecer acerca da necessidade, ou não, de se proceder a essa aquisição, atendendo sobretudo à previsão da mesma e à dotação disponível na rubrica orçamental em que a mesma será classificada em termos contabilísticos. Se o parecer for desfavorável, o procedimento fica sem efeito, caso contrário, o procedimento segue nos termos a seguir enunciados;

c) A requisição interna é remetida para a APV, que com base nesse documento efetua o cabimento da despesa. Caso verifique, devido ao interregno no tempo, que já não existe dotação disponível, deverá prestar informação à CPA para que a mesma dotação seja reforçada na alteração orçamental seguinte.

d) Após a entrada em vigor de cada alteração orçamental e revisão orçamental, a CPA deve entregar uma cópia dos respetivos documentos à APV.

e) Após o cabimento do valor estimado, com base na requisição interna, deve a APV, dar seguimento ao processo tendo em consideração que deverá adotar o tipo de procedimento correto, de acordo com a legislação em vigor em matéria de realização de despesas públicas com aquisição de bens e serviços;

f) A APV adota o procedimento previsto na alínea anterior e, após a sua conclusão, efetua a compra com base em requisição externa ou contrato, bem como o correspondente compromisso, coordenando todo o processo até ao fornecimento do bem ou serviço;

g) O fornecedor entrega o bem no sector indicado no processo de aquisição, o qual em regra deverá ser o Armazém, onde se procede à sua conferência física, qualitativa e quantitativa, pela guia de remessa e com cópia da requisição externa que tem em seu poder;

h) A guia de remessa é enviada à APV, depois de rubricada pelo funcionário - em regra, do Armazém - que recebeu os bens ou serviços prestados, para conferência com a requisição externa e posteriormente com a fatura;

i) Depois do processo completo, em que a fatura também está conferida, devem os devidos documentos do processo de despesa ser enviados para a CPA, onde é registada a fatura, emitida a ordem de pagamento e recolhida a respetiva autorização superior e, finalmente, efetivado o pagamento.

7. No caso de bens inventariáveis, a CPA, deverá preparar uma cópia para que o bem seja registado no património, de modo a que o inventário do património municipal se mantenha atualizado, estando os processos e procedimentos de controlo, a realizar nesta área, definidos no Regulamento de Inventário e Cadastro do Património Municipal de Reguengos de Monsaraz.

8. A entrega da requisição interna na APV deverá ocorrer, pelo menos, com a antecedência mínima de 48 horas, caso se trate de bens que pelo respetivo valor não estejam sujeitos a procedimento concursal, ou com um prazo mínimo de 10 dias, caso se trate de aquisição de

bens e serviços que pela sua natureza e valor estão sujeitos a procedimento concursal, sob pena de manifesta impossibilidade dos serviços em emitir a requisição externa e inviabilizar que a compra se efetue atempadamente.

### **Artigo 45º**

#### **Procedimentos de abertura do ano económico**

1. Aquando da abertura do ano económico são cabimentados e comprometidos pelo sistema informático todos os compromissos já assumidos pelo Município cujo pagamento é devido no ano em causa.
2. Nas situações em que a dotação disponível no novo ano económico se mostre insuficiente para a abertura da totalidade dos compromissos registados no sistema informático, a CPA elabora uma proposta de alteração orçamental que contemple a totalidade dos reforços necessários, a qual é submetida à apreciação e aprovação da Câmara Municipal.

### **Artigo 46º**

#### **Autorizações assumidas**

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na LCPA e no Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, e outros requisitos legais, as seguintes despesas:
  - a) Vencimentos e salários;
  - b) Subsídio familiar a crianças e jovens;
  - c) Gratificações, pensões de aposentação e outras;
  - d) Encargos de empréstimos;
  - e) Rendas;
  - f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos seus dependentes;
  - g) Água, energia elétrica e gás;
  - h) Comunicações telefónicas e postais;
  - i) Prémios de seguros;
  - j) Obrigações resultantes de sentenças judiciais;
  - k) Publicações obrigatórias na Imprensa Nacional; e

- l) Quotas anuais aprovadas em Assembleia Geral das Associações/Entidades, desde que previamente autorizada a respetiva adesão pelo órgãos municipais.
2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

## Capítulo VIII Imobilizado

### Artigo 47º Princípios gerais

1. O imobilizado é constituído por todos os bens pertencentes ao MRM com características de continuidade ou permanência, por período superior a um ano, e que não se destinem a ser transformados ou vendidos, no decurso normal das suas operações.
2. No imobilizado devem constar todos os bens, direitos e obrigações constitutivos do património municipal, quer sejam da sua propriedade, incluindo os bens de domínio público de que seja responsável pela sua administração e controlo, quer estejam em regime de locação financeira.
3. O imobilizado deve ser classificado, atendendo à sua natureza, da seguinte forma:
  - a) Os investimentos financeiros integram as aplicações financeiras de carácter permanente;
  - b) As imobilizações corpóreas incluem os imobilizados tangíveis, móveis ou imóveis, que a Autarquia utiliza na sua atividade, que não se destinem a ser vendidos ou transformados, com carácter de permanência e durabilidade superior a um ano, incluindo, igualmente, as benfeitorias e as grandes reparações que sejam de acrescentar ao custo daqueles imobilizados;
  - c) As imobilizações incorpóreas integram as imobilizações intangíveis, englobando, nomeadamente, direitos e despesas de constituição, arranque e expansão da Autarquia, desde que estejam claramente definidos e os custos imputáveis possam ser identificados, individualizados e facilmente quantificados.

4. Devem manter-se em arquivo e conservados em boa ordem pela CPA todos os documentos de suporte à gestão de imobilizado, atendendo aos prazos e regras definidos na Portaria n.º 412/2001, de 17 de Abril e alterações introduzidas pela Portaria 1253/2009, de 14 de outubro.
5. Todas as despesas suportadas com imobilizações de adição, melhoramento ou substituição não concluídas à data de encerramento do exercício, devem ser classificadas como imobilizado em curso.

### **Artigo 48º**

#### **Gestão dos bens móveis e imóveis**

1. A gestão do património municipal fica sujeita às regras, métodos e critérios de inventariação que constam, no geral, das instruções e do classificador geral constantes da Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril, que consubstancia o Cadastro e Inventário dos Bens do Estado, aplicável subsidiariamente à Administração Local, e em particular do Regulamento de Cadastro e Inventário do Imobilizado Corpóreo Autárquico.
2. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as GOP's, nomeadamente o PPI, e com base nas orientações do Órgão Executivo, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.
3. Os bens constam do inventário da Autarquia desde o momento da sua aquisição até ao seu abate.
4. É da responsabilidade da CPA manter permanentemente atualizadas as fichas do imobilizado corpóreo, incorpóreo e do domínio privado e do domínio público municipal, assim como, o inventário patrimonial daqueles ativos, de modo a obter uma informação que assegure o conhecimento de todos os bens do Município e respetiva localização.
5. Compete a todos os Serviços facultar à CPA todos os elementos ou informações necessárias à manutenção atualizada da plataforma informática.
6. A CPA elabora, no final de cada ano económico, os mapas de inventariação do imobilizado que refletem a variação dos elementos constitutivos do património afeto à Autarquia, nos termos do estipulado na legislação em vigor.

### **Artigo 49º**

#### **Gestão de bens imóveis**

1. A CPA, em colaboração com os restantes serviços, efetua o levantamento, coordenação e sistematização da informação de todos os imóveis pertencentes ao Município.
2. A cada bem corresponde uma ficha individual, criada com a entrega da escritura ou documento legal que titule a aquisição, a qual contém a informação estipulada na legislação em vigor.
3. O serviço competente pela gestão do património imobiliário cria, classifica e atualiza as fichas individuais dos bens pertencentes ao Município, devendo todos os serviços intervenientes no processo de aquisição e gestão dos bens imóveis reportar àquele toda a informação necessária à inventariação, nomeadamente:
  - a) Cópia das escrituras celebradas, dos contratos, acordos ou sentenças;
  - b) Cópia dos alvarás de loteamento bem como da respetiva planta onde constem as áreas de cedência para os domínios privado e público do MRM;
4. Caso se trate de bens em curso, a AOP, após a sua conclusão, deve fornecer informação pertinente para a criação, classificação ou atualização das fichas individuais ao serviço competente pela gestão de património imobiliário.

### **Artigo 50º**

#### **Gestão de bens móveis**

1. A gestão de imobilizado de bens móveis deve ser realizada com vista a assegurar:
  - a) A salvaguarda da legalidade e regularidade no que respeita à gestão do imobilizado corpóreo da Autarquia;
  - b) A salvaguarda física do imobilizado corpóreo da Autarquia;
  - c) A exatidão e integridade dos registos contabilísticos e a garantia da fiabilidade da informação produzida;
  - d) A utilização económica e eficiente dos recursos;
  - e) A uniformização dos critérios de cadastro e inventariação.
2. A conservação e manutenção dos bens incluídos no cadastro e inventário dos bens móveis da Autarquia é da responsabilidade dos Serviços aos quais esses bens estão afetos sendo, em última instância, cada trabalhador responsável pelos bens e equipamentos que lhe sejam distribuídos.

3. Em cada Serviço será designado, pelo respetivo dirigente, um “Gestor de Bens Móveis” encarregue do controlo do conjunto de bens afetos aquele serviço. O “Gestor de Bens Móveis” terá, entre outras, as seguintes funções:

- a) Controlar o conjunto dos bens afetos à orgânica;
- b) Comunicar à CPA aquisições efetuadas pelo seu serviço, dando conhecimento da sua receção e localização, para que a CPA proceda à inventariação e etiquetagem dos bens;
- c) Comunicar à CPA as transferências e abates;
- d) Salvaguardar a manutenção dos documentos relacionados com a gestão dos bens afetos à orgânica;
- e) Prestar todas as informações e todo o apoio solicitado pela CPA, tendo em vista a verificação, conferência e atualização do inventário dos bens afetos à orgânica.

### **Artigo 51º** **Aquisição de bens móveis**

1. A receção de bens móveis deverá, em regra, ser efetuada pelo serviço requisitante, procedendo este à conferência quantitativa e qualitativa e ao seu registo na Fatura ou Documento equivalente.
2. A CPA atesta a conformidade dos documentos e evidências remetidos ou vertidos na Fatura e regista a ficha de bem na aplicação informática de inventário e cadastro.
3. A descrição dos bens para efeito de registo no aplicativo informático de inventário e cadastro e as regras para aposição de etiqueta constam do Regulamento de Inventário e Cadastro do Património Municipal.
4. A receção e gestão de ativos de natureza informática, hardware e software, será sempre da responsabilidade do Serviço Tecnologias de Informação (INF), devendo este serviço proceder em conformidade com o disposto nos números anteriores.
5. A fatura ou documento equivalente é registado pela CPA sendo disponibilizados eletronicamente, pelo aplicativo informático de contabilidade, os dados financeiros para registo na ficha de inventário.

## **Artigo 52º**

### **Abate de bens móveis**

1. O abate de bens é o processo pelo qual determinado bem é retirado do património do MRM.
2. As situações suscetíveis de originarem abates, de acordo com as deliberações do Órgão Executivo, são a alienação (auto de venda), a cessão (auto de cessão), a declaração de incapacidade do bem (auto de abate), furtos, extravios e roubos, destruição e incêndios (auto de abate).
3. As situações suscetíveis de originar o abate obedecem, em regra, ao seguinte:
  - a) **Alienação:**
    - i) O abate só será registado no aplicativo informático de inventário e cadastro, pela CPA, com a respetiva escritura ou documento de venda e compete ao Serviço responsável pelo bem coordenar o processo de alienação dos bens que sejam classificados como dispensáveis;
    - ii) Será elaborado, pelo serviço responsável, um auto de venda, caso não seja celebrada escritura de compra e venda, onde serão descritos os bens alienados e respetivos valores de alienação, mediante emissão de recibo de venda.
    - iii) O abate de viaturas é registado no aplicativo informático de inventário e cadastro, pela CPA, com o processo de alienação devidamente instruído, pela Serviço responsável, onde deverá constar uma cópia do documento vigente na Conservatória do Registo Automóvel pelo qual se transmitiu a propriedade.
  - b) **Cessão e doação:**
    - i) Deverá ser elaborado pela Serviço responsável a respetiva proposta de cedência, sendo posteriormente submetida a despacho do Órgão competente, dando conhecimento à CPA.
    - ii) Os registos no aplicativo informático de inventário e cadastro são da responsabilidade da CPA.
  - c) **Declaração de incapacidade do bem:**
    - i) Sempre que um bem seja considerado obsoleto, deteriorado ou depreciado, deverá ser comunicada a situação à CPA, com a devida justificação de inoperacionalidade e destino final homologada pelo respetivo dirigente máximo, de forma a promover o processo de abate do bem.
  - d) **Furtos, extravios e roubos, destruição e incêndios:**

- i) Nos casos de furtos, extravios e roubos ou de incêndios, deverá ser comunicada a situação à CPA para se proceder ao seu abate, sem prejuízo de comunicação da ocorrência à autoridade policial competente.
4. A deteção de situações suscetíveis de originar o abate de bens pode, ainda, decorrer de ações de controlo periódico efetuadas pela CPA, que elabora uma proposta de abate e remete à consideração superior.
5. Após autorização, a CPA regista o abate ao inventário na aplicação informática de inventário e cadastro, realizando posteriormente ao abate contabilístico do mesmo.
6. Caso o bem abatido se encontre coberto por seguro ou contrato de manutenção válido, a CPA deve comunicar tal facto ao Serviço Responsável pelos Seguros do Município e/ou à APV.

### **Artigo 53º**

#### **Transferência interna de bens móveis**

1. A transferência interna de bens carece de aprovação mútua dos responsáveis dos respetivos Serviços.
2. Compete ao serviço cedente o envio do auto à CPA, comunicando a alteração da localização e da responsabilidade pelos mesmos.
3. A referida transferência é registada pela CPA na aplicação informática de inventário e cadastro.

### **Artigo 54º**

#### **Empréstimo de bens móveis a terceiros**

1. Sempre que uma entidade terceira solicite à Autarquia o empréstimo de determinado bem, deve fazê-lo mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, com indicação da finalidade e período pelo qual pretende utilizar o bem.
2. Após decisão favorável do Executivo, o Serviço cedente elabora o documento de empréstimo de bens com indicação do início e termo do período de cedência.
3. O serviço cedente entrega os bens à entidade beneficiária, que assina o documento de empréstimo de bens, acusando a sua receção, devendo tal facto ser comunicado à CPA.
4. O Serviço cedente é responsável pelo controlo do cumprimento da data de devolução dos bens:

- a) Caso a devolução seja efetuada dentro do prazo, o serviço cedente recebe os bens e comunica à CPA;
- b) Caso o prazo de devolução não seja cumprido, o serviço cedente oficia a entidade beneficiária, a solicitar a devolução dos bens num determinado prazo;
- c) Verificando-se o incumprimento do novo prazo mencionado na alínea anterior, o serviço cedente deve comunicar à CPA, que preparará informação para despacho do Presidente da Câmara Municipal.

### **Artigo 55º**

#### **Critérios de valorimetria**

1. O ativo imobilizado, incluindo os investimentos adicionais ou complementares, é valorizado ao custo de aquisição ou ao custo de produção.
2. No caso de bens obtidos a título gratuito, estes deverão ser registados considerando o valor resultante da avaliação, segundo critérios técnicos adequados à sua natureza, devendo estes ser descritos nas respetivas fichas individuais dos bens.
3. Em caso de impossibilidade da aplicação de critérios técnicos, o imobilizado assume o valor do terreno no caso dos imóveis, valor do seguro atual para os ativos classificados como património histórico, artístico e cultural, ou, o valor zero nos outros casos até ser objeto de uma grande reparação, assumindo, então, o montante desta, devendo ser justificados nos anexos às demonstrações financeiras (nota 8.2.14) e na ficha individual do bem.
4. Não são objeto de inventário os bens com valor de aquisição inferior a 50,00 €, com exceção daqueles que, de acordo com o princípio da materialidade, a CPA decida incluir no inventário.
5. Sempre que se verifique uma grande reparação ou conservação de bens do imobilizado que aumente o seu valor e o período de vida útil, tal deve ser objeto de registo na respetiva ficha do bem.
6. Para efeitos do número anterior, as grandes reparações e beneficiações consubstanciam todas as modificações ou adições materialmente relevantes introduzidas em bens pertencentes ao imobilizado da Autarquia e que contribuam para crescer substancialmente a respetiva produtividade ou o tempo de utilização, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
7. Em caso de dúvida, consideram-se grandes reparações ou beneficiações sempre que o respetivo custo exceda 30% do valor patrimonial líquido do bem.

8. A falta de determinação, pelo Serviço competente, do acréscimo de vida útil que resulta da grande reparação, obriga a que a mesma seja calculada por recurso à seguinte fórmula:

$$\text{Acréscimo de vida útil} = \frac{\text{valor da grande reparação}}{\text{valor de aquisição} + (\text{grandes reparações anteriores})} \times \text{vida útil inicial}$$

### **Artigo 56º** **Reintegração e amortização**

1. O cálculo das amortizações do exercício deverá ter sempre como base o princípio contabilístico da consistência, de forma a preservar a fiabilidade das mesmas.
2. As amortizações do exercício deverão ser calculadas mensalmente através do método das quotas constantes, sendo o registo dos movimentos contabilísticos inerentes da responsabilidade da CPA.
3. Sempre que ocorram situações de desvalorização excepcional de bens, esta é comunicada à CPA, que promove o seu registo na ficha de imobilizado.

### **Artigo 57º** **Reconciliações**

A realização de reconciliações entre registos de inventário e os registos contabilísticos, quanto aos montantes de aquisições e das amortizações acumuladas deve ser realizada, pela CPA, com uma periodicidade mensal.

## **Capítulo IX** **Endividamento bancário de curto, médio e longo prazo**

### **Artigo 58º** **Disposições gerais**

1. O Município pode contrair empréstimos de curto, médio e longo prazo nos termos das disposições legais aplicáveis.

2. Os empréstimos a curto prazo, com maturidade até 1 ano, são contraídos apenas para ocorrer a dificuldades de tesouraria, devendo ser amortizados no próprio ano.
3. Os empréstimos a médio e longo prazo, com maturidade de 1 a 10 anos e superior a 10 anos, respetivamente, podem ser contraídos para aplicação em investimentos ou para assegurar o reequilíbrio financeiro do Município.
4. O recurso a empréstimos de curto, médio e longo prazo obedece aos limites de endividamento fixados na Lei.
5. Os empréstimos excecionados do limite de endividamento de médio e longo prazo são os que, em cada momento, estiverem previstos no quadro legal vigente.
6. No âmbito do endividamento bancário, cabe à FIN:
  - a) Realizar o cálculo do serviço da dívida dos empréstimos, a previsão e gestão orçamental destes encargos, o processamento dos encargos anuais, bem como a prestação de informação interna e externa sobre a situação da dívida bancária municipal de curto e de médio e longo prazo;
  - b) Compilar e tratar a informação pertinente à quantificação do stock da dívida bancária de curto e de médio e longo prazo do Município, bem como do stock dos empréstimos de médio e longo prazo excecionados do limite de endividamento, devendo calcular o limite geral dos empréstimos do MRM considerando esses dados.
7. O limite anual de endividamento é comunicado anualmente pela Direção Geral das Autarquias Locais ao MRM, mediante os dados facultados pela CPA.

### **Artigo 59º Tramitação**

1. Na sequência da comunicação da decisão de iniciar o procedimento com vista a contratar um empréstimo, a FIN procede à consulta ao mercado e à análise das propostas, elaborando uma proposta de decisão a submeter aos órgãos municipais.
2. Para a contratação de empréstimos, qualquer que seja o seu prazo, devem ser consultadas, pelo menos, 3 instituições de crédito.
3. A proposta a submeter aos órgãos municipais para a contratação de empréstimos de médio e longo prazo contém obrigatoriamente informação sobre:
  - a) Condições fundamentais do empréstimo designadamente, montante, prazo, condições de utilização e de reembolso;
  - b) Mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município.

4. Após aprovação pelos órgãos municipais dos empréstimos de médio e longo prazo, o serviço diligencia a assinatura dos contratos junto das instituições de crédito envolvidas.
5. A FIN deve organizar os elementos necessários à submissão dos processos relativos aos empréstimos de médio e longo prazo, ao Tribunal de Contas;
6. A FIN notifica as instituições bancárias envolvidas quanto ao resultado do visto, bem como assegura os procedimentos orçamentais necessários à execução dos empréstimos, sendo igualmente responsável pelos pedidos de desembolso às entidades financiadoras.

### **Artigo 60º** **Registos**

1. Os registos contabilísticos orçamentais e patrimoniais dos empréstimos são efetuados pela CPA, com base nos documentos emitidos pela instituição bancária e com verificação da respetiva correção por confronto entre os valores apresentados e os que resultam das condições contratadas.
2. Os encargos associados ao reembolso dos empréstimos contraídos são cabimentados na sua totalidade, devendo o registo contabilístico ser realizado pela CPA.
3. A CPA deve verificar os cabimentos e compromissos abertos para cada ano económico e promover a devida correção, se for caso disso, tendo em conta a evolução das condições financeiras ou outros fatores que possam implicar na previsão feita.
4. Cabe à CPA a conciliação bancária, assim como o reporte de qualquer situação que deva ser regularizada ou verificada por relação com o reembolso de empréstimos.
5. Fazem parte dos registos e controlo do endividamento bancário de médio e longo prazo, a elaboração dos seguintes mapas:
  - a) Mapa dos empréstimos a médio e longo prazo referente aos encargos previsionais, que faz parte do orçamento do Município;
  - b) Mapa dos empréstimos relativo aos movimentos efetuados ao longo do ano, o qual é parte integrante dos documentos de prestação de contas.

### **Artigo 61º** **Controlo da capacidade de endividamento**

1. A CPA elabora e mantém permanentemente atualizada a conta corrente dos empréstimos contraídos, nela registando os encargos financeiros e as amortizações efetuadas.

2. Sempre que surjam alterações às regras que disciplinam o endividamento municipal, bem como nas situações de o Município pretender contrair ou amortizar extraordinariamente empréstimos, a FIN deve apresentar um relatório da análise da situação, tendo em consideração os limites fixados na legislação em vigor.

## **Capítulo X**

### **Fundos de manei**

#### **Artigo 62º**

##### **Enquadramento legal**

Os fundos de manei devem integrar o sistema de controlo interno em cumprimento dos princípios estabelecidos no ponto 2.9.10.1.11 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto - Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, na sua atual redação.

#### **Artigo 63º**

##### **Objetivo**

1. Fundos de manei são fundos de caixa que se encontram à responsabilidade de um detentor designado para o efeito, com o objetivo de suprir a necessidade de efetuar o pagamento urgente e inadiável de pequenas despesas.
2. Em casos de reconhecida necessidade a Câmara Municipal pode autorizar a constituição de fundos de manei.

#### **Artigo 64º**

##### **Finalidade**

Conforme o definido no número um do artigo anterior, os fundos de manei destinam-se ao pagamento urgente e inadiável de pequenas despesas.

### **Artigo 65° Autorização**

1. Para efeitos de controlo dos fundos de maneiio a Câmara Municipal deve deliberar, normalmente no início de cada ano económico, que coincide com o início de cada ano civil, sobre a aprovação da constituição dos fundos de maneiio estritamente necessários, definindo as normas a que os mesmos devem obedecer, das quais deve constar:

- a) O valor de cada fundo de maneiio;
- b) A designação das unidades orgânicas respetivas;
- c) O responsável pelo movimento de cada fundo de maneiio; e
- d) A afetação dos fundos de maneiio, segundo a natureza das despesas, nas correspondentes rubricas da classificação económica.

### **Artigo 66° Serviços utilizadores**

Os serviços utilizadores dos fundos de maneiio serão os serviços indicados nas propostas de constituição dos respetivos fundos.

### **Artigo 67° Titulares**

Os titulares dos fundos de maneiio serão indicados nas propostas de constituição dos respetivos fundos.

### **Artigo 68° Montantes**

O montante de cada fundo de maneiio a constituir não poderá ultrapassar o valor de 1.000,00€. O valor global a constituir de fundos de maneiio não poderá ultrapassar o valor de 5.000,00€.

### **Artigo 69º** **Natureza das despesas**

As despesas a pagar pelos fundos de maneiio só podem revestir a natureza das rubricas da classificação económica, indicadas nas respetivas propostas de constituição aprovadas pela Câmara Municipal.

### **Artigo 70º** **Constituição**

A constituição dos fundos de maneiio far-se-á nos termos do n.º 2 do artigo 2º e do artigo 4º:

### **Artigo 71º** **Reconstituição dos fundos**

1. A reconstituição é feita mensalmente, mediante a entrega obrigatória dos respetivos documentos de despesa.
2. Os documentos comprovativos das despesas realizadas são:
  - a) Vendas a dinheiro;
  - b) Faturas/recibo; e
  - c) Fatura e respetivo recibo.
3. As despesas são registadas em livro adequado pelo respetivo titular.
4. Nos documentos comprovativos das despesas realizadas através de fundos de maneiio deve ser aposto um carimbo com a informação seguinte:
  - a) Pago pelo fundo de maneiio de (nome do titular);
  - b) Justificação da realização da despesa; e
  - c) Confirmação da prestação do serviço/receção dos bens.
5. As despesas reportar-se-ão sempre ao mês da reconstituição e não poderão ultrapassar o montante do fundo de maneiio.
6. Em conformidade com as Normas de Execução do Orçamento Municipal, os documentos de despesas de fundo de maneiio, devem ser enviados para a CPA no prazo máximo de 48 horas a contar da data de emissão do documento, de modo a permitir efetuar o compromisso até ao 5.º dia útil posterior à realização da despesa.

## **Artigo 72º** **Reposição**

Os fundos de maneiio devem ser repostos até 31 de dezembro.

# **Capítulo XI** **Contabilidade analítica**

## **Artigo 73º** **Objetivos gerais**

1. Deve a CPA, assegurar a manutenção de um sistema de contabilidade analítica abrangente, compatível e integrado, que contribua para a prossecução dos seguintes objetivos:

- a) Clarificar a utilização dos recursos públicos numa perspetiva de economia e eficiência;
- b) Apoiar na fundamentação do valor a fixar para taxas e preços públicos;
- c) Facilitar a elaboração do orçamento;
- d) Fundamentar a valorização dos bens produzidos pela atividade autárquica;
- e) Apoiar a adoção de decisões sobre a produção de bens e/ou a prestação de serviços com o conhecimento aprofundado dos respetivos custos e proveitos; e
- f) Atribuir maior rigor ao nível da informação a fornecer aos órgãos autárquicos.

## **Artigo 74º** **Objetivos específicos**

1. O sistema de contabilidade analítica deve proporcionar informação sustentada da avaliação da performance económica da atividade autárquica nos seguintes domínios:

- a) Estrutura de custos da unidade orgânica;
- b) Custo das atividades e projetos municipais;
- c) Custo dos serviços prestados e bens produzidos pelo Município;
- d) Custo das intervenções por administração direta;
- e) Custo das transferências para entidades terceiras (em numerário e em espécie);
- f) Custo e proveitos com a gestão de projetos financiados;

- g) Custo com máquinas e viaturas (cálculo do custo hora/máquina e custo km/viatura)
- h) Despesas com o imobilizado não englobadas na contabilidade analítica.

### **Artigo 75° Documentos**

1. Os documentos obrigatórios de suporte ao sistema de contabilidade analítica, cujo conteúdo mínimo necessário consta do ponto 12.3 do POCAL:
  - a) Materiais (CC-1);
  - b) Cálculo de custo/hora da mão-de-obra (CC-2);
  - c) Mão-de-obra (CC-3);
  - d) Cálculo do custo/hora de máquinas e viaturas (CC-4);
  - e) Máquinas e viaturas (CC-5);
  - f) Apuramentos de custos indiretos (CC-6);
  - g) Apuramento de custos de bem ou serviço (CC-7);
  - h) Apuramento de custos diretos da função (CC-8);
  - i) Apuramento de custos por função (CC-9).

## **Capítulo XII Disposições finais e transitórias**

### **Artigo 76° Receita Virtual**

Considerando que a receita virtual é toda aquela receita cuja liquidação é debitada à Tesouraria do MRM, que a mesma não é obrigatória nos termos do POCAL e que não terá registos contabilísticos específicos nos termos do SNC-AP, devem ser adotados os procedimentos de término da receita virtual até 30 de junho de 2019.

### **Artigo 77º** **Responsabilidade**

Compete, em primeiro lugar, aos responsáveis de cada serviço assegurar o cumprimento dos preceitos definidos na presente NCI.

### **Artigo 78º** **Delegações de competências**

Salvo nos casos em que a delegação ou subdelegação esteja expressamente proibida por lei, a competência para a prática dos atos mencionados na presente norma pode ser delegada ou subdelegada.

### **Artigo 79º** **Norma revogatória**

São revogadas todas as normas internas, despachos e ordens de serviços atualmente em vigor na parte em que contrariem as regras e os princípios estabelecidos na presente NCI.

### **Artigo 80º** **Entrada em vigor**

A presente NCI entra em vigor 1 de janeiro de 2019.



Município de Reguengos de Monsaraz | Câmara Municipal  
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz  
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059  
[geral@cm-reguengos-monsaraz.pt](mailto:geral@cm-reguengos-monsaraz.pt) | [www.cm-reguengos-monsaraz.pt](http://www.cm-reguengos-monsaraz.pt)

## 17. Resumo diário da tesouraria

## RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data	Nº Pág.
31/12/2020	1

Número	Ano
245	2020

## Município de Reguengos de Monsaraz

Movimentos de Tesouraria		Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
CAIXA		12.885,14	394.227,64	407.112,78	399.126,72	7.986,06
FUNDOS FIXOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDOS DE CAIXA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
À ORDEM	Banco : Caixa Geral de Depósitos, SA	13.905,22	0,00	13.905,22	12.509,83	1.395,39
	Conta : PT50003506810000114903095 - GERAL					
	Banco : CCAM - Reguengos de Monsaraz	8.200,75	0,00	8.200,75	5.648,68	2.552,07
	Conta : PT50004563104200025803789 - GERAL					
	Banco : NOVO BANCO, SA	182.899,22	105.048,34	287.947,56	152.678,83	135.268,73
	Conta : PT50000702350005292000960 - GERAL					
	Banco : NOVO BANCO, SA	45.186,99	5.396,76	50.583,75	671,16	49.912,59
	Conta : PT50000700000024419585223 - Operações de Tesouraria					
	Banco : NOVO BANCO, SA	55.091,85	32,38	55.124,23	27.957,20	27.167,03
	Conta : PT50000700000049430676323 - OCR - Op Credoras de Retenções					
	Banco : Banco Comercial Português, SA	7.236,83	22,54	7.259,37	6.952,09	307,28
	Conta : PT50003300000010502413205 - GERAL					
	Banco : Banco BPI	19.915,13	7,42	19.922,55	19.639,94	282,61
	Conta : PT50001000003391333010166 - GERAL					
	Banco : Banco Santander Totta, SA	847,78	0,00	847,78	62,16	785,62
	Conta : PT50001800032295282402023 - Banco Santander Totta, S.A					
	Banco : Banco BIC Português, SA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Conta : PT50007900007136424710114 - GERAL					
	Banco : NOVO BANCO, SA	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00	1.600,00
	Conta : PT50000700000045187324023 - Proj. FAME					
	Banco : NOVO BANCO, SA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
	Conta : PT50000700000016845088023 - Municipio Reg Mons-FEDER CartuxaGNR					
	Banco : CCAM - Reguengos de Monsaraz	9.706,20	8.337,47	18.043,67	17.003,17	1.040,50
	Conta : PT50004563104028105690592 - FEDER					
<b>Sub-Total :</b>		<b>344.689,97</b>	<b>118.844,91</b>	<b>463.534,88</b>	<b>243.123,06</b>	<b>220.411,82</b>
Títulos Negociáveis		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Sub-Total :</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total de Disponibilidades :</b>		<b>357.575,11</b>	<b>513.072,55</b>	<b>870.647,66</b>	<b>642.249,78</b>	<b>228.397,88</b>

**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**

<b>Data</b>	<b>Nº Pág.</b>
31/12/2020	2

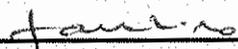
<b>Número</b>	<b>Ano</b>
245	2020

**Município de Reguengos de Monsaraz**

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
DOCUMENTOS	31.439,89	0,00	31.439,89	0,00	31.439,89
<b>Total de Movimentos de Tesouraria :</b>	<b>389.015,00</b>	<b>513.072,55</b>	<b>902.087,55</b>	<b>642.249,78</b>	<b>259.837,77</b>
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS	305.537,82	150.606,90	456.144,72	279.610,65	176.534,07
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	52.037,28	497,68	52.534,96	671,16	51.863,80

Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte	Em Dinheiro	7.986,06
	Em Cheques e Vales Postais	0,00

O Tesoureiro



Conferi



O Presidente



## 18. Mapa de fundos de maneiio

## Mapa de Fundos de Maneio

**Designação da Entidade** - Município de Reguengos de Monsaraz

**Gerência** - 2020

**Titular do Fundo de Maneio** - BENVINDA CAEIRO LOPES MONTEIRO

**Classificação Orçamental** - 0102 CÂMARA MUNICIPAL

02020999 Aq serv de comunicações - outras situações

**Dotação Orçamental** - \_\_\_\_\_ 0,00

**Valor do Fundo** - \_\_\_\_\_ 80,00

**Data da Constituição** - 17-01-2020

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
735	17-03-2020	2,55

**Classificação Orçamental** - 0102 CÂMARA MUNICIPAL

02022599 Aq out serv - Outras situações

**Dotação Orçamental** - \_\_\_\_\_ 0,00

**Valor do Fundo** - \_\_\_\_\_ 850,00

**Data da Constituição** - 17-01-2020

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
92	23-01-2020	20,00
215	31-01-2020	15,00
364	17-02-2020	15,00
608	11-03-2020	60,00
736	17-03-2020	314,00
1607	15-06-2020	80,00

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira

Assinatura \_\_\_\_\_

O Membro executivo responsável pela área/pelouro financeiro

Assinatura \_\_\_\_\_

## Mapa de Fundos de Maneio

**Designação da Entidade** - Município de Reguengos de Monsaraz

**Gerência** - 2020

**Titular do Fundo de Maneio** - Carlos Gabriel Moleiro Lavaredas

**Classificação Orçamental** - 0102 CÂMARA MUNICIPAL

02012199 Aquis outr bens - Outras situações

**Dotação Orçamental** - \_\_\_\_\_ 0,00

**Valor do Fundo** - \_\_\_\_\_ 90,00

**Data da Constituição** - 28-02-2020

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
2830	01-10-2020	61,50
3777	28-12-2020	4,50

**Classificação Orçamental** - 0102 CÂMARA MUNICIPAL

02022599 Aq out serv - Outras situações

**Dotação Orçamental** - \_\_\_\_\_ 0,00

**Valor do Fundo** - \_\_\_\_\_ 350,00

**Data da Constituição** - 28-02-2020

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
781	26-03-2020	94,50
782	26-03-2020	47,15
1497	04-06-2020	126,00
1498	04-06-2020	109,97
1809	01-07-2020	63,00
1810	01-07-2020	94,30
1811	01-07-2020	47,15
2183	31-07-2020	47,15
2460	27-08-2020	31,50
2798	28-09-2020	63,00
2799	28-09-2020	94,30
2800	28-09-2020	98,40
3163	02-11-2020	47,15
3164	02-11-2020	94,50
3276	12-11-2020	31,50
3277	12-11-2020	47,15
3772	28-12-2020	47,15
3773	28-12-2020	31,50
3774	28-12-2020	31,50

## Mapa de Fundos de Maneio

**Designação da Entidade** - Município de Reguengos de Monsaraz

**Gerência** - 2020

**Titular do Fundo de Maneio** - Carlos Gabriel Moleiro Lavaredas

**Classificação Orçamental** - 0102 CÂMARA MUNICIPAL

02022599 Aq out serv - Outras situações

**Dotação Orçamental** - \_\_\_\_\_ 0,00

**Valor do Fundo** - \_\_\_\_\_ 350,00

**Data da Constituição** - 28-02-2020

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
3775	28-12-2020	31,50
3776	28-12-2020	31,50

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira

Assinatura \_\_\_\_\_

O Membro executivo responsável pela área/pelouro financeiro

Assinatura \_\_\_\_\_

## Mapa de Fundos de Maneio

**Designação da Entidade** - Município de Reguengos de Monsaraz

**Gerência** - 2020

**Titular do Fundo de Maneio** - Fernando da Ascensão Fernandes Mendes

**Classificação Orçamental** - 0102 CÂMARA MUNICIPAL

020102029 Gasóleo - Outras situações

**Dotação Orçamental** - \_\_\_\_\_ 0,00

**Valor do Fundo** - \_\_\_\_\_ 150,00

**Data da Constituição** - 17-01-2020

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
238	04-02-2020	8,53

**Classificação Orçamental** - 0102 CÂMARA MUNICIPAL

02021099 Aq serv de transporte - Outras situações

**Dotação Orçamental** - \_\_\_\_\_ 0,00

**Valor do Fundo** - \_\_\_\_\_ 150,00

**Data da Constituição** - 17-01-2020

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
235	04-02-2020	9,15
236	04-02-2020	17,60
240	04-02-2020	2,50

**Classificação Orçamental** - 0102 CÂMARA MUNICIPAL

02022599 Aq out serv - Outras situações

**Dotação Orçamental** - \_\_\_\_\_ 0,00

**Valor do Fundo** - \_\_\_\_\_ 350,00

**Data da Constituição** - 17-01-2020

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
237	04-02-2020	165,40
239	04-02-2020	20,00

## Mapa de Fundos de Maneio

**Designação da Entidade** - Município de Reguengos de Monsaraz

**Gerência** - 2020

**Titular do Fundo de Maneio** - Fernando da Ascensão Fernandes Mendes

**Classificação Orçamental** - 0102 CÂMARA MUNICIPAL

02022599 Aq out serv - Outras situações

**Dotação Orçamental** - \_\_\_\_\_ 0,00

**Valor do Fundo** - \_\_\_\_\_ 350,00

**Data da Constituição** - 17-01-2020

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
501	28-02-2020	94,50

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira

Assinatura \_\_\_\_\_

O Membro executivo responsável pela área/pelouro financeiro

Assinatura \_\_\_\_\_

## Mapa de Fundos de Maneio

**Designação da Entidade** - Município de Reguengos de Monsaraz

**Gerência** - 2020

**Titular do Fundo de Maneio** - João José Salgado Roma

**Classificação Orçamental** - 0102 CÂMARA MUNICIPAL

060203059 Out desp cor - Outras situações

**Dotação Orçamental** - \_\_\_\_\_ 0,00

**Valor do Fundo** - \_\_\_\_\_ 1.000,00

**Data da Constituição** - 26-03-2020

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
1905	07-07-2020	29,25
1906	07-07-2020	25,60
1907	07-07-2020	8,72
1908	07-07-2020	115,98
1909	07-07-2020	96,43
1910	07-07-2020	44,55
1911	07-07-2020	40,50
1912	07-07-2020	108,40
1913	07-07-2020	9,99
1936	08-07-2020	5,97
1937	08-07-2020	12,60
1938	08-07-2020	85,00
3615	18-12-2020	242,00

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira

Assinatura \_\_\_\_\_

O Membro executivo responsável pela área/pelouro financeiro

Assinatura \_\_\_\_\_

## Mapa de Fundos de Maneio

**Designação da Entidade** - Município de Reguengos de Monsaraz

**Gerência** - 2020

**Titular do Fundo de Maneio** - João Paulo Passinhas Batista

**Classificação Orçamental** - 0102 CÂMARA MUNICIPAL

02012199 Aquis outr bens - Outras situações

**Dotação Orçamental** - \_\_\_\_\_ 0,00

**Valor do Fundo** - \_\_\_\_\_ 150,00

**Data da Constituição** - 09-01-2020

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
260	05-02-2020	56,74
443	20-02-2020	4,50
1731	24-06-2020	40,79
1832	02-07-2020	32,00
2025	16-07-2020	5,23

**Classificação Orçamental** - 0102 CÂMARA MUNICIPAL

02021399 Aq serv deslocações e estadas - outras situações

**Dotação Orçamental** - \_\_\_\_\_ 0,00

**Valor do Fundo** - \_\_\_\_\_ 100,00

**Data da Constituição** - 09-01-2020

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
39	17-01-2020	100,00

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira

Assinatura \_\_\_\_\_

O Membro executivo responsável pela área/pelouro financeiro

Assinatura \_\_\_\_\_

## Mapa de Fundos de Maneio

**Designação da Entidade** - Município de Reguengos de Monsaraz

**Gerência** - 2020

**Titular do Fundo de Maneio** - Maria de Jesus Cardoso Gamado

**Classificação Orçamental** - 0102 CÂMARA MUNICIPAL

02012199 Aquis outr bens - Outras situações

**Dotação Orçamental** - \_\_\_\_\_ 0,00

**Valor do Fundo** - \_\_\_\_\_ 50,00

**Data da Constituição** - 17-01-2020

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
38	17-01-2020	15,99
318	11-02-2020	10,00

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira

Assinatura \_\_\_\_\_

O Membro executivo responsável pela área/pelouro financeiro

Assinatura \_\_\_\_\_

## Mapa de Fundos de Maneio

**Designação da Entidade** - Município de Reguengos de Monsaraz

**Gerência** - 2020

**Titular do Fundo de Maneio** - Marta de Jesus Rosado Santos

**Classificação Orçamental** - 0102 CÂMARA MUNICIPAL

02020999 Aq serv de comunicações - outras situações

**Dotação Orçamental** - \_\_\_\_\_ 0,00

**Valor do Fundo** - \_\_\_\_\_ 25,00

**Data da Constituição** - 15-04-2020

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
1061	24-04-2020	2,00
3592	16-12-2020	8,90

**Classificação Orçamental** - 0102 CÂMARA MUNICIPAL

02022599 Aq out serv - Outras situações

**Dotação Orçamental** - \_\_\_\_\_ 0,00

**Valor do Fundo** - \_\_\_\_\_ 325,00

**Data da Constituição** - 15-04-2020

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
1060	24-04-2020	190,00
1382	26-05-2020	4,00
1967	10-07-2020	9,00
2213	05-08-2020	301,00
2900	07-10-2020	30,00
3172	03-11-2020	5,00
3238	10-11-2020	28,00
3729	22-12-2020	60,00
3767	23-12-2020	60,00

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira

Assinatura \_\_\_\_\_

O Membro executivo responsável pela área/pelouro financeiro

Assinatura \_\_\_\_\_

## Mapa de Fundos de Maneio

**Designação da Entidade** - Município de Reguengos de Monsaraz

**Gerência** - 2020

**Titular do Fundo de Maneio** - Rui Manuel dos Santos Silva Aleixo

**Classificação Orçamental** - 0102 CÂMARA MUNICIPAL

060203059 Out desp cor - Outras situações

**Dotação Orçamental** - \_\_\_\_\_ 0,00

**Valor do Fundo** - \_\_\_\_\_ 50,00

**Data da Constituição** - 17-01-2020

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
144	27-01-2020	12,40
2385	18-08-2020	24,42
2613	10-09-2020	8,67
2676	15-09-2020	1,50
2738	21-09-2020	3,98
2795	25-09-2020	9,00
2923	08-10-2020	7,75

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira

Assinatura \_\_\_\_\_

O Membro executivo responsável pela área/pelouro financeiro

Assinatura \_\_\_\_\_

## 19. Declarações no âmbito da LCPA

## Declaração de Compromissos Futuros

Ano 2020

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 12 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, declara-se que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro de 2020 estão devidamente registados na base de dados do Município de Reguengos de Monsaraz e do Sistema de Informação para o Subsetor da Administração Local (SISAL), pelos seguintes montantes globais:

Ano	2021	2022	2023	2024	anos seguintes	TOTAL
Valor	3.764.690 €	2.727.798 €	4.858.319 €	1.009.686 €	13.165.313 €	<b>25.525.807 €</b>

De referir que a distribuição anual deverá considerar a repartição seguinte:

Ano	2021	2022	2023	2024	anos seguintes	TOTAL
Valor	3.622.210 €	1.950.834 €	1.602.591 €	1.563.321 €	16.786.852 €	<b>25.525.807 €</b>

---

Rute Sereto Murteira | Chefe de Divisão da Unidade Orgânica de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico

## Declaração de Pagamentos em Atraso

Ano 2020

Declaro, na qualidade de Chefe de Divisão da Unidade Orgânica de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, para efeitos do cumprimento da alínea b) do n.º 1 do Artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro - lei que estabelece as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas - que à data de 31 de dezembro de 2020 o Município de Reguengos de Monsaraz não tem pagamentos em atraso.

---

Rute Sereto Murteira | Chefe de Divisão da Unidade Orgânica de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico

## Declaração de Recebimentos em Atraso

Ano 2020

Declaro, na qualidade de Chefe de Divisão da Unidade Orgânica de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, para efeitos do cumprimento da alínea b) do n.º 1 do Artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro - lei que estabelece as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas - que à data de 31 de dezembro de 2020 o Município de Reguengos de Monsaraz tem recebimentos em atraso, conforme registados na conta patrimonial 215 – *Cientes, Contribuintes e Utentes de Cobrança Duvidosa* constante no Balanço de 31.12.2020, no valor total de 4.232.147,26€, assim melhor discriminados:

- 168.004,47€ referente à faturação do processamento de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos;
- 10.943,21€ referente à faturação de mercados e feiras;
- 3.450,00€ referente a apoio no âmbito do FAME – Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas;
- 4.015.931,62€ referente à faturação das rendas da exploração hidroelétrica de Alqueva, emitida à EDIA – Empresa de Desenvolvimento das Infraestruturas de Alqueva, S.A. e EDP – Gestão de Produção de Energia, S.A.; e
- 33.817,96€ referente a outras situações.

---

Rute Sereto Murteira | Chefe de Divisão da Unidade Orgânica de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico

## Declaração de Recebimentos em Atraso

(referente a receitas fiscais)

Ano 2020

Declaro, na qualidade de Chefe de Divisão da Unidade Orgânica de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, para efeitos do cumprimento da alínea b) do n.º 1 do Artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro - lei que estabelece as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas - que à data de 31 de dezembro de 2020 o Município de Reguengos de Monsaraz tem recebimentos em atraso, referentes às receitas fiscais do Município, nos termos do n.º 2 do Artigo 17.º o Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, conforme publicitação no portal da internet da Autoridade Tributária e Aduaneira, no valor total de 337.786,31€, assim discriminados:

Ano	Imposto	Número da Nota de Cobrança (DUC)	Pagamentos e Recebimentos em Atraso (Quantia Exequenda) *
2020	IMI	Valores Agregados **	177.354,90
2020	IMT	2017-206066033	51.607,11
2020	IMT	2014-049416033	12.865,07
2020	IMT	Valores Agregados **	5.044,32
2020	IUC	Valores Agregados **	90.914,91
<b>TOTAL</b>			<b>337.786,31</b>

Estes valores não constam do Balanço do Município dado que a informação disponibilizada é insuficiente, nomeadamente quanto ao ano de origem e à probabilidade da sua boa cobrança.

Rute Sereto Murteira | Chefe de Divisão da Unidade Orgânica de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico





Município de Reguengos de Monsaraz | Câmara Municipal  
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz  
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059  
geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt